



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



## SUMÁRIO

### Licitações

- [SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA](#)
- [INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.](#)
- [INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)
- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

### Poder Legislativo

- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

### Poder Executivo

- [PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC](#)
- [PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT](#)
- [INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP](#)
- [FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS](#)
- [URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)

### Contratos

- [PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM](#)
- [FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS](#)
- [INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO](#)
- [INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026 – SMATI*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-091109/2026*

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**PROPOSTAS:** às 10h do dia 28/08/2026 até às 10h do dia 11/09/2026

**LANCES:** 11/09/2026 - 10h05min às 10h45min.

**O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba:**[www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

**Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (0XX41) 3350-9023 / 3350-9077.**

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 27 de agosto de 2026.

Sandra Terezinha Pereira dos Santos : Pregoeiro

**EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO**

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026 SMATI/SMELJ*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-064854/2026*

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS INCLUSIVOS PARA EVENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM**

A Pregoeira, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2026 SMATI/SMELJ são:

**EMPRESA: BRINQUE LOCACOES LTDA**

**Item 1:** KIT 01, BRINQUEDOS INFLÁVEIS INCLUSIVOS, LOCAÇÃO, demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: PRÓPRIA

Modelo: KIT BRINQUEDOS INCLUSIVOS

Valor unitário: R\$ 1.790,00

Quantidade: 42

Valor total: R\$ 75.180,00

**Valor total da empresa: R\$ 75.180,00.**

**EMPRESA: DILARA EVENTOS LTDA**

**Item 2:** KIT 2 - BRINQUEDOS INFLÁVEIS INCLUSIVOS, LOCAÇÃO, demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: PROPRIO

Modelo: PROPRIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor unitário: R\$ 1.889,00

Quantidade: 42

Valor total: R\$ 79.338,00

**Valor total da empresa: R\$ 79.338,00.**

**TOTAL GERAL DO PROCESSO nº 079/2026 SMATI/SMELJ = R\$ 154.518,00** (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais).

Prazo para manifestação de recurso é de até 20 minutos após a divulgação do resultado. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso de até 03 dias úteis.

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 27 de agosto de 2026.

Djanani Mendes de Brito : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

**AUTORIZAÇÃO**

*PROTOCOLO N.º 01-174294/2026.*

Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, AUTORIZO a locação do imóvel, sito a Avenida Vereador Toaldo Túlio, 4577, para a implantação da Unidade Municipal de Saúde Nova Orleans, que tem como finalidade ampliar os atendimentos aos usuários do SUS Curitiba, por meio da ELCS Desenvolvimento Humano Ltda., descrito no Processo n.º 01-174294/2026, no valor total de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), mediante Inexigibilidade de Licitação – IN 48/2026, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer Referencial 16/2025 – PGM (item 16.1), e ao disposto no Decreto Municipal n.º 700/2023, conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.

Secretaria Municipal da Saúde, 27 de agosto de 2026.

Flavia Vernizi Adachi : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº 556**

**Pregão Eletrônico nº 029/2026 – SMS.**

**Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.**

Aos **vinte e sete** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Joao Amaral de Almeida, 100, C Industrial, Curitiba - PR, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, neste ato representada por **JEFERSON CAMPOS MASTALER**, CPF 037.193.609-89. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2026 – SMS, cujo objeto é **“SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E SUPLEMENTO VITAMÍNICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - AMPLA PARTICIPAÇÃO”**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

**ITEM(NS) COM MENOR PREÇO**

**Item 1: ACETAZOLAMIDA**, 250mg, comprimido, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.

Valor unitário: R\$ 0,3200

Quantidade: 1500,00

Valor total: R\$ 480,00

**Item 14: ETOSUXIMIDA**, 50mg/ml, xarope, embalado em frasco de vidro âmbar, 120ml.

Valor unitário: R\$ 41,6800

Quantidade: 60,00

Valor total: R\$ 2.500,80

**Item 17: SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA**, sulfato de glicosamina 1,5 g + sulfato de condroitina 1,2 g, pó oral, embalado em sachê ou envelope.

Valor unitário: R\$ 3,8000

Quantidade: 1500,00

Valor total: R\$ 5.700,00

**Item 29: TRAZODONA**, 150mg, comprimido de liberação prolongada, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.

Valor unitário: R\$ 3,2000

Quantidade: 510,00

Valor total: R\$ 1.632,00

**Item 32: ZOLPIDEM**, 10mg, hemitartarato, comprimido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.

Valor unitário: R\$ 0,3000

Quantidade: 510,00

Valor total: R\$ 153,00

**Valor total da empresa: R\$ 10.465,80.**

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 029/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

**TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**JEFERSON CAMPOS MASTALER**

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CONTRATADA**

**Ata de Registro de Preços nº 557**

**Pregão Eletrônico nº 029/2026 – SMS.**

**Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.**

Aos **vinte e sete** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Anita Ribas, 410, Bacacheri, Curitiba - PR, CNPJ nº 00.656.468/0001-39, neste ato representada por LUIZ RENATO GAROFANI, CPF 874.165.659-87. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2026 – SMS, cujo objeto é “**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E SUPLEMENTO VITAMÍNICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - AMPLA PARTICIPAÇÃO**”, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

**ITEM(NS) COM MENOR PREÇO**

**Item 5: CILOSTAZOL**, 100mg, comprimido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 07 unidades.

Valor unitário: R\$ 0,3999

Quantidade: 2000,00

Valor total: R\$ 799,80

**Item 11: ESCITALOPRAM**, 10mg, comprimido revestido, embalado em blister, envelope, kraft ou aluminizado, com no mínimo 07 comprimidos.

Valor unitário: R\$ 0,1003

Quantidade: 1000,00

Valor total: R\$ 100,30

**Item 12: ESCITALOPRAM, OXALATO**, 20mg, comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 07 comprimidos.

Valor unitário: R\$ 0,1593

Quantidade: 1500,00

Valor total: R\$ 238,95

**Item 13: ESOMEPRAZOL**, 20mg, comprimido, revestido de liberação retardada, embalada em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 7 comprimidos.

Valor unitário: R\$ 0,7316

Quantidade: 1000,00

Valor total: R\$ 731,60

**Item 22: ÓLEO**, mineral, para uso oral, frasco com no mínimo 100 ml, + copo ou seringa dosadora.

Valor unitário: R\$ 4,5000

Quantidade: 300,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor total: R\$ 1.350,00

**Item 23: OXCARBAZEPINA**, 6%, suspensão oral, embalado em frasco, com no mínimo 100 ml + copo ou seringa dosadora.

Valor unitário: R\$ 34,2200

Quantidade: 200,00

Valor total: R\$ 6.844,00

**Valor total da empresa: R\$ 10.064,65.**

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 029/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

**TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**LUIZ RENATO GAROFANI**

**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CONTRATADA**

**Ata de Registro de Preços nº 558**

**Pregão Eletrônico nº 029/2026 – SMS.**

**Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.**

Aos **vinte e sete** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452, Cara-Cara, Ponta Grossa - PR, CNPJ nº 02.816.696/0001-54, neste ato representada por **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, CPF 248.710.109-10. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2026 – SMS, cujo objeto é “**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E SUPLEMENTO VITAMÍNICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - AMPLA PARTICIPAÇÃO**”, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

**ITEM(NS) COM MENOR PREÇO**

**Item 7: CLONAZEPAM**, 2,5mg, gotas, embalado em frasco conta-gotas com no mínimo 20ml.

Valor unitário: R\$ 2,2500

Quantidade: 200,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor total: R\$ 450,00

**Item 24: OXCARBAZEPINA**, 600mg, comprimido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado com no mínimo 10 unidades.

Valor unitário: R\$ 1,6000

Quantidade: 6000,00

Valor total: R\$ 9.600,00

**Valor total da empresa: R\$ 10.050,00.**

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 029/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

**TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**FERNANDO PARUCKER DA SILVA**

**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

**CONTRATADA**

**Ata de Registro de Preços nº 559**

**Pregão Eletrônico nº 029/2026 – SMS.**

**Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.**

Aos **vinte e sete** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Av Rocha Pombo, Bloco 3 2561, Aguas Belas, São José dos Pinhais - PR, CNPJ nº 09.944.371/0005-20, neste ato representada por **JOSÉ PAULO GESSER**, CPF 541.063.899-91. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2026 – SMS, cujo objeto é **“SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E SUPLEMENTO VITAMÍNICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - AMPLA PARTICIPAÇÃO”**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

**ITEM(NS) COM MENOR PREÇO**

**Item 19: INSULINA**, glargina, 100 ui/ml, solução injetável, embalada em refil de 3ml.

Valor unitário: R\$ 29,0200



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Quantidade: 200,00

Valor total: R\$ 5.804,00

**Item 20: LOSARTAN**, 50mg, comprimido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.

Valor unitário: R\$ 0,0800

Quantidade: 510,00

Valor total: R\$ 40,80

**Item 21: MONTELUCASTE**, 5mg, comprimido mastigável, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 03 unidades

Valor unitário: R\$ 0,3000

Quantidade: 510,00

Valor total: R\$ 153,00

**Valor total da empresa: R\$ 5.997,80.**

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 029/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

**TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**JOSÉ PAULO GESSER**

**SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CONTRATADA**

Secretaria Municipal da Saúde, 27 de agosto de 2026.

Ariana Marchetto Schubak Santiago : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 795/2025 do  
Pregão Eletrônico 28/2025, entre o MUNICÍPIO DE CURITIBA e a  
empresa FP PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 795/2025 – Lote 3 do Pregão Eletrônico 28/2025 cujo objeto é Prestação de serviços comuns de engenharia, incluindo reparos e manutenções em prédios escolares e administrativos vinculados à rede municipal de ensino da Cidade de Curitiba, para concessão de reajuste de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento),



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



correspondente à aplicação do índice acumulado no período de 12 (doze) meses da tabela SINAPI.

PAULO AFONSO SCHMIDT

Secretário Municipal da Educação

Secretaria Municipal da Educação, 26 de agosto de 2026.

Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

**EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PE 66/2026 SMSAN/FAAC**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARROZ, ACHOCOLATADO, COCO RALADO, CHÁ, ERVA MATE, DOCE DE LEITE, MACARRÃO INTEGRAL, MISTURA PARA SOPA, PALMITO, POLVILHO AZEDO, PÓ PARA PUDIM E UVA PASSA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 150 DIAS, COM ENTREGA PARCELADA.**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO PROPORCIONAL ITEM**

O PREGOEIRO, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 66/2026 SMSAN/FAAC são:

EMPRESA: ANDRE ROSSETTO INDUSTRIA DE CHAS

Itens 4

**Valor total da empresa: R\$ 67.150,00.**

EMPRESA: AURORA TROPICAL DISTRIBUIDORA DE PROD ALIMENTICIOS LTDA

Itens 5, 8, 10

**Valor total da empresa: R\$ 142.690,00.**

EMPRESA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA

Itens 3, 9, 11

**Valor total da empresa: R\$ 411.520,00.**

EMPRESA: EVEREST INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Itens 1

**Valor total da empresa: R\$ 37.560,00.**

EMPRESA: FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL

Itens 6

**Valor total da empresa: R\$ 273.000,00.**

EMPRESA: INDUSTRIA DE BEBIDAS LEGENDARIA E BERNASKI LTDA

Itens 7

**Valor total da empresa: R\$ 47.450,00.**

EMPRESA: JAS DISTRIBUIDORA LTDA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Itens 12

**Valor total da empresa: R\$ 17.940,00.**

EMPRESA: JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Itens 13

**Valor total da empresa: R\$ 57.000,00.**

EMPRESA: STELLA D'ORO ALIMENTOS LTDA

Itens 2

**Valor total da empresa: R\$ 184.680,00.**

ITENS NÃO ADQUIRIDOS: SEM ITEM.

**TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 66/2026 SMSAN/FAAC = R\$ 1.238.990,00**

O prazo para a manifestação de intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado do julgamento no "e-Compras Curitiba" (<https://ecompras.curitiba.pr.gov.br/>), conforme Art. 117, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº385/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 27 de agosto de 2026.

Gino Lucchin : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/007/2026-SMOP/OPE/FMS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO JOÃO DEL REY, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 319/2024, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ E O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE celebrado entre a UNIÃO e o Município de Curitiba.

**ADJUDICO** a contratação do objeto da licitação à empresa abaixo mencionada e **HOMOLOGO** a presente licitação, ratificando integralmente os atos praticados pela área requisitante e os procedimentos operacionais efetuados pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 27/2025, face o contido no processo administrativo em epígrafe.

|              |                                                                                                                |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMPRESA      | <b>TAPAIPOS CONSTRUTORA LTDA</b>                                                                               |
| CNPJ:        | 08.262.120/0001-79                                                                                             |
| VALOR GLOBAL | <b>R\$ 989.837,19 (novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).</b> |

**JULGO** conveniente e oportuno aos interesses Público e da Administração a formalização do contrato, decorrente da presente licitação.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal de Obras Públicas, 27 de agosto de 2026.

Airton Sozzi Junior : Superintendente de Implantação de Obras Urbanas

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

**COMUNICADO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2026 – SMMA

PAE Nº: 01-197850/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENE, CONSERVAÇÃO, INCLUINDO LIMPEZA NAS CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DE GORDURA, CALHAS E TELHADOS NAS EDIFICAÇÕES DA SMMA E ASSEIO E LIMPEZA DAS ÁREAS EXTERNAS DOS PARQUES E PRAÇAS DE CURITIBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

A Pregoeira comunica aos interessados na licitação em epígrafe, a DECISÃO da Senhora Secretária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de IMPROCEDÊNCIA DO MÉRITO, da impugnação interposta pela empresa EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA CNPJ: 01.624.826/0001-94 , acompanhando o Parecer Técnico do Departamento de Parques e Praças – MAPP e Errata do Edital de Embasamento Anexo I, produzidos em resposta à impugnação em epígrafe, constante no processo administrativo da licitação e reproduzidos na Ata de Julgamento, motivo pelo qual não implica na republicação do edital de embasamento, seus anexos e subanexos, respeitando a publicidade legal, que se dará na íntegra nos sites oficiais e-Compras – <https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/>, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e Transparência do Município - <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/>.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 27 de agosto de 2026.

Deize do Rocio Dubyna : Pregoeiro

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

**AUTORIZAÇÃO**

**OBJETO:** Inscrição de 02 (dois) servidores no evento “**Avaliação Imobiliária Módulo Básico**”, promovido pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO PARANÁ** a ser realizado nos dias 01/09 a 01/10/2026, na cidade de Curitiba/PR. A participação dos servidores tem por finalidade o treinamento proposto que representa uma alternativa para aproveitamento eficiente dos conteúdos programáticos, onde os participantes fazem uso de computador na solução de casos práticos.

Pelo presente, **AUTORIZO** a participação dos servidores no evento “**Avaliação Imobiliária Módulo Básico**”, promovido pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Parecer Referencial nº 19/2025 – PGM, em favor do **INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO PARANÁ - Processo nº 53-000009/2026**.

Instituto Municipal de Administração Pública, 27 de agosto de 2026.

Beatriz Battistella : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

**EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PE 2/2026 FCC**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação, instalação de equipamentos de sonorização e iluminação, bem como manutenção quando houver problemas de bom funcionamento nos equipamentos locados, estes para atender os eventos no Teatro do Paio, no período de 12 (doze) meses.

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM**

O PREGOEIRO, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 2/2026 FCC são:

EMPRESA DALLAS AUDIO VISUAL LTDA

Item 1 **Valor total da empresa: R\$ 138.000,00**

EMPRESA PAIOL DA LUZ ILUMINACAO TECNICA PARA EVENTOS LTDA

Item 2

**Valor total da empresa: R\$ 219.564,00**

**TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 2/2026 FCC = R\$ 357.564,00**

Prazo para manifestação de recurso é de 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado de julgamento. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até as 18:00 do dia 01/09/2026.

Fundação Cultural de Curitiba, 27 de agosto de 2026.

Aline Rosa Novaes : Pregoeiro

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

*Torna público Aviso de Licitação*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 017/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROTOCOLO SUP: 01-089488/2026**

A URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., administradora do FUC – Fundo de Urbanização de Curitiba torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características: **OBJETO:** Prestação de Serviços de Serralheria com Mão de Obra e Fornecimento de Materiais, para Manutenção/Reparo em Rampas e Plataformas de Embarque e Desembarque nos Terminais Urbanos de Curitiba, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento, no Edital e seus Anexos., através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – e-compras Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)). O Edital do presente certame também está disponível no site da URBS ([www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br)), na página “Licitações” e no Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)).

**ENVIO DAS PROPOSTAS:** INÍCIO dia 27/08/2026 às 16h 00min e TÉRMINO dia 24/09/2026 até às 15h 00min.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

INICIO DA FASE DE LANCES: Dia 24/09/2026, das 15h 10min até às 15h 40min.

O EDITAL estará disponível nos sites [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e [www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: telefone: (0\*\*41) 3320-3155

SAMUEL FREIRE AGOSTINHO

Gestor da Área de Licitações e Contratos

Autoridade Competente

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 26 de agosto de 2026.

Marcelo Maia Dias : Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

*Torna público Aviso de Licitação*

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., resolve TORNAR público o aviso de licitação a seguir:

**PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 021/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROTOCOLO SUP: 01-122887/2026**

A URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO:** Seleção e contratação de empresa, para o **fornecimento de cadeiras modelo executivo/presidente, longarinas, cadeiras sky e plásticas**, conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I**, do respectivo Edital.

**ENVIO DAS PROPOSTAS:** INÍCIO dia 27/08/2026 às 16h 00min e TÉRMINO dia 04/09/2026 até às 15h 00min.

Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

**INICIO DA FASE DE LANCES:** dia 04/09/2026, das 15h 10min até às 15h 40min.

O EDITAL estará disponível nos sites [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e [www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (041) 3320-3240.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 26 de agosto de 2026.

Luciane Elias : Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

*AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
CREDENCIAMENTO URBS N.º 001/2026 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP: 01-  
105488/2026*

No dia e hora supramencionados, os Membros da Comissão Permanente de Licitação, ao final assinados, designados através da **Portaria URBS Nº. 007/2024**, se reuniram em sessão reservada para efetuar a análise dos documentos apresentados pela



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



empresa **WHOOSH BR ALUGUEL DE PATINETES LTDA.**, por meio do protocolo eletrônico: 01-190422/2026 (*mov. 61.1*), no que tange ao processo em epígrafe. Efetuada a análise dos documentos com fulcro nas disposições do Edital do Credenciamento, a Comissão por unanimidade de seus Membros, considerou que a proponente restou **HABILITADA**. Samuel Freire Agostinho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 26 de agosto de 2026.

Samuel Freire Agostinho : Pregoeiro

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO URBS Nº  
013/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PROTOCOLO SUP N.º 01-198250/2026

**AUTORIZO**, nos termos do Artigo 30, *caput* e inc. I, da Lei nº 13.303/2016 *c/c* Artigo 123, *caput* e inc. I, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS-RILC, com fundamento no Parecer da Assessoria de Controle ACN/764/2026 (*mov. 11.1*), na Autorização para Licitar/Dispensar n.º 3516 (*mov. 12.1*) e no Parecer Jurídico DJU/342/2026 (*mov. 17.1*), dos autos do processo em questão, a **inexigibilidade de Licitação** para formalização de Termo de Outorga de Permissão de Uso com a **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**, inscrita no CNPJ nº 76.484.013/0001-45, o qual tem por objeto, a instalação de um posto de atendimento ao cidadão junto ao espaço da Rua da Cidadania CIC, pelo valor global de R\$ 86.089,20 (oitenta e seis mil, oitenta e nove reais e vinte centavos), pelo prazo de vigência de 60 (sessenta) meses. Autorizo a lavratura do respectivo Termo de Outorga de Permissão de Uso.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 27 de agosto de 2026.

Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

**AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 777/2026 - ICS**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-215869/2026- ICS**

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 777/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **ÁCIDO ZOLEDRONICO 4 MG – 60 UNIDADES** à empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 81.706.251/0001-98** no valor total de **R\$2.668,80**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 27 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

**AUTORIZAÇÃO**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 779/2026 - ICS*

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-224627/2026- ICS**

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 779/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **INFLIXIMABE 100 MG – 3 FRASCOS** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R\$2.304,00**; para aquisição do medicamento: **USTEQUINUMABE 90MG – 1 SERINGA** à empresa: **SANTA RITA COMERCIAL LTDA – CNPJ 50.311.620/0001-10** no valor total de **R\$17.702,07**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 27 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

**AUTORIZAÇÃO**

*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 780/2026 - ICS*

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-224698/2026- ICS**

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 780/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **UPADACITINIBE 15MG – 30 COMPRIMIDOS E BIMEQUIZUMABE 160MG – 4 CANETAS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0025-02** no valor total de **R\$28.310,55**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 27 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

**AUTORIZAÇÃO**

*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 781/2026 - ICS*

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-224918/2026- ICS**

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 781/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **ABEMACICLIBE 150MG – 120 COMPRIMIDOS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0033-12** no valor total de **R\$34.797,70**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 27 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

**AUTORIZAÇÃO**

*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 778/2026 - ICS*





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-224069/2026- ICS**

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 778/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG – 3 UNIDADES, DABRAFENIBE 75 MG – 120 COMPRIMIDOS E TRAMETINIBE 2 MG – 30 COMPRIMIDOS** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R\$55.370,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 27 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

*A Feas torna público o seguinte aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº: 93/2026, para aquisição de medicamentos.*

**Pregão Eletrônico nº: 93/2026.**

**Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos.**

**Valor total estimado do pregão: R\$ 1.226.945,27**

**Data/horário para envio de proposta(s):** a partir do dia 27/08/2026 às 08:00 h até o dia 14/09/2026 às 08:40 h.

**Início da sessão pública de disputa:** 14/09/2026 – a partir das 08:40 h.

**Preferência ME/EPP:** Não

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

O edital de embasamento está à disposição dos interessados no portal oficial de compras da Feas: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) bem como no site da Feas: [www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br). Todos os detalhes sobre as condições de participação estão em tal documento.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de agosto de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**AUTORIZAÇÃO**

*Ratifica a inexigibilidade de licitação nº 11/2026, para contratação de licença de uso, atualização, suporte do Sistema de Gestão Hospitalar Tasy.*

Aprovo o parecer 253/2026 Ajur – Feas. Ratifico o ato de contratação da empresa Tucano do Brasil Sistemas de Informação Ltda, CNPJ: 62.610157/0001-96, mediante inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, lastreada em posicionamento jurídico parecer n.º 253/2026, conforme o processo administrativo n.º 01-182379/2026, inexigibilidade de Licitação nº 11/2026.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso, prestação de serviços de atualização, suporte técnico, manutenção evolutiva, corretiva e legal, treinamento e consultoria do Sistema de Gestão Hospitalar Tasy, visando atender às necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

Dos Valores: Valor total de R\$ 579.067,14.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de agosto de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

**AUTORIZAÇÃO**

*Dispõe sobre a autorização de procedimento de dispensa de licitação.*

*Processo Administrativo nº 00935/2026.*

*Dispensa de Licitação nº 019/2026.*

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, período de 2026 a 2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e na Lei Orçamentária Anual de 2026;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Curitiba, Vereador **LEÔNIDAS EDSON KUZMA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao disposto no artigo 57, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Curitiba, **RESOLVE**:

- I – **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório;
- II – **CERTIFICAR E DECLARAR** que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente, nos termos do artigo 70, § 2º, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Curitiba;
- III – **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos descritos abaixo:

**EMPRESA:** KARDS SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**CNPJ nº:** 13.942.358/0001-85

**OBJETO:** Aquisição de acessórios para crachás de identificação funcional destinados aos servidores da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), compreendendo cordões personalizados em 7 (sete) modelos distintos, rollers clips retráteis e protetores (porta-crachás), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**ITEM 1:** Cordões Personalizados de 85 cm

**QUANTIDADE:** 660 unidades

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 3,95

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.607,00;

**ITEM 2:** Cordões Personalizados de 75 cm

**QUANTIDADE:** 440 unidades

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 3,95

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.738,00;

**ITEM 3:** Roller Clips

**QUANTIDADE:** 1.100 unidades

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1,98

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.178,00;

**ITEM 4:** Protetores (porta-crachá)

**QUANTIDADE:** 1.100 unidades

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 0,70

**VALOR TOTAL:** R\$ 770,00;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.293,00 (sete mil, duzentos e noventa e três reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.000.01.001.01.122.0011.2002 - Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO, 27 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

**PORTARIA Nº 131**

*Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contratos e outros termos.*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 41, da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

**CONSIDERANDO**, os termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, que cabe a Administração acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos através de representantes designados, e os termos da IN 02/2026 - CMC,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores relacionados nesta Portaria, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Curitiba, para exercer a função de Fiscal e Gestor dos seguintes Contratos e Termos Congêneres sob a responsabilidade da **Procuradoria Jurídica**, de **25/08/2026**, até o final da respectiva vigência.

**Contrato nº 022/2026** - Grifon Digital Serviços Ltda.

**FISCAL:** Tayssa Maria Bocalon Pavei – Matrícula 2278

**GESTOR:** Marilyn Lisboa de Miranda - Matrícula: 2171 e Ricardo Tadao Ynoue – Matrícula: 2210 na qualidade de Suplente

PALÁCIO RIO BRANCO, 25 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

*Convoca Audiência Pública para demonstração e avaliação das metas fiscais referentes ao segundo quadrimestre de 2026.*

O Presidente da Câmara Municipal de Curitiba COMUNICA que a Comissão Permanente de Economia, Finanças e Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, realizará Audiência Pública, no dia 30 de setembro de 2026, quarta-feira, às 9h, em Sessão Plenária presencial, de acordo com o previsto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e art. 62-A da Lei Orgânica Municipal, para que os Poderes Executivo e Legislativo demonstrem e avaliem o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2026.

A audiência pública quadrimestral estará disponível em: [www.youtube.com/c/camaramunicipaldecuritiba](http://www.youtube.com/c/camaramunicipaldecuritiba).

PALÁCIO RIO BRANCO, 27 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

*Convoca Audiência Pública para demonstração do relatório de gestão de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2026.*

O Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que será realizada Audiência Pública no dia 29 de setembro de 2026, terça-feira, às 9h, em Sessão Plenária presencial, de acordo com o previsto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para que a Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de gestora do Sistema Único de Saúde na esfera do Governo Municipal, apresente o relatório referente ao segundo quadrimestre do ano de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A audiência pública quadrimestral estará disponível em: [www.youtube.com/c/camaramunicipaldecuritiba](http://www.youtube.com/c/camaramunicipaldecuritiba).

PALÁCIO RIO BRANCO, 27 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

**ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 152**

*Exonera e nomeia servidores em Cargo de Provimento em Comissão do Gabinete Parlamentar da Liderança MDB e Gabinete Parlamentar do Vereador Euler de Freitas Silva Junior (Ver. Professor Euler).*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

I - EXONERAR servidores de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

| Matrícula | Servidor                      | Símbolo | Lotação                                                                                | A partir de |
|-----------|-------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 11036     | JEAN FERNANDO PERINI DA SILVA | CC8     | Gabinete Parlamentar da Liderança MDB                                                  | 01/08/2026  |
| 11037     | LUIS IDORILDO NETTO DA CUNHA  | CC8     | Gabinete Parlamentar do Vereador Euler de Freitas Silva Junior (Ver. Professor Euler). | 01/08/2026  |

II - NOMEAR em cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

| Matrícula | Servidor                       | Símbolo | Lotção                                                                                 | A partir de |
|-----------|--------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 11036     | JEAN FERNANDO PERINI DA SILVA  | CC7     | Gabinete Parlamentar do Vereador Euler de Freitas Silva Junior (Ver. Professor Euler). | 01/08/2026  |
| 11037     | LUIS IDORILDO NETTO DA CUNHA   | CC7     | Gabinete Parlamentar do Vereador Euler de Freitas Silva Junior (Ver. Professor Euler). | 01/08/2026  |
| 11073     | GABRIEL ANTHONY CORDEIRO ALVES | CC8     | Gabinete Parlamentar da Liderança MDB                                                  | 03/08/2026  |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PALÁCIO RIO BRANCO, 24 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

**ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 154**

*Exonera e nomeia servidores em Cargo de Provimento em Comissão do Gabinete da 1ª Secretária e Gabinete Parlamentar do Vereador Bruno Pellegrino da Rocha Rossi (Ver. Bruno Rossi).*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR servidores de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

| Matrícula | Sevidor                     | Símbolo | Lotação                                                                              | A partir de |
|-----------|-----------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 10857     | FABIO AURELLE ATALIBA       | CC2     | Gabinete Parlamentar do Vereador Bruno Pellegrino da Rocha Rossi (Ver. Bruno Rossi). | 06/08/2026  |
| 11018     | ANDRÉ FELIPE CASSINELI LUIZ | CC6     | Gabinete Parlamentar da 1ª Secretaria                                                | 07/08/2026  |

II - NOMEAR em cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

| Matrícula | Servidor              | Símbolo | Lotação                                                                              | A partir de |
|-----------|-----------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 11080     | ANDREA DORINI SABBATO | CC6     | Gabinete Parlamentar da 1ª Secretaria.                                               | 07/08/2026  |
| 11081     | THAYS DE FREITAS DIAS | CC2     | Gabinete Parlamentar do Vereador Bruno Pellegrino da Rocha Rossi (Ver. Bruno Rossi). | 07/08/2026  |

PALÁCIO RIO BRANCO, 24 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

**ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 155**

*Nomeia JEFFERSON AUGUSTO DE MORAES em Cargo de Provimento em Comissão do Gabinete Parlamentar do Vereador Eder Fabiano Borges Adão (Ver. Eder Borges).*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE

NOMEAR em cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme a tabela a seguir:

| Matrícula | Servidor                          | Símbolo | Lotação                                                                               | A partir de |
|-----------|-----------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 11088     | JEFFERSON<br>AUGUSTO DE<br>MORAES | CC4     | Gabinete Parlamentar<br>do Vereador Eder<br>Fabiano Borges Adão<br>(Ver. Eder Borges) | 11/08/2026  |

PALÁCIO RIO BRANCO, 25 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

**LEI Nº 16775**

***Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às pessoas que explorarem crianças em práticas de mendicância, comércio ambulante irregular ou qualquer atividade que comprometa seu bem-estar e desenvolvimento.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de crianças menores de 12 anos em práticas de mendicância, comércio ambulante irregular ou qualquer outra atividade que comprometa sua segurança, dignidade, saúde, educação ou desenvolvimento no Município de Curitiba.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se exploração infantil qualquer situação em que a criança seja utilizada para obtenção de benefícios financeiros ou materiais por terceiros, seja por meio de mendicância, comércio ambulante irregular ou qualquer





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



prática que afete o bem-estar do menor.

§ 2º A infração também estará caracterizada quando um adulto estiver acompanhado de uma criança e utilizar sua presença para tais fins, independentemente de vínculo familiar.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o responsável às seguintes penalidades:

I - notificação por escrito;

II - encaminhamento da criança ao Conselho Tutelar, caso necessário, para adoção de medidas protetivas conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

III - multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de reincidência.

Art. 3º O valor arrecadado com as multas será destinado a programas de assistência, acolhimento e proteção de crianças em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

**LEI Nº 16776**

***Cria a ação "Verão Ativo - Saúde e Bem-Estar para a Pessoa Idosa".***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a ação "Verão Ativo - Saúde e Bem-Estar para a Pessoa Idosa", a ser realizada nas academias ao ar livre durante o período de verão, quando o clima é mais propício à prática esportiva em espaços abertos.

Art. 2º A ação observará como fundamento o disposto no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) e na Política Nacional do Idoso (Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994), especialmente os artigos que asseguram ao idoso o direito à saúde, ao lazer e à integração social, constituindo dever do Poder Público promover tais garantias.

Art. 3º A ação "Verão Ativo - Saúde e Bem-Estar para a Pessoa Idosa" terá os seguintes objetivos:

I - incentivar a prática regular de atividades físicas de baixo impacto, sob orientação técnica adequada;

II - orientar o uso seguro e adequado dos equipamentos disponíveis nas academias ao ar livre;

III - prevenir lesões e estimular hábitos de vida saudáveis;

IV - promover a socialização e o bem-estar físico e mental da população idosa.

Art. 4º As atividades deverão ocorrer, no mínimo, duas vezes por semana, com duração aproximada de 45 (quarenta e cinco) minutos por sessão, em cronograma definido pelo órgão competente, priorizando o período de verão e garantindo a presença de profissional de Educação Física.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

**LEI Nº 16777**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



***Cria o Cadastro Único para Pessoas em Situação de Rua e estabelece diretrizes gerais para a coleta de dados pessoais e socioeconômicos de pessoas em situação de rua em Curitiba.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Cadastro Municipal de Pessoas em Situação de Rua, destinado a identificar, quantificar e organizar informações sobre pessoas em situação de rua, possibilitando o planejamento, a implementação e o monitoramento de políticas públicas de acolhimento, assistência e reintegração social.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - pessoa em situação de rua: indivíduo em pobreza extrema, com vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e sem moradia convencional regular, utilizando os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória; e

II - cadastrado: a pessoa em situação de rua que adere ao Cadastro Municipal, fornecendo dados pessoais e socioeconômicos para fins de atendimento individualizado.

Art. 3º São objetivos do Cadastro Municipal de Pessoas em Situação de Rua:

I - identificar e quantificar a população em situação de rua no município;

II - conhecer o perfil socioeconômico, de saúde e educacional dessa população;

III - subsidiar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas específicas;

IV - facilitar o encaminhamento qualificado para serviços de saúde, assistência social, educação e qualificação profissional;

V - possibilitar o acompanhamento individualizado e continuado da trajetória dos cadastrados;

VI - promover o acesso a direitos fundamentais mediante incentivo à regularização documental;

VII - gerar dados estatísticos para pesquisas e estudos sobre o tema;

VIII - aprimorar a gestão pública por meio da organização de informações, evitando duplicidades e sobreposições de atendimentos; e

IX - promover a articulação intersetorial entre as políticas de assistência social, saúde, educação, habitação e trabalho.

Art. 4º O Cadastro Municipal de Pessoas em Situação de Rua observará as seguintes diretrizes:

I - respeito à dignidade da pessoa humana e aos direitos fundamentais;

II - garantia de privacidade e proteção dos dados pessoais, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - utilização dos dados exclusivamente para finalidades de formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

IV - acesso restrito às informações cadastrais, limitado aos profissionais diretamente envolvidos no atendimento;

V - atualização periódica das informações cadastrais; e

VI - abordagem humanizada e respeitosa na coleta de dados, realizada por equipe multidisciplinar qualificada.

Art. 5º O Cadastro Municipal de Pessoas em Situação de Rua conterá dados pessoais e informações socioeconômicas que permitam o atendimento individualizado, incluindo:

I - identificação pessoal: nome completo, nome social, idade, filiação, naturalidade, estado civil e documentos de identidade, quando disponíveis;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



II - informações de saúde: condições de saúde gerais, necessidade de cuidados médicos, tipo sanguíneo, alergias, imunizações e tratamentos em curso;

III - histórico social e familiar: composição familiar, vínculos familiares, tempo em situação de rua, trajetória de moradia, escolaridade, qualificação profissional e renda;

IV - demandas específicas: necessidades de acompanhamento psicológico, tratamento de dependência química, cuidados especiais de saúde e apoio educacional;

V - encaminhamentos realizados: registro dos serviços acessados, acolhimentos, atendimentos médicos, psicológicos e de assistência social.

§ 1º A coleta de dados sensíveis relativos à saúde, incluindo informações sobre dependência química e transtornos mentais, somente será realizada mediante consentimento livre, específico e informado do cadastrado, conforme disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 2º O cadastramento será precedido de orientação clara e acessível sobre os objetivos do cadastro, a finalidade das informações coletadas, os direitos do cadastrado, a política de proteção de dados.

Art. 6º Compete ao Município a promoção de capacitação continuada dos profissionais envolvidos no cadastramento, com ênfase em proteção de dados pessoais, saúde mental e dependência química.

Art. 7º O Cadastro Municipal de Pessoas em Situação de Rua será utilizado para encaminhamento qualificado dos cadastrados aos serviços públicos, incluindo:

I - serviços de acolhimento institucional, centros de referência especializados e abrigos emergenciais;

II - serviços de saúde, incluindo atenção básica, saúde mental, Centros de Atenção Psicossocial, tratamento de dependência química e atendimento especializado;

III - programas de assistência social, benefícios eventuais, benefícios de prestação continuada e programas de transferência de renda;

IV - programas educacionais, de alfabetização, elevação de escolaridade e inclusão digital;

V - programas de qualificação profissional, intermediação de mão de obra e economia solidária;

VI - programas habitacionais, de moradia assistida e locação social;

VII - serviços de documentação civil gratuita e acesso à Justiça;

VIII - programas de segurança alimentar e nutricional.

Art. 8º É assegurado ao cadastrado o acompanhamento individualizado e continuado, visando à reintegração social e familiar, por meio de planos personalizados de atendimento.

Parágrafo único. O Município manterá as informações do Cadastro atualizadas periodicamente, realizando abordagem social com busca ativa dos cadastrados para acompanhamento de sua trajetória e atualização de dados.

Art. 9º Organizações não governamentais, entidades religiosas, instituições de ensino superior, institutos de pesquisa e demais organizações do terceiro setor poderão celebrar convênios e termos de cooperação com o Município, para ampliar o alcance das ações de acolhimento, atendimento e reintegração social.

Art. 10. As informações cadastrais terão caráter sigiloso, sendo vedado seu uso para fins diversos da formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

§ 1º O acesso às informações individualizadas será restrito aos profissionais diretamente envolvidos no atendimento, mediante identificação e registro de acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 2º A divulgação de dados estatísticos agregados, para fins de pesquisa, transparência pública e controle social, não poderá conter informações que permitam a identificação individual dos cadastrados.

Art. 11. O Município regulamentará os procedimentos de coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação dos dados, observadas as normas da Lei Federal nº 13.709, de 2018.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 1º O regulamento definirá o prazo de retenção dos dados pessoais, que não poderá exceder o necessário para o cumprimento das finalidades para as quais foram coletados.

§ 2º Os cadastrados terão direito de acesso, correção e eliminação de seus dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, e de recursos provenientes de convênios com os governos estadual e federal e outras fontes.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

**LEI Nº 16778**

***Dispõe sobre o reconhecimento de Curitiba como a Capital Pró-Vida.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida a cidade de Curitiba como a Capital Pró-Vida.

Art. 2º A presente Lei tem como objetivos:

- I - fortalecer, apoiar e incentivar a valorização da vida em todas as suas fases;
- II - fomentar políticas públicas que possibilitem a defesa da vida desde a concepção até a morte natural;
- III - desenvolver campanhas educativas que reforcem o valor da vida;
- IV - integrar políticas públicas de saúde, assistência social e educação com foco na promoção da dignidade humana; e
- V - incentivar a adoção como alternativa à interrupção da gestação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

**LEI Nº 16779**

***Institui a Política Municipal de Incentivo à Educação Financeira, ao Empreendedorismo e às Noções Básicas de Direito nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Curitiba.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Educação Financeira, ao Empreendedorismo e às Noções Básicas de Direito, com o objetivo de fomentar a inclusão desses conteúdos como atividades complementares e de caráter interdisciplinar nas unidades educacionais da rede municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal referida no art. 1º:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- I - promover o planejamento, gerenciamento, avaliação e controle da economia pessoal e familiar;
- II - estimular o uso consciente do dinheiro e o consumo responsável;
- III - desenvolver competências como responsabilidade, resiliência, liderança, eficiência, determinação e organização;
- IV - fomentar a cultura do empreendedorismo desde a infância;
- V - introduzir noções básicas de direitos e deveres fundamentais do cidadão.

Art. 3º A implementação da Política de que trata esta Lei observará, sem prejuízo de outras, as seguintes diretrizes educacionais:

- I - atividades extracurriculares, complementares ou interdisciplinares no contraturno escolar;
- II - ações pedagógicas desenvolvidas em parceria com organizações da sociedade civil, instituições privadas, universidades ou entidades especializadas;
- III - oferta de materiais didáticos e conteúdos em formato presencial ou on-line, conforme critérios técnicos estabelecidos pelo órgão responsável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

**LEI Nº 16780**

***Institui no Calendário Oficial do Município de Curitiba, o evento Vinada Cultural.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Curitiba o evento Vinada Cultural, a ser realizado, preferencialmente, no mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

**LEI Nº 16781**

***Declara de Utilidade Pública a Associação Good Truck Brasil.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Good Truck Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**LEI Nº 16782**

***Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural de Amigos Gaúchos e Sertanejos do Paraná - ACAMGS.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Cultural de Amigos Gaúchos e Sertanejos do Paraná - ACAMGS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

**LEI Nº 16783**

***Denomina de José Caetano Netto um dos logradouros públicos da Capital ainda não nominado.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado de José Caetano Netto um dos logradouros públicos da Capital ainda não nominado.

Art. 2º A descrição sintética da denominação que deverá constar das placas de nomenclatura será a seguinte:

**José Caetano Netto; 2º Sargento do Exército brasileiro, pai de 3 filhos, esposo da Sra. Marly Caetano, um homem que serviu e ajudou a muitos e deixou um legado de valores como honestidade, amor ao próximo e proteção à família.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

**LEI Nº 16784**

***Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva Irmãos Furtado - ADIF.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Desportiva Irmãos Furtado - ADIF.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de agosto de 2026.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

**LEI Nº 16785**

*Altera dispositivos da Lei nº 16.027, de 24 de junho de 2022, que suprime, desafeta e incorpora área de terreno aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a alienar em favor de Gevásio Gomes de Oliveira a área que especifica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 16.027, de 24 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - a ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Suprime, desafeta e incorpora área de terreno aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a alienar em favor de Gevásio Gomes de Oliveira, Hergina do Nascimento Oliveira, Volnei Schaurich e Gescleia Rossini Schaurich a área que especifica." (NR)**

II - o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a área de terreno suprimida, desafetada e incorporada na categoria dos bens dominicais pelo artigo anterior a Gevásio Gomes de Oliveira, Hergina do Nascimento Oliveira, Volnei Schaurich e Gescleia Rossini Schaurich, pelo valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 044, datado de 28 de fevereiro de 2024, da Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI.**

**§ 1º Vencido o prazo legal do Laudo de Avaliação, novo e tempestivo Laudo de Avaliação deverá ser emitido.**

**§ 2º O valor mencionado no caput deste artigo deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município, mediante Guia de Recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, à conta de Alienação de Bens Imóveis, vinculada à fonte de Receitas de Aliações de Ativos, em prazo não superior a 30 dias, sob pena de sua revogação." (NR)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1350**

*Substitui membros do Grupo de Trabalho destinado à elaboração do Plano Municipal da Juventude.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo 04-062082/2025; DECRETA:

Art. 1º Fica parcialmente alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 2.575, de 11 de dezembro de 2025, e designados para compor a Comissão do Plano Municipal da Juventude, representando a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SMDT, na qualidade de membro titular, MARCOS AURELIO DE ARAUJO, matrícula nº 77.929, em substituição a MARCELO BOZA ALVES, matrícula nº 86.853 e representando a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, na qualidade de membro suplente SHEILA DA SILVA, matrícula 177.082, em substituição a ALVARO LUIZ SOARES CONSALTER, matrícula 135.600.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 25 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

José Antônio de Melo Filho : Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

**DECRETO Nº 1369**

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 823.500,94,  
para reforço de dotação consignada no orçamento do  
FUC, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 6º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 823.500,94 (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos reais e noventa e quatro centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 25 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**ANEXO I**  
SUPLEMENTAÇÃO

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA |   |                                    | DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                              | TIPO DE INCLUSÃO |     | VALOR      |
|------------------------------------------------------------------|---|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|-----|------------|
|                                                                  |   |                                    | IU GDR FTE                                                          |                  |     |            |
| 30000                                                            | - | FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA   |                                                                     |                  |     |            |
| 30001                                                            | - | Gabinete do Presidente             |                                                                     |                  |     |            |
| 30001.15453.0006.1134                                            |   |                                    | IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E AÇÕES PARA A MELHORIA DO TRANSPORTE COLETIVO |                  |     |            |
| 4.4.90.52.00.00                                                  |   | Equipamentos e Material Permanente | 0 1 2078                                                            | ---              | R\$ | 823.500,94 |
| - JUSTIFICATIVA                                                  |   |                                    |                                                                     |                  |     |            |
| Para atender despesas com equipamentos e material permanente.    |   |                                    |                                                                     |                  |     |            |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO                                     |   |                                    |                                                                     |                  | R\$ | 823.500,94 |

TIPO DE INCLUSÃO  
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

**ANEXO II**  
REDUÇÃO

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA                                |   |                                                | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | VALOR |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------------------------------------------|------------------------|-------|------------|
|                                                                                                 |   |                                                | IU GDR FTE             |       |            |
| 30000                                                                                           | - | FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA               |                        |       |            |
| 30001                                                                                           | - | Gabinete do Presidente                         |                        |       |            |
| 30001.15453.0005.2219 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO |   |                                                |                        |       |            |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                 |   | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0 1 2078               | R\$   | 823.500,94 |
| - JUSTIFICATIVA                                                                                 |   |                                                |                        |       |            |
| Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.                                            |   |                                                |                        |       |            |
| TOTAL GERAL DA REDUÇÃO                                                                          |   |                                                |                        | R\$   | 823.500,94 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**DECRETO Nº 1398**

*Altera o Decreto Municipal nº 765, de 21 de maio de 2026, para substituir membro do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Lei Municipal nº 8.777, de 12 de dezembro de 1995, e com base no Protocolo 01-043607/2026,

DECRETA:

Art.1º Fica parcialmente alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 765, de 21 de maio de 2026, e designada para substituir membro do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS, na qualidade de membro suplente indicada pela Secretária Municipal da Saúde, SIMONE NUNES VALLOTO, matrícula nº 167.496, em substituição a FLAVIA CELENE QUADROS, matrícula nº 130.528.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

**DECRETO Nº 1401**

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 567,35, para reforço de dotação consignada no orçamento do IPPUC, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 567,35 (quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**ANEXO I**  
**SUPLEMENTAÇÃO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA |                                                                     | DESTINAÇÃO DE RECURSOS |   |     | TIPO DE INCLUSÃO | VALOR         |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------|---|-----|------------------|---------------|
|                                                                  |                                                                     | IU                     |   |     | GDR              | FTE           |
|                                                                  |                                                                     |                        |   |     |                  |               |
| 25000 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA  |                                                                     |                        |   |     |                  |               |
| 25001 - Gabinete do Presidente                                   |                                                                     |                        |   |     |                  |               |
|                                                                  |                                                                     |                        |   |     |                  |               |
| 25.001.04.122.0007.1114                                          | AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IPPUC |                        |   |     |                  |               |
| 4.4.90.52.00.00                                                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 0                      | 1 | 001 | R\$              | 567,35        |
| <b>- JUSTIFICATIVA</b>                                           |                                                                     |                        |   |     |                  |               |
| Para atender despesas com equipamentos e material permanente.    |                                                                     |                        |   |     |                  |               |
| <b>TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>                              |                                                                     |                        |   |     | <b>R\$</b>       | <b>567,35</b> |

**ANEXO II**  
**REDUÇÃO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E<br>ECONÔMICA |  | DESTINAÇÃO DE<br>RECURSOS                                                                 |  |  | TIPO DE<br>INCLUSÃO | VALOR      |
|---------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------------|------------|
|                                                                     |  | IU GDR FTE                                                                                |  |  |                     |            |
| 25000 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA     |  |                                                                                           |  |  |                     |            |
| 25001 - Gabinete do Presidente                                      |  |                                                                                           |  |  |                     |            |
| 25.001.15.451.0006.1121                                             |  | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS<br>- MOBILIDADE URBANA INTEGRADA E<br>TRANSPORTE |  |  |                     |            |
| 4.4.90.51.00.00                                                     |  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                       |  |  | 01001               | R\$ 567,35 |
| - JUSTIFICATIVA                                                     |  |                                                                                           |  |  |                     |            |
| Reprogramação de despesas com obras e instalações.                  |  |                                                                                           |  |  |                     |            |
| TOTAL GERAL DA REDUÇÃO                                              |  |                                                                                           |  |  |                     | R\$ 567,35 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**DECRETO Nº 1402**

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 1.573.795,08,  
para reforço de dotação consignada no vigente  
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.573.795,08 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**ANEXO I**  
**SUPLEMENTAÇÃO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA |                                                                                                                                                                                  | DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                           | TIPO DE INCLUSÃO |     | VALOR            |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------|-----|------------------|
|                                                                  |                                                                                                                                                                                  | IU GDR FTE                                                       |                  |     |                  |
| 23000                                                            | -                                                                                                                                                                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |                  |     |                  |
| 23001                                                            | -                                                                                                                                                                                | Gabinete do Secretário                                           |                  |     |                  |
| 23001.04122.0005.2170                                            | IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DA LOGÍSTICA, DO TRANSPORTE INTERNO E DA CONTRATAÇÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO - SMATI |                                                                  |                  |     |                  |
| 3.3.90.39.00.00                                                  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                                                                                                                   |                                                                  | 0 1 000          | --- | R\$ 1.573.795,08 |
| - JUSTIFICATIVA                                                  |                                                                                                                                                                                  |                                                                  |                  |     |                  |
| Para atender despesas com serviços de terceiros.                 |                                                                                                                                                                                  |                                                                  |                  |     |                  |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO                                     |                                                                                                                                                                                  |                                                                  |                  |     | R\$ 1.573.795,08 |

**TIPO DE INCLUSÃO**

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

**ANEXO II**  
**REDUÇÃO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA |   |                                                                                         | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | VALOR |              |
|------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------|--------------|
|                                                                  |   |                                                                                         | IU GDR FTE             |       |              |
| 18000                                                            | - | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                                                            |                        |       |              |
| 18001                                                            | - | Recursos sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento |                        |       |              |
| 18001.28846.0000.0001                                            |   | PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - PMC                                          |                        |       |              |
| 3.3.90.93.00.00                                                  |   | Indenizações e Restituições                                                             | 0 1 000                | R\$   | 1.573.795,08 |
| - JUSTIFICATIVA                                                  |   |                                                                                         |                        |       |              |
| Reprogramação de despesas com indenizações e restituições.       |   |                                                                                         |                        |       |              |
| TOTAL GERAL DA REDUÇÃO                                           |   |                                                                                         |                        | R\$   | 1.573.795,08 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**DECRETO Nº 1403**

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 5.310.000,00,  
para reforço de dotação consignada no vigente  
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.310.000,00 (cinco milhões, trezentos e dez mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**ANEXO I**  
**SUPLEMENTAÇÃO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA |   |                                                                                          | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | TIPO DE INCLUSÃO | VALOR            |
|------------------------------------------------------------------|---|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------|------------------|
|                                                                  |   |                                                                                          | IU GDR FTE             |                  |                  |
| 11000                                                            | - | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS                                                   |                        |                  |                  |
| 11001                                                            | - | Gabinete do Secretário                                                                   |                        |                  |                  |
| 11001.15452.0005.2104                                            |   | COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - SMOP |                        |                  |                  |
| 3.3.90.39.00.00                                                  |   | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                           | 0 1 000                | ---              | R\$ 5.310.000,00 |
| - JUSTIFICATIVA                                                  |   |                                                                                          |                        |                  |                  |
| Para atender despesas com serviços de terceiros.                 |   |                                                                                          |                        |                  |                  |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO                                     |   |                                                                                          |                        | R\$              | 5.310.000,00     |

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

**ANEXO II**  
**REDUÇÃO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA |                                                                                          | DESTINAÇÃO DE RECURSOS                 | VALOR |              |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------|--------------|
|                                                                  |                                                                                          | IU GDR FTE                             |       |              |
| 11000                                                            | -                                                                                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS |       |              |
| 11001                                                            | -                                                                                        | Gabinete do Secretário                 |       |              |
| 11001.15452.0005.2104                                            | COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - SMOP |                                        |       |              |
| 3.3.90.30.00.00                                                  | Material de Consumo                                                                      | 0 1 000                                | R\$   | 5.310.000,00 |
| - JUSTIFICATIVA                                                  |                                                                                          |                                        |       |              |
| Reprogramação de despesas com material de consumo.               |                                                                                          |                                        |       |              |
| TOTAL GERAL DA REDUÇÃO                                           |                                                                                          |                                        | R\$   | 5.310.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**DECRETO Nº 1404**

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 10.000,00,  
para reforço de dotação consignada no vigente  
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**ANEXO I**  
**SUPLEMENTAÇÃO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA |                                                                                                           | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | TIPO DE INCLUSÃO | VALOR      |                  |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------|------------|------------------|
|                                                                  |                                                                                                           | IU GDR FTE             |                  |            |                  |
| 15000                                                            | - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO                                                          |                        |                  |            |                  |
| 15001                                                            | - Gabinete do Secretário                                                                                  |                        |                  |            |                  |
| 15001.14422.0001.2270                                            | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – SMDH |                        |                  |            |                  |
| 3.3.50.41.00.00                                                  | Contribuições                                                                                             | 1 1 000                | ---              | R\$        | 10.000,00        |
| - <b>JUSTIFICATIVA</b>                                           |                                                                                                           |                        |                  |            |                  |
| Para atender despesas com contribuições.                         |                                                                                                           |                        |                  |            |                  |
| <b>TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>                              |                                                                                                           |                        |                  | <b>R\$</b> | <b>10.000,00</b> |

**TIPO DE INCLUSÃO**

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

**ANEXO II**  
**REDUÇÃO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA |                                                                                                                  | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | VALOR |                      |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------|----------------------|
|                                                                  |                                                                                                                  | IU GDR FTE             |       |                      |
| 38000                                                            | - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                          |                        |       |                      |
| 38001                                                            | - Gabinete do Presidente                                                                                         |                        |       |                      |
| 38001.08245.0002.2252                                            | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FMAS |                        |       |                      |
| 3.3.50.41.00.00                                                  | Contribuições                                                                                                    | 1 1 001                | R\$   | 10.000,00            |
| - <b>JUSTIFICATIVA</b>                                           |                                                                                                                  |                        |       |                      |
| Reprogramação de despesas com contribuições.                     |                                                                                                                  |                        |       |                      |
| <b>TOTAL GERAL DA REDUÇÃO</b>                                    |                                                                                                                  |                        |       | <b>R\$ 10.000,00</b> |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**DECRETO Nº 1407**

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 10.800.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**ANEXO I**  
**SUPLEMENTAÇÃO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA |   |                                                                                        |  | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | TIPO DE INCLUSÃO | VALOR                    |
|------------------------------------------------------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------|------------------|--------------------------|
|                                                                  |   |                                                                                        |  | IU GDR FTE             |                  |                          |
| 02000                                                            | - | GOVERNO MUNICIPAL                                                                      |  |                        |                  |                          |
| 02001                                                            | - | Gabinete do Governo                                                                    |  |                        |                  |                          |
| 02001.15452.0006.2010                                            |   | COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - GM |  |                        |                  |                          |
| 3.3.90.39.00.00                                                  |   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                         |  | 0 2 000                | GDR R\$          | 10.800.000,00            |
| <b>- JUSTIFICATIVA</b>                                           |   |                                                                                        |  |                        |                  |                          |
| Para atender despesas com serviços de terceiros.                 |   |                                                                                        |  |                        |                  |                          |
| <b>TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>                              |   |                                                                                        |  |                        |                  | <b>R\$ 10.800.000,00</b> |

**TIPO DE INCLUSÃO**

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

**PORTARIA Nº 73**

*Determina a instauração de Processo Administrativo  
Disciplinar*

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso IX, e artigo 32, ambos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, aprovado pelo Decreto Municipal nº 868, de 12 de junho de 2024, e com base no artigo 235, caput, da Lei Municipal nº 1.656/1958 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

**DETERMINA:**

A Comissão Permanente de Processo – CPP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 32 do Decreto Municipal nº. 868/2024, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Pollyana Rocio da Silva, matrícula nº. 136.014, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal em Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a fim de apurar os fatos e eventual responsabilidade funcional, assegurando-se, no curso do processo, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da legislação aplicável. Comunique-se à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMAP.

Procuradoria Geral do Município, 27 de agosto de 2026.

Jose Carlos do Nascimento : Corregedor-Geral do Município

**PORTARIA Nº 74**

*Determina a instauração de Processo Administrativo  
Disciplinar*

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso IX, e artigo 32, ambos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, aprovado pelo Decreto Municipal nº 868, de 12 de junho de 2024, e com base no artigo 235, caput, da Lei Municipal nº 1.656/1958 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

**DETERMINA:**

A Comissão Permanente de Processo – CPP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 32 do Decreto Municipal nº. 868/2024, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora GISLENE LUCIA CAVALHEIRO DA SILVA, matrícula nº. 50.921, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a fim de apurar os fatos e eventual responsabilidade funcional, assegurando-se, no curso do processo, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da legislação aplicável. Comunique-se à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMAP.

Procuradoria Geral do Município, 27 de agosto de 2026.

Jose Carlos do Nascimento : Corregedor-Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**PORTARIA Nº 75**

*Aplica pena disciplinar de suspensão*

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 222, § 1º, da Lei Municipal nº 1.656/1958 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e pelo artigo 2º, inciso VI, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Município, aprovado pelo Decreto nº 868, de 12 de junho de 2024, com base na Sindicância Administrativa nº 29-000.006/2026, resolve:

APLICAR a pena disciplinar de **suspensão** por 10 (dez) dias, com fundamento no artigo 217, caput, § 1º e § 2º, da Lei nº 1.656/1958 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ao servidor CAUE CRISTIANO VIEIRA, matrículas nºs. 187.294 e 193.748, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal da Educação (SME), por ter infringido no art.207, incisos II e V, da Lei Municipal 1.656/1958.

Procuradoria Geral do Município, 27 de agosto de 2026.

Jose Carlos do Nascimento : Corregedor-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

**PORTARIA Nº 1451**

*Incorpora tempo de serviço.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-211726/2026, RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor da servidora CELIA REGINA DA COSTA, matrícula nº 57.611, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, o tempo de 8 anos, 11 meses e 7 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante os períodos de 18 de fevereiro a 26 de maio de 1992, 1º de março de 1993 a 31 de dezembro de 1994, 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 1995, 1º de junho de 1992 a 30 de janeiro de 1993 e 1º de janeiro de 1996 a 10 de abril de 2001, todos em atividade de magistério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 27 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1452**

*Incorpora tempo de serviço.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-214863/2026, RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 1º INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor do servidor JERRISON SCHIMAIKEL DE LARA, matrícula nº 77.951, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT, o tempo de 2 anos, 5 meses e 1 dia, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante os períodos de 9 de fevereiro de 1990 a 26 de abril de 1991 e 5 de setembro de 1991 a 17 de novembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 27 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1453**

*Incorpora tempo de serviço.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-215503/2026, RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor da servidora DENISE APARECIDA MACIEL CHENISZ, matrícula nº 154.254, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, o tempo de 2 anos, 11 meses e 1 dia, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante o período de 1º de março de 1990 a 1º de fevereiro de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 27 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1454**

*Incorpora tempo de serviço.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-214643/2026, RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor da servidora ROSANGELA CABRAL SANTOS VARGAS, matrícula nº 152.204, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, o tempo de 10 anos, 3 meses e 5 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante os períodos de 22 de julho de 1981 a 9 de setembro de 1987, 1º de maio de 1988 a 30 de dezembro de 1989, 1º de setembro de 1990 a 28 de fevereiro de 1991, 15 de dezembro de 1994 a 1º de julho de 1995, 1º de setembro a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 31 de agosto de 2000 e 1º de outubro de 2000 a 28 de fevereiro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 27 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**PORTARIA Nº 1455**

*Incorpora tempo de serviço.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-205700/2026, RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor da servidora DENISE DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 33.570, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, o tempo de 4 anos e 10 meses, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante os períodos de 3 de maio a 19 de setembro de 1995, 1º de dezembro de 1995 a 1º de outubro de 1996, 26 de outubro de 1998 a 2 de janeiro de 2001, 3 de dezembro de 2001 a 28 de fevereiro de 2002, 1º de março a 22 de maio de 2002, 8 de julho a 5 de setembro de 2002 e 4 de agosto de 2003 a 20 de maio de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 27 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1456**

*Incorpora tempo de serviço.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-220275/2026, RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor da servidora ANA MARIA DA SILVA, matrícula nº 97.076, aposentada, o tempo de 1 ano, 2 meses e 15 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante o período de 27 de outubro de 1989 a 11 de janeiro de 1991, prestados a Prefeitura Municipal de Curitiba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 27 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1457**

*Coloca servidor à disposição.*

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Municipal nº 186, de 23 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Ofício nº 0220/2026 - IMAP, e com base no Protocolo nº 04-058210/2026,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 1º COLOCAR, a partir de 26 de agosto de 2026 a 31 de janeiro de 2029, à disposição do Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, o servidor RODRIGO DE FRANCA, matrícula nº 115.700, cargo de Profissional do Magistério, área de atuação Docência II, Educação Física, padrão 113, referência "F", matrícula nº 115.700, lotado na Secretaria Municipal da Educação - SME, com ônus para a origem.

II - Da obrigação do órgão cessionário:

Parágrafo único. Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 27 de agosto de 2026.

Silvia Amélia Jarenco Cherubin : Superintendente da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 1461**

*Designa para função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1660/2022 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 304 e 305/2026-SMMA, Protocolos nºs 04-068399/2026 e 04-068405/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de setembro, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

I - VALTENI PEREIRA, matrícula nº 92345, sigla SMMA-3, símbolo FG-3, ASSISTENTE;

II - DANIELLE DE CASSIA HEISE, matrícula nº 76133, sigla SMMA-4.3, símbolo FG-4, ASSESSOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 27 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 1462**

*Designa para função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 130/1997 e 403/2004 e tendo em vista o contido no Ofício nº 746/2026-SMS, Protocolo nº 04-065822/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 17 de agosto do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Saúde:

DAIANA TEODOROVECZ, matrícula nº 177494, sigla SC-7-SF-1.2, símbolo FG-2, SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO I;

DISPENSA: SAMUEL ALENCAR DA SILVA, matrícula nº 183606.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 27 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 1463**

*Revoga a Portaria nº 2.557/2022.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Ofício nº 183/2026 - GPAP, e com base no Protocolo nº 04-068152/2026,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 2.557/2022, que incorporou para efeitos de aposentadoria em favor da servidora NEUSA DA SILVA DUARTE, matrícula nº 180.590, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 27 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1464**

*Revoga a Portaria nº 699/2018.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Ofício nº 184/2026 - GPAP, e com base no Protocolo nº 04-068198/2026,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 699/2018, que incorporou para efeitos de aposentadoria em favor da servidora RUTE KISTENMACHER PALMEIRA, matrícula nº 74.541, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 27 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1465**

*Revoga a Portaria nº 2.154/2012.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Ofício nº 185/2026 - GPAP, e com base no Protocolo nº 04-068224/2026,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 2.154/2012, que incorporou para efeitos de aposentadoria em favor da servidora EDNA APARECIDA GOMES OVSIANY, matrícula nº 152.242, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 27 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1466**

*Revoga a Portaria nº 2.323/2021.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Ofício nº 186/2026 - GPAP, e com base no Protocolo nº 04-068270/2026,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 2.323/2021, que incorporou para efeitos de aposentadoria em favor da servidora CARLA DANIELE DE RAMOS BRUMATTI, matrícula nº 175.977, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 27 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1467**

*Revoga a Portaria nº 1.784/2022.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Ofício nº 187/2026 - GPAP, e com base no Protocolo nº 04-068413/2026,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1.784/2022, que incorporou para efeitos de aposentadoria em favor da servidora HOZANA APARECIDA TENORIO DE SOUZA, matrícula nº 133.430, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 27 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26**

Convoca-se ex-agente pública desta Municipalidade, adiante mencionada para comparecerem à Unidade de Folha de Pagamento, do Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal - SMGP, a fim de proceder ao pagamento de saldo salarial devido ou verba recebida indevidamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste, conforme o apurado no processo abaixo relacionado, sob pena de ser o débito encaminhado à inscrição em Dívida Administrativa e adotados todos os procedimentos judiciais de cobrança cabíveis:

Protocolo nº 01-167231/2026 - ROSA MIRIAM CLEMENTE DE OLIVEIRA.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 26 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 25**

*Convoca para Nomeação e Posse no cargo de  
Psicólogo.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, por meio do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, convoca a candidata **ROSANGELA OLIVEIRA DE SOUZA**, classificação nº 171, aprovada no Concurso Público para o cargo de **Psicólogo**, regido pelo Edital Normativo nº 10, de 20 de julho de 2022, a comparecer na data, horário e local abaixo especificados, para a reunião de Nomeação e assinatura do Termo de Posse.

**Data:** 03/09/2026

**Horário:** 9 Horas

**Local:** Avenida João Gualberto, 623, 9º andar, Torre B - Alto da Glória – Curitiba/PR

1. A candidata deverá comparecer pontualmente no local, dia e horário estipulados no Anexo I, portando caneta esferográfica azul e os documentos elencados a seguir:

a. Caso possua vínculo público:

- **Sem interesse no acúmulo de vínculos públicos:** deverá apresentar fotocópia da baixa na Carteira de Trabalho, rescisão contratual, declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos ou ato de exoneração, especificando o último dia trabalhado, com data de até 1 (um) dia anterior à posse; ou

- **Com interesse no acúmulo de vínculos públicos:** deverá apresentar Declaração de Carga Horária do vínculo atual, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão contratante, com data atualizada, contendo horário de entrada e saída e carga horária semanal.

b. **Documentos de Escolaridade** (original e fotocópia) caso ainda não tenha efetuado a comprovação, em conformidade com os itens 2.3, alínea f, e 16.11.1 do Edital Normativo nº 10, de 2022;

c. **Registro no Conselho Regional do Paraná** (original e fotocópia) e **Certidão de Regularidade** que comprove que o candidato está inteiramente regular com relação às demais exigências legais do Órgão de Classe, relacionadas às habilitações para o exercício do cargo, incluindo aquelas relativas ao pagamento de anuidade e outras taxas, **dentro do prazo de validade**, em conformidade com o subitem 16.5, alínea f, do Edital Normativo nº 10, de 2022;

d. **Declaração de vínculo público**, datada do dia da reunião, preenchida e assinada (Anexo I deste Edital).

2. Caso a candidata não possa comparecer no local, data e horário estabelecidos neste Edital, deverá comparecer, impreterivelmente, até o dia **25 de setembro de 2026**, prazo limite para a posse, no seguinte endereço:

Local: Avenida João Gualberto, 623, 9º andar, Torre B - Alto da Glória – Curitiba/PR

Horário dias úteis: das 8h e 30min às 11h e 30min e das 14 horas às 17 horas.

Conforme Decreto Municipal nº 2.385, de 11 de novembro de 2025, não haverá expediente nos dias 7 e 8 de setembro de 2026

3. Não será permitida a entrada de acompanhantes.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 27 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO

(Atualizada conforme Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975, de 29 de abril de 2021 – Ministério da Economia – DOU de 30/04/2021 – Edição: 80)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------|
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           | Classificação nº                    |
| CPF:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Telefone: | Edital Normativo nº: <b>10/2022</b> |
| Cargo: <b>PSICÓLOGO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |                                     |
| <b>1) Sou agente público da Prefeitura Municipal de Curitiba:</b> (vide observação no final desta Declaração)<br>( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir)<br>Local de trabalho: _____ Remuneração: R\$ _____<br>Cargo / Emprego / Função Pública: _____<br>Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas<br>Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                                     |
| <b>2) Sou agente público de outro ente da Federação:</b> (vide observação no final desta Declaração)<br>( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir)<br>Local de trabalho (1): _____ Unidade da Federação: _____<br>Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/____<br>Remuneração: R\$ _____ Área de atuação: <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Magistério <input type="checkbox"/> Técnico ou Científico <input type="checkbox"/> outra<br>Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas<br>Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____                                                                                                                                           |           |                                     |
| Local de trabalho (2): _____ Unidade da Federação: _____<br>Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/____<br>Remuneração: R\$ _____ Área de atuação: <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Magistério <input type="checkbox"/> Técnico ou Científico <input type="checkbox"/> outra<br>Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas<br>Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |                                     |
| <b>3) Recebo proventos de Aposentadoria ou Inatividade:</b><br>( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir)<br>Regime previdenciário: <input type="checkbox"/> INSS <input type="checkbox"/> Regime Próprio de Previdência<br>Local: _____ Proventos: R\$ _____<br>Cargo / Emprego / Função Pública: _____<br>Nível de Escolaridade do Cargo / Emprego / Função Pública: _____<br>Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: ____/____/____ Data de início da vigência: ____/____/____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |                                     |
| <b>4) Recebo proventos de Pensão Civil ou Militar:</b><br>( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir)<br>Fundamento legal da pensão: _____<br>Grau de parentesco com o instituidor de pensão: _____<br>Data de início da concessão do benefício: ____/____/____ Proventos: R\$ _____<br>Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: ____/____/____ Data de início da vigência: ____/____/____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                                     |
| A presente Declaração é a expressão da verdade, fico ciente do seu teor e se, por qualquer forma, ocultar ou omitir a acumulação, presumir-se-á má fé, o que me ensejará, segundo as formalidades legais, a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente. Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos conforme incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal.<br><div style="text-align: right;">Curitiba, ____/____/____.</div> <div style="display: flex; justify-content: space-between; margin-top: 20px;"><div>_____<br/>Responsável pela Conferência/GDPD</div><div>_____<br/>Candidato(a)</div></div> |           |                                     |

**Observação:** O quadro 1 se refere à Administração Municipal de Curitiba, abrangendo Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

O quadro 2 se refere à Administração Pública em geral, abrangendo a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios e as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de qualquer ente da Federação, incluindo Curitiba.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

**PORTARIA Nº 684**

*Designa a servidora **Caroline Gobel Donha** como gestora e o servidor **Vagner Gonçalves de Oliveira** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-201632/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Caroline Gobel Donha**, matrícula nº 145.461, como gestora e o servidor **Vagner Gonçalves de Oliveira**, matrícula nº 198.616, como suplente do Termo de Fomento a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Associação de Educação Personalizada - AEP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 26 de agosto de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

**CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 83**

*Torna pública a Resolução nº 72/2026 – CMDPI.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 625, de 28 de abril de 2026, e conforme as competências estabelecidas pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Tornar pública a Resolução nº 72/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 26 de agosto de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
AV. VICENTE MACHADO, 589 | 6º ANDAR - CENTRO  
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010  
41 3250-7413  
[WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR)

**RESOLUÇÃO 72/2026**

Estabelece os requisitos e procedimentos para inscrição e renovação dos serviços de acolhimento institucional, centros-dias e afins, destinados às pessoas idosas, das instituições com fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curitiba – CMDPI e revoga a Resolução CMDPI nº 02 de 26 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CURITIBA – CMDPI, na Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 11.919, de 26 de setembro de 2006, e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, especialmente em seus art. 48 e art. 50,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer os requisitos e procedimentos para inscrição e renovação dos serviços de acolhimento institucional, centros-dias e afins, destinados às pessoas idosas, das instituições com fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curitiba – CMDPI.

**CAPÍTULO I**

**DA INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO**

**Art. 2º** Deverão realizar inscrição dos serviços de acolhimento institucional, centros-dias e afins, destinados às pessoas idosas, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curitiba – CMDPI, as instituições com fins lucrativos, de acordo com o estabelecido no Artigo 48 da Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

**§ 1º** Todas as instituições que desenvolvam os serviços caracterizados no caput deste artigo deverão promover sua inscrição no CMDPI, mesmo que a matriz não esteja localizada no Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
AV. VICENTE MACHADO, 589 | 6º ANDAR - CENTRO  
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010  
41 3250-7413  
[WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR)

**§ 2º** No caso de instituições que possuam uma ou mais filiais, deverá ser realizada uma inscrição para cada filial que executa o serviço.

**Art. 3º** A inscrição dos serviços desenvolvidos pelas instituições conforme estabelecido nesta Resolução, é condição para o funcionamento regular no âmbito da Política Municipal da Pessoa Idosa, independentemente de serem permanentes, contínuos, transitórios ou se abranger outros públicos, além daqueles previstos no caput do art. 2º.

**Art. 4º** Para a inscrição e renovação devem ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Requerimento de inscrição ou renovação, dirigido à Presidência do CMDPI, preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da instituição, conforme modelo do anexo 01;
- II. Contrato Social ou Requerimento de Firma Individual, onde esteja comprovado que a execução de atendimento às pessoas idosas em serviços de acolhimento, centros-dia e afins, é uma finalidade da instituição, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Junta Comercial;
- III. Documento de identificação com foto válido na data de sua apresentação e CPF do (s) representante (s) legal (ais);
- IV. Declaração de idoneidade do(s) representante (s) legal (ais), conforme modelo do anexo 02;
- V. Comprovante de Inscrição/situação Cadastral no CNPJ, emitido por meio de consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal há, no máximo, 03 (três) meses da data de sua apresentação;
- VI. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Curitiba;
- VII. Licença Sanitária emitida pela VISA/Secretaria Municipal de Saúde, vigente;
- VIII. Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, vigente;
- IX. Imagens fotográficas atualizadas das instalações físicas (fachada e todos os cômodos) do serviço de acolhimento, centros-dia e afins;
- X. Plano de trabalho: descrição da forma como se executa a prestação de serviços, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa Idosa, conforme modelo anexo 3;
- XI. Relação das pessoas idosas acolhidas, conforme modelo do anexo 04, assinada pelo representante legal da instituição;
- XII. Cardápio mensal atualizado e assinado pelo(a) nutricionista — com a indicação do seu registro no Conselho Profissional — e pelo Responsável Legal da instituição.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
AV. VICENTE MACHADO, 589 | 6º ANDAR - CENTRO  
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010  
41 3250-7413  
[WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR)

- XIII. Contrato atualizado e vigente, assinado diretamente pela pessoa idosa e acompanhado de documento oficial com foto, válido na data da apresentação. Admite-se assinatura a rogo mediante comprovação de analfabetismo, ou a apresentação de declaração médica que ateste limitação motora impeditiva da assinatura convencional.
- XIV. Contrato vigente assinado por procurador da pessoa idosa, acompanhado de:
- a. procuração com firma reconhecida, contendo poderes específicos para assinatura de contrato com Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa – ILPI, quando for o caso;
  - b. documento oficial de identificação com foto do procurador e da pessoa idosa, válidos na data de sua apresentação; e
  - c. atestado médico que comprove a aptidão da pessoa idosa para a prática dos atos da vida civil, para fins de outorga de procuração.
- XV. Contrato atualizado firmado pelo representante legal (curador) da pessoa idosa que não responda pelos atos da vida civil ou pelos apoiadores, nos casos de Tomada de Decisão Apoiada, acompanhado de:
- a. decisão judicial que reconheça essa condição; e
  - b. documento oficial de identificação com foto do (s) curador (es), válido na data de sua apresentação.

**Art. 5º** O prazo de vigência da inscrição será de até 02 (dois) anos.

**§ 1º** O pedido de renovação deverá ser protocolado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência.

**§ 2º** Protocolada no prazo, a inscrição permanecerá válida até decisão final.

**§ 3º** Protocolada fora do prazo e, ultrapassando a data de vigência, a inscrição será considerada vencida para fins de regularidade.

## CAPÍTULO II

### DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**Art. 6º** As solicitações de inscrição e renovação das organizações com fins lucrativos no CMDPI deverão ser realizadas por meio do Processo Eletrônico de Curitiba – PROCEC, link: <https://procec.curitiba.pr.gov.br/Home/Protocolos>.

**Parágrafo único.** Não serão aceitos requerimentos de inscrição ou renovação de forma diversa da estabelecida neste artigo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
AV. VICENTE MACHADO, 589 | 6º ANDAR - CENTRO  
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010  
41 3250-7413  
[WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR)

**Art. 7º** Protocolada a solicitação no PROCEC, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano -SMDH realizará os procedimentos internos e encaminhará o processo à Secretaria do CMDPI para continuidade dos trâmites.

§ 1º Inclui-se na continuidade dos trâmites, visita realizada por técnico habilitado da SMDH a disposição do CMDPI, que emitirá relatório para subsidiar a decisão do Conselho.

§ 2º A visita realizada por técnico habilitado não terá caráter fiscalizador.

§ 3º Caso durante a realização da visita sejam constatados indícios ou evidências de violência contra a pessoa idosa, ou qualquer situação que represente risco à sua integridade física, psíquica ou à sua vida, o técnico deverá promover imediatamente os encaminhamentos necessários aos órgãos competentes para assegurar sua proteção, bem como comunicar, de imediato e por escrito, o ocorrido ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de sua Secretaria.

**Art. 8º** A Comissão de Inscrição e Normas analisará o processo e poderá solicitar diligências à gestora da política pública da área, requerer parecer da Assessoria Jurídica do Município e realizar visitas técnicas à instituição, com o objetivo de obter documentação complementar, esclarecimentos ou alterações no Plano de Trabalho, entre outras.

§ 1º A diligência junto à instituição será formalizada mediante documento próprio, conforme o Anexo 5, assinado pelo coordenador da Comissão e juntado ao PROCEC pela Secretaria do CMDPI para fins de conhecimento.

§ 2º A instituição terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para atendimento das diligências.

§ 3º A devolutiva da instituição se dará por meio de ofício e pela juntada de documentos, e somente será aceita quando de sua juntada no PROCEC.

**Art. 9º** Concluída a análise, a Comissão de Inscrição e Normas emitirá recomendação ao Plenário do CMDPI.

§ 1º Havendo voto discordante dentro da Comissão, este poderá ser levado à sessão plenária para conhecimento e consignação em ata.

§ 2º Qualquer Conselheiro poderá pedir vistas do processo de inscrição e renovação, na forma regimental, antes da votação do requerimento na sessão plenária, tendo 15 (quinze) dias para encaminhar voto escrito à Secretaria do CMDPI, que encaminhará para conhecimento dos Conselheiros e incluirá na pauta da sessão plenária.

§ 3º A decisão final compete ao Plenário do CMDPI.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
AV. VICENTE MACHADO, 589 | 6º ANDAR - CENTRO  
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010  
41 3250-7413  
[WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR)

**Art. 10** O resultado será formalizado por Resolução publicada no Diário Oficial Eletrônico no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da deliberação e, posteriormente, juntada no PROCEC.

**CAPÍTULO III**

**DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**Art. 11** Em caso de indeferimento, caberá pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 1º O ofício de reconsideração deverá ser dirigido à Presidência do CMDPI.

§ 2º O recurso da decisão de indeferimento deverá ser juntado no PROCEC, no mesmo processo do pedido de inscrição ou renovação, devidamente instruído com os documentos e certidões que a instituição entender necessários, bem como aqueles indicados pelo CMDPI.

**Art. 12** O pedido de reconsideração será analisado pela Comissão de Inscrição e Normas no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da entrega do mesmo, podendo ser estendido no caso de solicitação de informações complementares e/ou necessidade de comprovação de adequações solicitadas.

**Parágrafo Único** A Comissão de Inscrição e Normas emitirá recomendação, que será apresentada na sessão plenária ordinária ou extraordinária do CMDPI para deliberação.

**CAPÍTULO IV**

**DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO**

**Art. 13** A inscrição da instituição poderá, a qualquer tempo, ser cancelada pelo CMDPI quando houver descumprimento desta resolução ou da legislação vigente.

§ 1º O cancelamento será precedido de análise da Comissão de Inscrição e Normas e após encaminhado para deliberação do Plenário do CMDPI.

§ 2º A decisão ocorrerá por maioria simples em sessão plenária.

§ 3º A decisão será formalizada por meio de Resolução, publicada no Diário Oficial do Município e encaminhada ao endereço eletrônico institucional informado no cadastro.

**Art. 14** O cancelamento da inscrição será formalizado mediante ofício encaminhado ao interessado, que deverá ser cientificado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da comunicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
AV. VICENTE MACHADO, 589 | 6º ANDAR - CENTRO  
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010  
41 3250-7413  
[WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR)

**§1º** Decorrido o prazo previsto no caput, o cancelamento da inscrição ou renovação será publicado no Diário Oficial do Município;

**§2º** Ausente pedido de reconsideração, o processo de cancelamento de inscrição será concluído à revelia da instituição.

**Art. 15** A instituição que tiver a inscrição cancelada, terá seu certificado suspenso pelo período da avaliação do recurso.

**§ 1º** A instituição terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentar recurso, para exercer seu direito de contraditório e ampla defesa.

**§ 2º** Tanto a defesa quanto o recurso deverão ser juntados no PROCEC.

**Art. 16** Apresentado o recurso, a Comissão de Inscrição e Normas emitirá recomendação, que será apresentada em sessão plenária ordinária ou extraordinária do CMDPI para deliberação.

**Art. 17** Mantido o cancelamento da inscrição, a decisão será publicada por meio de Resolução no Diário Oficial do Município, e juntada no PROCEC.

**Parágrafo único** O cancelamento da inscrição não impedirá que a instituição ingresse com novo pedido, desde que atendidos os critérios desta Resolução.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 18** Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pelo Plenário do CMDPI.

**Art. 19** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20** Revogam-se a Resolução nº 02/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 17, de 26 de janeiro de 2021 e a Resolução nº 150/2023, publicada no Diário Oficial nº 229 de 08 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIS EDUARDO ALCANTARA MADUREIRA  
Data: 26/08/2026 14:57:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luís Eduardo Alcântara Madureira  
Presidente - CMDPI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
AV. VICENTE MACHADO, 589 | 6º ANDAR - CENTRO  
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010  
41 3250-7413  
[WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR)

## LOGOMARCA/TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

### ANEXO 1 REQUERIMENTO

☐ INSCRIÇÃO no CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

☐ RENOVAÇÃO no CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Senhor(a) Presidente do  
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI  
Curitiba/PR:

A **instituição**, denominada \_\_\_\_\_,  
representada por \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, firma o presente  
requerimento, com a anexação dos documentos solicitados na Resolução nº  
xx/2026 do CMDPI, estando ciente de que a emissão da Resolução de  
Inscrição ou Renovação da Inscrição, ocorrerá após análise dos documentos,  
visita e elaboração de parecer técnico, confirmando que a entidade atende aos  
princípios previstos pelo Estatuto da Pessoa Idosa.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
AV. VICENTE MACHADO, 589 | 6º ANDAR - CENTRO  
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010  
41 3250-7413  
[WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR)

## LOGOMARCA/TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

### ANEXO 2

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu \_\_\_\_\_ (nome),  
\_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado  
civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do (a)  
\_\_\_\_\_ (instituição), residente  
e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ (Cidade/UF),  
declaro sob as penas da Lei, que os membros da diretoria desta organização,  
são pessoas idôneas, não tendo nada que desabone suas condutas,  
atendendo desta forma o inciso "IV" do Parágrafo Único, do artigo 48 da Lei  
10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
AV. VICENTE MACHADO, 589 | 6º ANDAR - CENTRO  
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010  
41 3250-7413  
[WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR)

## LOGOMARCA/TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO 3**  
**PLANO DE TRABALHO**  
**Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI**  
**Centro-Dia**

**1. Apresentação da Instituição**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Nome da Instituição (Razão Social)<br>[Inserir Nome da Instituição conforme CNPJ]                                                                                                                                                                                               | Preencher deste lado |
| Nome Fantasia da Instituição<br>[Inserir Nome Fantasia, conforme consta no CNPJ]                                                                                                                                                                                                |                      |
| CNPJ [Inserir número do CNPJ]                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |
| Endereço Completo<br>[Inserir endereço completo (rua, avenida, travessa, número predial, andar e sala, bairro, município, estado, cep)].                                                                                                                                        |                      |
| Telefone, e-mail e endereço da página na internet<br>(Inserir e-mail válido para contato sobre o requerimento)                                                                                                                                                                  |                      |
| Representante legal da Instituição [nome e cpf]                                                                                                                                                                                                                                 |                      |
| Telefone e e-mail da Executora (Inserir e-mail válido para contato sobre o requerimento)                                                                                                                                                                                        |                      |
| Responsável Técnico (Nome e Formação/Nº de Inscrição no Conselho Profissional)                                                                                                                                                                                                  |                      |
| Capacidade de Atendimento [Número total de vagas].                                                                                                                                                                                                                              |                      |
| Número de residentes (Número de vagas ocupadas).                                                                                                                                                                                                                                |                      |
| Público-Alvo<br>[Descrever o público-alvo: quantidade de pessoas idosas e o grau de dependência I, II e/ou III e outros perfis de pessoas idosas aceitas ou que há restrição, por exemplo, pessoas idosas que utilizam sondas, pessoas idosas em processo pós-operatório, etc]. |                      |
| Escala utilizada para medição da autonomia das atividades diárias:                                                                                                                                                                                                              | ( ) KATZ ( ) BARTHEL |
| Breve histórico<br>[Descrever quando a ILPI foi criada, as razões motivadoras da criação da instituição e informar se nos 2 (dois) últimos anos a ILPI funcionou em outro local]                                                                                                |                      |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
AV. VICENTE MACHADO, 589 | 6º ANDAR - CENTRO  
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010  
41 3250-7413  
[WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR)

**2. OBJETIVOS DA ILPI**

**2.1. Objetivo Geral:**

**2.2. Objetivos Específicos:**

**3. INFRAESTRUTURA**

**3.1. Espaços Físicos**

| Recursos Físicos [descrição e metragem] | Quantidade |
|-----------------------------------------|------------|
| Exemplo: Quarto 12 m2                   | 25         |
| Exemplo: banheiro 5 m2                  | 25         |
| Exemplo: sala 25 m2                     | 02         |
| [Adicione linhas]                       |            |

**3.2. Recursos Materiais**

| Recursos Materiais Permanentes            | Quantidade |
|-------------------------------------------|------------|
| Exemplo: Camas                            | 25         |
| Exemplo: Mesas                            | 25         |
| Exemplo: Computador com acesso a internet | 02         |
| [Adicione linhas]                         |            |

**3.3. Recursos Humanos**

| Nome completo      | Formação/<br>Escolaridade | Cargo/<br>Função                       | Vínculo | Dias/<br>Horários           | Carga<br>Horária<br>Semanal |
|--------------------|---------------------------|----------------------------------------|---------|-----------------------------|-----------------------------|
| Ex: Maria da Silva | Superior Completo         | Enfermeira /<br>Responsável<br>Técnica | CLT     | 2ª a 6ª feira<br>08h às 14h | 30                          |
|                    |                           |                                        |         |                             |                             |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
AV. VICENTE MACHADO, 589 | 6º ANDAR - CENTRO  
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010  
41 3250-7413  
[WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR)

**3.4. Educação Permanente em Gerontologia:**

Descrever se a ILPI realiza capacitação inicial e permanente para seus profissionais. Informar se, no momento da admissão, os colaboradores participam de atividade de integração institucional, detalhando como esse processo é realizado. Apresentar como ocorre a capacitação permanente, incluindo os temas abordados, a frequência das atividades, os responsáveis pela sua oferta e os profissionais envolvidos. Informar, ainda, quais profissionais da ILPI, especialmente os cuidadores, participaram de formações e capacitações no último ano (ou nos últimos dois anos, conforme periodicidade definida).

**4. DAS PREMISSAS DO ATENDIMENTO E DOS SERVIÇOS OFERECIDOS**

Descrever como a instituição atende às premissas previstas no Art. 6º da RDC 502/2021:

- I - observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;
- II - preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
- III - promover ambiência acolhedora;
- IV - promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- V - promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- VI - favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;
- VII - incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente; [descrever como ocorrem as visitas familiares, a participação da família em atividades promovidas na instituição, saídas dos residentes com a família, comunicação com a família, etc.];
- VIII - desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos;
- IX - promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais; [inserir o cronograma de atividades, com horário de início e fim de cada atividade; descrever se as atividades são individuais e/ou coletivas; descrever como são efetuados os registros das atividades, etc.];
- X - desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes. [Em se tratando do direito de ir e vir, detalhar de modo a permitir a compreensão se esse direito é garantido com restrições. Caso sim, quais seriam].

**4.1. Periodicidade das atividades**

| Atividade              | Dia da semana | Horário            | Frequência |
|------------------------|---------------|--------------------|------------|
| Exemplo: musicoterapia | Segunda-feira | Das 14:00 às 15:00 | Semanal    |
| [Adicione linhas]      |               |                    |            |
|                        |               |                    |            |
|                        |               |                    |            |
|                        |               |                    |            |

**4.2. Outras ações/projetos:**

Descrever outras ações, projetos e iniciativas que eventualmente existam ou estejam planejadas na instituição e que não tenham sido contempladas nos tópicos anteriores



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
AV. VICENTE MACHADO, 589 | 6º ANDAR - CENTRO  
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010  
41 3250-7413  
[WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR)

**5. ARTICULAÇÕES COM A REDE**

Descrever as formas de articulação da instituição com a rede de serviços do território, especialmente com os serviços de saúde (UBS, UPA e outros) e de assistência social (CRAS, CREAS e demais equipamentos), bem como com entidades comunitárias, grupos locais e outras organizações parceiras. Informar se representantes da instituição participam de espaços de articulação da rede, tais como reuniões, fóruns, comissões, capacitações e eventos, detalhando a frequência e a forma de participação. Descrever, ainda, se a instituição acompanha ou participa das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).]

**6. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

Descrever como o Plano de Trabalho será avaliado anualmente pelo Responsável Técnico, indicando os instrumentos, procedimentos e periodicidade utilizados para o monitoramento das ações desenvolvidas. A avaliação deverá considerar, **no mínimo**, os seguintes indicadores: a) Grau de satisfação dos residentes e de seus familiares; b) Índice de quedas e ocorrência de outros eventos adversos; c) Evolução do estado nutricional e da capacidade funcional dos residentes; d) Participação e adesão dos residentes às atividades propostas; e) Relatórios e pareceres de avaliação elaborados pela equipe multiprofissional. Informar, ainda, como os resultados obtidos serão analisados e utilizados para o aprimoramento contínuo dos serviços prestados pela instituição].

**DECLARAÇÃO**

Declaro que, estou ciente que, este plano deverá ser um documento dinâmico e revisado sempre que necessário, para se adequar a novas legislações ou às necessidades da população idosa atendida.

Declaro sob as penas da lei, na qualidade de representante legal da organização, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Representante Legal  
Nome da Unidade



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
AV. VICENTE MACHADO, 589 | 6º ANDAR - CENTRO  
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010  
41 3250-7413  
[WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR)

**LOGOMARCA/TIMBRE DA INSTITUIÇÃO**  
**ANEXO 4**

**Relação de Idosos Acolhidos - Instituição com Fins Lucrativos**

Nome da Instituição:

|    | Nome da Pessoa Idosa | Data Nascimento | Data Acolhimento | Grau de Dependência I, II ou III | Diagnóstico Médico | Atendimento com participação da família (Ex. fraldas, medicamentos, etc.) | Atendimento Fornecido pela Instituição (geriatria, músico terapeuta, terapeuta ocupacional, etc.) | Valor Mensal do Contrato |
|----|----------------------|-----------------|------------------|----------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1  |                      |                 |                  |                                  |                    |                                                                           |                                                                                                   |                          |
| 2  |                      |                 |                  |                                  |                    |                                                                           |                                                                                                   |                          |
| 3  |                      |                 |                  |                                  |                    |                                                                           |                                                                                                   |                          |
| 4  |                      |                 |                  |                                  |                    |                                                                           |                                                                                                   |                          |
| 5  |                      |                 |                  |                                  |                    |                                                                           |                                                                                                   |                          |
| 6  |                      |                 |                  |                                  |                    |                                                                           |                                                                                                   |                          |
| 7  |                      |                 |                  |                                  |                    |                                                                           |                                                                                                   |                          |
| 8  |                      |                 |                  |                                  |                    |                                                                           |                                                                                                   |                          |
| 9  |                      |                 |                  |                                  |                    |                                                                           |                                                                                                   |                          |
| 10 |                      |                 |                  |                                  |                    |                                                                           |                                                                                                   |                          |
| 11 |                      |                 |                  |                                  |                    |                                                                           |                                                                                                   |                          |
| 12 |                      |                 |                  |                                  |                    |                                                                           |                                                                                                   |                          |
| 13 |                      |                 |                  |                                  |                    |                                                                           |                                                                                                   |                          |
| 14 |                      |                 |                  |                                  |                    |                                                                           |                                                                                                   |                          |
| 15 |                      |                 |                  |                                  |                    |                                                                           |                                                                                                   |                          |
| 16 |                      |                 |                  |                                  |                    |                                                                           |                                                                                                   |                          |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
AV. VICENTE MACHADO, 589 | 6º ANDAR - CENTRO  
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010  
41 3250-7413  
[WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR)

|    |  |  |  |  |  |  |  |
|----|--|--|--|--|--|--|--|
| 17 |  |  |  |  |  |  |  |
| 18 |  |  |  |  |  |  |  |
| 19 |  |  |  |  |  |  |  |
| 20 |  |  |  |  |  |  |  |
| 21 |  |  |  |  |  |  |  |
| 22 |  |  |  |  |  |  |  |
| 23 |  |  |  |  |  |  |  |
| 24 |  |  |  |  |  |  |  |
| 25 |  |  |  |  |  |  |  |

Responsável pelos Dados:

Representante Legal da Instituição:

Emissão em:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
AV. VICENTE MACHADO, 589 | 6º ANDAR - CENTRO  
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010  
41 3250-7413  
[WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR)

**ANEXO 5**

À

[Nome da Instituição]

Senhor(a) Representante Legal,

A Comissão de Inscrição e Normas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 8º da Resolução nº 72/2026, informa que, após análise do processo de inscrição/registro nº \_\_\_\_\_, verificou a necessidade de complementação de informações e/ou documentos para regular prosseguimento da análise.

Dessa forma, SOLICITA-SE:

- \_\_\_1\_\_\_\_\_;
- \_\_\_2\_\_\_\_\_;
- \_\_\_3\_\_\_\_\_;
- \_\_\_4\_\_\_\_\_.

Caso necessário, poderá ser realizada visita técnica à instituição para verificação das informações prestadas, bem como outras diligências previstas na legislação aplicável.

Nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 8º da Resolução nº 72/2026, a instituição terá para atendimento da presente solicitação o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da inclusão desta diligência no Processo Eletrônico de Curitiba - PROCEC, sendo a devolutiva através do mesmo meio eletrônico.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 68**

Em cumprimento aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Curitiba, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos financeiros recebidos da União, conforme demonstrativo a seguir:

| Descrição/Origem                                                                                                                                           | Valor R\$)    | Data       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 4.070.815,78  | 16/06/2026 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 1.744.635,33  | 16/06/2026 |
| Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal                                                                                                    | 11.317.690,95 | 19/06/2026 |
| Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal                                                                                                    | 5.144.404,98  | 19/06/2026 |
| Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal                                                                                                    | 4.115.523,98  | 19/06/2026 |
| Cota-Parte do Imp. Sobre a Propr. Territ. Rural - Principal                                                                                                | 3,90          | 19/06/2026 |
| Cota-Parte do Imp. Sobre a Propr. Territ. Rural - Principal                                                                                                | 1,62          | 19/06/2026 |
| Cota-Parte do Imp. Sobre a Propr. Territ. Rural - Principal                                                                                                | 0,98          | 19/06/2026 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 19.427.401,60 | 19/06/2026 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 8.326.029,26  | 19/06/2026 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 5.626.991,95  | 19/06/2026 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 2.411.567,98  | 19/06/2026 |

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 27 de agosto de 2026.

Claudinei Nogueira : Diretor do Departamento de Contabilidade



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 69**

Em cumprimento aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Curitiba, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos financeiros recebidos da União, conforme demonstrativo a seguir:

| <b>Descrição/Origem</b>                                                                                                                                    | <b>Valor R\$)</b> | <b>Data</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|
| Transferências do Salário-Educação - Principal                                                                                                             | 5.887.410,91      | 29/06/2026  |
| Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal                                                                                                    | 11.369.365,05     | 30/06/2026  |
| Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal                                                                                                    | 5.167.893,20      | 30/06/2026  |
| Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal                                                                                                    | 4.134.314,56      | 30/06/2026  |
| Cota-Parte do Imp. Sobre a Propr. Territ. Rural - Principal                                                                                                | 203,90            | 30/06/2026  |
| Cota-Parte do Imp. Sobre a Propr. Territ. Rural - Principal                                                                                                | 84,96             | 30/06/2026  |
| Cota-Parte do Imp. Sobre a Propr. Territ. Rural - Principal                                                                                                | 50,97             | 30/06/2026  |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 3.102.251,37      | 30/06/2026  |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 1.329.536,30      | 30/06/2026  |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 3.748.112,60      | 30/06/2026  |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 1.606.333,97      | 30/06/2026  |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 6.913.154,59      | 30/06/2026  |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 2.962.780,54      | 30/06/2026  |
| Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal                                                               | 1.898.944,94      | 30/06/2026  |
| Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal                                                                           | 444.070,61        | 30/06/2026  |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 27 de agosto de 2026.

Claudinei Nogueira : Diretor do Departamento de Contabilidade

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 70**

Em cumprimento aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Curitiba, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos financeiros recebidos da União, conforme demonstrativo a seguir:

| Descrição/Origem                                                                                                                                           | Valor R\$)   | Data       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 5.253.952,64 | 06/07/2026 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 2.251.693,99 | 06/07/2026 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 902.026,50   | 07/07/2026 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 386.582,78   | 07/07/2026 |

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 27 de agosto de 2026.

Claudinei Nogueira : Diretor do Departamento de Contabilidade

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 71**

Em cumprimento aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Curitiba, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos financeiros recebidos da União, conforme demonstrativo a seguir:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



| Descrição/Origem                                                                                                                                           | Valor R\$)    | Data       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 4.000.182,02  | 08/07/2026 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 1.714.363,72  | 08/07/2026 |
| Cota-Parte do Imp. Sobre a Propr. Territ. Rural - Principal                                                                                                | 21,66         | 10/07/2026 |
| Cota-Parte do Imp. Sobre a Propr. Territ. Rural - Principal                                                                                                | 9,03          | 10/07/2026 |
| Cota-Parte do Imp. Sobre a Propr. Territ. Rural - Principal                                                                                                | 5,42          | 10/07/2026 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 4.615.511,68  | 10/07/2026 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 1.978.076,44  | 10/07/2026 |
| Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal                                                                                                    | 8.477.676,45  | 10/07/2026 |
| Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal                                                                                                    | 3.853.489,29  | 10/07/2026 |
| Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal                                                                                                    | 3.082.791,43  | 10/07/2026 |
| Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cotas Extraordinárias - Principal                                                                              | 23.232.460,13 | 10/07/2026 |
| Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal                                                                          | 7.744.153,38  | 10/07/2026 |

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 27 de agosto de 2026.

Claudinei Nogueira : Diretor do Departamento de Contabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

**PORTARIA Nº 161**

*Altera parcialmente a Portaria n.º 03/01–SMS,  
destituindo a servidora Shali Didar Hamilko Azad*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, por meio do Decreto Municipal n.º 10/225 e o disposto nos art. 9º e 18º da Lei Federal nº. 8.080/90 e art. 12 da Lei Municipal nº. 8.962/96, com base no Ofício n.º 340/2026-CCAA, Protocolo n.º 04-063559/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a partir de 27 de julho de 2026, a servidora Shali Didar Hamilko Azad, cargo Médico, matrícula n.º 164949, da designação de gratificação de auditoria, jornada legal obrigatória de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 27 de agosto de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 162**

*Altera parcialmente a Portaria n.º 03/01–SMS,  
nomeando a servidora Shali Didar Hamilko Azad*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, por meio do Decreto Municipal n.º 10/225 e o disposto nos art. 9º e 18º da Lei Federal nº. 8.080/90 e art. 12 da Lei Municipal nº. 8.962/96, com base no Ofício n.º 341/2026-CCAA, Protocolo n.º 04-063572/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 27 de julho de 2026, a servidora Shali Didar Hamilko Azad, cargo Médico, matrícula n.º 164949, na designação de gratificação de auditoria, jornada legal obrigatória de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 27 de agosto de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto Municipal nº 10/2025,

RESOLVE:

Tornar pública a Justificativa Técnica para a ausência de chamamento público, com vistas à celebração de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Curitiba, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, e a Fundação de Estudo das Doenças do Fígado – Koutoulas Ribeiro – Hospital São Vicente.

Com fulcro no § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, para eventual impugnação.

Os autos do Processo Administrativo nº 01-223358/2026 encontram-se disponíveis para consulta, conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 27 de agosto de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
Secretaria Municipal da Saúde

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

Trata-se de justificativa técnica para a ausência de chamamento público, com vistas à celebração de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e a Fundação de Estudo das Doenças do Fígado – KOUTOULAS RIBEIRO - Hospital São Vicente, tendo por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares Municipais constantes das Proposições nº 304.00011.2025 e nº 308.00697.2025.

A parceria por finalidade promover maior eficiência, segurança e resolutividade na atenção à saúde, com impacto direto na qualidade do atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante o fortalecimento da estrutura assistencial da instituição.

O Hospital São Vicente, inscrito no CNES sob nº 3075516, caracteriza-se como hospital geral, de gestão dupla, certificado como instituição de ensino e de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com reconhecida atuação na área da saúde. A instituição possui certificação de entidade beneficente de assistência social – CEBAS e é declarada de Utilidade Pública nos âmbitos municipal, estadual e federal.

O Hospital São Vicente iniciou suas atividades há 86 anos, em 31 de julho de 1939, focado em prestar assistência à saúde da população do Paraná e em especial a de Curitiba. Desde 2002 o Hospital é gerido pela FUNEF, entidade filantrópica que cumpre as exigências regulatórias e disponibiliza mais de 60% de sua capacidade aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, e caracteriza-se por atendimento humanizado, de alta complexidade e de qualidade.

Ressalta-se que a entidade já mantém contrato de prestação de serviços de saúde com o Município, prestando serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Cumprido destacar que a entidade se encontra integrada à rede regional de atenção à saúde, o que reforça a viabilidade técnica e a economicidade da parceria proposta.

A celebração do instrumento ora proposto está fundamentada no interesse público e visa fortalecer a rede assistencial local, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde- SUS e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Tal entendimento encontra respaldo no Parecer nº 00026/2018/DECOR/CGU/AGU, de 19 de abril de 2018, aprovado pelo Consultor-Geral da União e pela Ministra da Advocacia-Geral da União, que assim conclui:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
Secretaria Municipal da Saúde

*“55. Ex positis, este Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União, no regular exercício das competências que lhe são conferidas pelo art. 14 do Anexo I do Decreto nº 7.392, de 2010, conclui que:*

*a. via de regra, a celebração de termos de fomento e de termos de colaboração, regidos pela Lei nº 13.019, de 2014, devem ser precedidos de chamamento público, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade, bem como os casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual;*

*c. a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, combinado com art. 64 da LDO 2018, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração e os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do MROSC, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria, de maneira que os óbices técnicos porventura identificados para formalização da avença, verbi gratia, continuarão oponíveis pela Administração Pública, na esteira, inclusive, do que dispõe o § 12 do art. 166 da Constituição Federal.”*

Diante do exposto, considerando a origem dos recursos na Emenda Parlamentar Municipal – Proposições nº 304.00011.2025 e nº 308.00697.2025, bem como a reconhecida atuação da Fundação de Estudo das Doenças do Fígado – KOUTOULAS RIBEIRO - Hospital São Vicente, na área da saúde, sua certificação CEBAS, sua integração à rede SUS e sua contratualização com este Município, restam presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos que justificam a ausência de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, e do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, conjugados com o art. 22 do Decreto Municipal nº 1.067/2016, para a celebração de Termo de Fomento com a referida entidade.

Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação à presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua publicação, a qual deverá ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Secretaria Municipal da Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Curitiba, 25 de agosto de 2026.

TATIANE CORREA  
DA SILVA  
FILIPAK:95973699  
072

Digitally signed by TATIANE CORREA  
DA SILVA FILIPAK:95973699072  
DN: cn=TATIANE CORREA DA  
SILVA FILIPAK:95973699072, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=ttfilipak@feas.curitiba.pr.gov.br  
Date: 2026.08.26 15:31:13 -03'00'

**TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**  
Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

**PORTARIA Nº 182**

*Suspensão temporária de penalidade de impedimento de licitar e contratar por 1 (um) ano com o Município de Curitiba.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524/2021, de 20 de setembro de 2021, com base no processo administrativo sancionatório nº 01-292864/2024, em que é interessada a empresa PONTE COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ nº 18.800.892/0001-70,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por tempo indeterminado penalidade de "Suspensão Temporária em Licitação e Impedimento de Licitar em Pregões Eletrônicos realizados pelo Município durante o período de 01(um) ano", por ordem judicial tornando sem efeito os atos anteriores, nos termos do art. 114, inciso III, do Decreto Municipal nº 610/2019;

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 26 de agosto de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

**PORTARIA Nº 95**

*Define preferência de tráfego.*

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 47, de 25 de abril de 2025, e com base no projeto DP-0657/26, no bairro Pinheirinho, na Regional Pinheirinho,

RESOLVE:

Art. 1º Definir, a partir das 11 horas de 01 de setembro de 2026, a preferência de tráfego, nos seguintes termos:

I – a rua Casemiro Tobias Oldakowski passa a ter a preferência de tráfego em relação a rua Bernardo Nuernberg.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 27 de agosto de 2026.

Gustavo D'Almeida Garrett : Superintendente de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

**PORTARIA Nº 96**

*Altera sentido de circulação de trânsito e preferência de tráfego.*

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 47, de 25 de abril de 2025, e com base nos projetos AP-AS-0706/26, no bairro Pinheirinho, na Regional Pinheirinho,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir das 11 horas de 02 de setembro de 2026, o sentido de circulação de trânsito, nos seguintes termos:

I – a rua Joaquim Ferreira Bello passa a ter sentido único de circulação de trânsito do rua Rosa Tortato para a rua Germano Erbrecht, neste trecho.

Art. 2º Alterar, a partir das 11 horas de 02 de setembro de 2026, a preferência de tráfego, nos seguintes termos:

I – a rua Germano Erbrecht passa a ter a preferência de tráfego em relação a rua Joaquim Ferreira Bello.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 27 de agosto de 2026.

Gustavo D'Almeida Garrett : Superintendente de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

**BALANÇO - AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**BALANÇOS, DEMONSTRAÇÕES  
E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS  
JUNHO DE 2026**

O **Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP** torna público os Balanços, Demonstrações e Demonstrativos Contábeis referentes ao mês de **junho de 2026**, em atendimento ao disposto no **artigo 9º da Portaria nº 10/SMF, de 25 de maio de 2020**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Estão disponíveis para consulta os seguintes anexos:

- **Anexo 12** – Balanço Orçamentário;
- **Anexo 13** – Balanço Financeiro;
- **Anexo 14** – Balanço Patrimonial;
- **Anexo 15** – Demonstração das Variações Patrimoniais;
- **Anexo 16** – Demonstrativo da Dívida Fundada;
- **Anexo 17** – Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- **Anexo 18** – Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- **Anexo 19** – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

Instituto Municipal de Administração Pública, 27 de agosto de 2026.

Beatriz Battistella : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



| INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA                                         |                         |                            |                            |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                 |                         |                            |                            |                      |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                             |                         |                            |                            |                      |
| Período : 01/01/2026 à 30/06/2026                                                    |                         | Exercício: 2026            |                            |                      |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                                               | PREVISÃO INICIAL<br>(a) | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(b) | RECEITAS REALIZADAS<br>(c) | SALDO<br>d = (c - b) |
| Receitas Correntes (I)                                                               | 11.873.000,00           | 11.873.000,00              | 5.360.432,81               | -6.512.567,19        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                          | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Impostos                                                                             | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Taxas                                                                                | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Contribuições                                                                        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Contribuições Sociais                                                                | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Contribuição para o Custeio Do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Receita Patrimonial                                                                  | 2.397.000,00            | 2.397.000,00               | 1.003.384,17               | -1.393.615,83        |
| Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado                                       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Valores Mobiliários                                                                  | 2.397.000,00            | 2.397.000,00               | 1.003.384,17               | -1.393.615,83        |
| Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização Ou Licença | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Receita de Serviços                                                                  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Transferências Correntes                                                             | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Transferências da União e de Suas Entidades                                          | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Transferências dos Estados e Do Distrito Federal e de Suas Entidades                 | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Transferências Do Exterior                                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Outras Receitas Correntes                                                            | 9.476.000,00            | 9.476.000,00               | 4.357.048,64               | -5.118.951,36        |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 232.000,00              | 232.000,00                 | 13.379,94                  | -218.620,06          |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 9.244.000,00            | 9.244.000,00               | 4.343.668,70               | -4.900.331,30        |
| Receitas de Capital (II)                                                             | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Operações de Crédito                                                                 | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Alienação de Bens                                                                    | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Alienação de Bens Móveis                                                             | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                          | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Transferências de Capital                                                            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Transferências da União e de Suas Entidades                                          | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Transferências dos Estados e Do Distrito Federal e de Suas Entidades                 | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Transferências para o Combate à Fome                                                 | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Integralização Do Capital Social                                                     | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.                                          | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Restituições                                                                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Receitas de Capital Diversas x                                                       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital                                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Demais Receitas de Capital                                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)                                  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)</b>                                   | <b>11.873.000,00</b>    | <b>11.873.000,00</b>       | <b>5.360.432,81</b>        | <b>-6.512.567,19</b> |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



| INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA                          |                      |                      |                      |                       |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                  |                      |                      |                      |                       |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                              |                      |                      |                      |                       |
| Período : 01/01/2026 à 30/06/2026                                     |                      |                      | Exercício: 2026      |                       |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Operações de Crédito Internas                                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Mobiliária                                                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Contratual                                                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Operações de Crédito Externas                                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Mobiliária                                                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Contratual                                                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)</b>                   | <b>11.873.000,00</b> | <b>11.873.000,00</b> | <b>5.360.432,81</b>  | <b>-6.512.567,19</b>  |
| <b>DEFICIT (VII)</b>                                                  | <b>18.046.000,00</b> | <b>18.046.000,00</b> | <b>8.620.317,34</b>  | <b>-9.425.682,66</b>  |
| <b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>                                      | <b>29.919.000,00</b> | <b>29.919.000,00</b> | <b>13.980.750,15</b> | <b>-15.938.249,85</b> |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)                                 |                      |                      |                      |                       |
| Superávit Financeiro                                                  | 0,00                 |                      |                      | 0,00                  |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                     | 0,00                 |                      |                      | 0,00                  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                                    | DOTAÇÃO INICIAL (e)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i)   | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES (IX)                                   | 29.739.000,00        | 29.234.000,00          | 13.613.095,15           | 11.909.998,27           | 11.810.255,00        | 15.620.904,85                |
| Pessoal e Encargos Sociais                                | 11.162.000,00        | 11.162.000,00          | 4.863.210,80            | 4.863.200,97            | 4.826.155,58         | 6.298.789,20                 |
| Outras Despesas Correntes                                 | 18.577.000,00        | 18.072.000,00          | 8.749.884,35            | 7.046.797,30            | 6.984.099,42         | 9.322.115,65                 |
| DESPESAS DE CAPITAL (X)                                   | 180.000,00           | 685.000,00             | 367.655,00              | 10.500,00               | 10.500,00            | 317.345,00                   |
| Investimentos                                             | 180.000,00           | 685.000,00             | 367.655,00              | 10.500,00               | 10.500,00            | 317.345,00                   |
| RESERVA DE RPPS (XII)                                     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                         |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b> | <b>29.919.000,00</b> | <b>29.919.000,00</b>   | <b>13.980.750,15</b>    | <b>11.920.498,27</b>    | <b>11.820.755,00</b> | <b>15.938.249,85</b>         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                         |
| REFINANCIAMENTO (XIV)                                     |                      |                        |                         |                         |                      |                              |
| Amortização da Dívida Interna                             | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                         |
| Dívida Mobiliária                                         | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                         |
| Outras Dívidas                                            | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                         |
| Amortização da Dívida Externa                             | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                         |
| Dívida Mobiliária                                         | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                         |
| Outras Dívidas                                            | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                         |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>   | <b>29.919.000,00</b> | <b>29.919.000,00</b>   | <b>13.980.750,15</b>    | <b>11.920.498,27</b>    | <b>11.820.755,00</b> | <b>15.938.249,85</b>         |
| <b>SUPERÁVIT (XVI)</b>                                    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                  |
| <b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>                          | <b>29.919.000,00</b> | <b>29.919.000,00</b>   | <b>13.980.750,15</b>    | <b>11.920.498,27</b>    | <b>11.820.755,00</b> | <b>15.938.249,85</b>         |

Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário:

1) Foram abertos créditos com base no superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ (apresentado na linha SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES), sendo executados o valor de R\$. Estes recursos foram fonte para abertura de créditos adicionais, que por motivo legal, não podem ser demonstrado como parte dos itens do Balanço Orçamentário que integram o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi no exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício atual. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, tendo em vista o disposto na Lei 4.320/64.

2) De modo a propiciar uma análise da execução orçamentário do exercício em conjunto com a execução dos restos a pagar, apresentamos a seguir os quadros demonstrativos de execução de restos a pagar, um relativo aos restos a pagar não processados, outro relativo aos restos a pagar processados, com o mesmo detalhamento das despesas orçamentárias do balanço.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



|                                   |  |                                              |  |
|-----------------------------------|--|----------------------------------------------|--|
|                                   |  | INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |  |
|                                   |  | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                         |  |
|                                   |  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL     |  |
| Período : 01/01/2026 à 30/06/2026 |  | Exercício: 2026                              |  |

ANEXO 1 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS                |                                         | LIQUIDADOS          | PAGOS               | CANCELADOS        | SALDO             |
|--------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
|                                | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |                     |                     |                   |                   |
|                                | (a)                      | (b)                                     | (c)                 | (d)                 | (e)               | (f) = (a+b-d-e)   |
| DESPESAS CORRENTES             | 0,00                     | 3.083.296,85                            | 2.215.686,52        | 2.215.686,52        | 290.511,90        | 577.098,43        |
| Pessoal e Encargos Sociais     | 0,00                     | 9,58                                    | 0,08                | 0,08                | 9,50              | 0,00              |
| Juros e Encargos da Dívida     | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Outras Despesas Correntes      | 0,00                     | 3.083.287,27                            | 2.215.686,44        | 2.215.686,44        | 290.502,40        | 577.098,43        |
| DESPESAS DE CAPITAL            | 0,00                     | 821.035,21                              | 821.035,21          | 821.035,21          | 0,00              | 0,00              |
| Investimentos                  | 0,00                     | 821.035,21                              | 821.035,21          | 821.035,21          | 0,00              | 0,00              |
| Inversões Financeiras          | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Amortização da Dívida          | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>0,00</b>              | <b>3.904.332,06</b>                     | <b>3.036.721,73</b> | <b>3.036.721,73</b> | <b>290.511,90</b> | <b>577.098,43</b> |

ANEXO 2 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS                |                                         | PAGOS               | CANCELADOS  | SALDO           |
|---------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------|---------------------|-------------|-----------------|
|                                                         | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |                     |             |                 |
|                                                         | (a)                      | (b)                                     | (c)                 | (d)         | (e) = (a+b-c-d) |
| DESPESAS CORRENTES                                      | 0,00                     | 1.038.035,47                            | 1.038.035,47        | 0,00        | 0,00            |
| Pessoal e Encargos Sociais                              | 0,00                     | 32.984,16                               | 32.984,16           | 0,00        | 0,00            |
| Juros e Encargos da Dívida                              | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00                | 0,00        | 0,00            |
| Outras Despesas Correntes                               | 0,00                     | 1.005.051,31                            | 1.005.051,31        | 0,00        | 0,00            |
| DESPESAS DE CAPITAL                                     | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00                | 0,00        | 0,00            |
| Investimentos                                           | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00                | 0,00        | 0,00            |
| Inversões Financeiras                                   | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00                | 0,00        | 0,00            |
| Amortização da Dívida                                   | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00                | 0,00        | 0,00            |
| <b>TOTAL</b>                                            | <b>0,00</b>              | <b>1.038.035,47</b>                     | <b>1.038.035,47</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>     |

3) Apresentamos a seguir as receitas e despesas Intra-Orçamentárias incluídas no Balanço orçamentário, que correspondem as operações existentes entre os órgãos do Município.

Anexo 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                  | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | SALDO                |
|-----------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
|                                               |                     | (a)                 | (b)                 | c = (b - a)          |
| RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS         | 4.966.000,00        | 4.966.000,00        | 2.672.801,00        | -2.293.199,00        |
| RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Receitas de Contribuições Intraorçamentárias  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Contribuições Sociais                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTÁRIA         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Receita Patrimonial Intraorçamentária         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Receitas Imobiliárias                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIA         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Receita de Serviços Intraorçamentária         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Serviços de Transporte                        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS  | 4.966.000,00        | 4.966.000,00        | 2.672.801,00        | -2.293.199,00        |
| Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Receitas Diversas                             | 4.966.000,00        | 4.966.000,00        | 2.672.801,00        | -2.293.199,00        |
| Receitas de Capital Intraorçamentária         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Receitas de Capital Intraorçamentária         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Receitas de Capital Intraorçamentária         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Outras Receitas Intraorçamentárias de Capital | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Outras Receitas Intraorçamentárias de Capital | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Integralização de Capital Social              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>4.966.000,00</b> | <b>4.966.000,00</b> | <b>2.672.801,00</b> | <b>-2.293.199,00</b> |





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



|           |                                              |   |            |            |      |  |
|-----------|----------------------------------------------|---|------------|------------|------|--|
|           | INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |   |            |            |      |  |
|           | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                         |   |            |            |      |  |
|           | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL     |   |            |            |      |  |
| Período : | 01/01/2026                                   | à | 30/06/2026 | Exercício: | 2026 |  |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                      | DOTAÇÃO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS<br>(f) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>(g) | DESPESAS PAGAS<br>(h) | SALDO DA DOTAÇÃO<br>(i) = (e-f) |
|---------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES                                | 2.573.000,00           | 2.573.000,00              | 973.086,00                 | 973.086,00                 | 925.879,84            | 1.599.914,00                    |
| Pessoal e Encargos Sociais                        | 1.823.000,00           | 1.823.000,00              | 688.838,88                 | 688.838,88                 | 688.838,88            | 1.134.161,12                    |
| Juros e Encargos da Dívida                        | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                            |
| Outras Despesas Correntes                         | 750.000,00             | 750.000,00                | 284.247,12                 | 284.247,12                 | 237.040,96            | 465.752,88                      |
| DESPESAS DE CAPITAL                               | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                            |
| Investimentos                                     | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                            |
| Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                            |
| <b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>         | <b>2.573.000,00</b>    | <b>2.573.000,00</b>       | <b>973.086,00</b>          | <b>973.086,00</b>          | <b>925.879,84</b>     | <b>1.599.914,00</b>             |

4) Apresentamos a seguir as Interferências Financeiras recebidas e repassadas pela entidade no período

Anexo 4 - DEMONSTRATIVO DAS INTERFERÊNCIA RECEBIDAS E REPASSADAS:

| ENTIDADES                        | FONTE                                        | INTERFERÊNCIAS RECEBIDAS | INTERFERÊNCIAS REPASSADAS |
|----------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Prefeitura Municipal de Curitiba | 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 9.569.258,57             | 0,00                      |
|                                  |                                              | 9.569.258,57             | 0,00                      |

|                                                                      |                                                                                                           |                                                            |                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Curitiba, 30 de Junho de 2026                                        |                                                                                                           |                                                            |                                                                                                              |
| LILIAN MARTINS DOS SANTOS:84521902987                                | Assinado de forma digital por LILIAN MARTINS DOS SANTOS:84521902987<br>Dados: 2026.07.27 16:06:43 -03'00' | BEATRIZ BATTISTELLA:51916096972                            | Assinado de forma digital por BEATRIZ BATTISTELLA:51916096972<br>Dados: 2026.07.28 17:50:41 -03'00'          |
| Lilian Martins dos Santos<br>Contador<br>80.424                      |                                                                                                           | Beatriz Battistella<br>Presidente<br>80.272                |                                                                                                              |
| MANOEL TADEU BARCELOS:30219035920                                    | Assinado de forma digital por MANOEL TADEU BARCELOS:30219035920<br>Dados: 2026.08.21 11:14:13 -03'00'     | SUELY DE FATIMA FREIRE COSTA:75246309991                   | Assinado de forma digital por SUELY DE FATIMA FREIRE COSTA:75246309991<br>Dados: 2026.07.27 16:54:15 -03'00' |
| Manoel Tadeu Barcelos<br>Diretor Administrativo Financeiro<br>80.464 |                                                                                                           | Suely de Fatima Freire Costa<br>Controle Interno<br>80.436 |                                                                                                              |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



| INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA                                                                                                            |                 |                    |                                                                                                                                                              |                 |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| BALANÇO FINANCEIRO                                                                                                                                      |                 |                    |                                                                                                                                                              |                 |                    |
| Exercício: 2026 Período (Mês): Junho                                                                                                                    |                 |                    |                                                                                                                                                              |                 |                    |
| INGRESSOS                                                                                                                                               |                 |                    | DISPÊNDIOS                                                                                                                                                   |                 |                    |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                           | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária (I)                                                                                                                                | 5.360.432,81    | 4.466.756,44       | Despesa Orçamentária (VI)                                                                                                                                    | 13.980.750,15   | 15.939.545,79      |
| Ordinária/Livre                                                                                                                                         | 5.360.432,81    | 4.466.756,44       | Ordinária/Livre                                                                                                                                              | 13.980.750,15   | 15.939.545,79      |
| Recursos Ordinários / Livres                                                                                                                            | 5.360.432,81    | 4.466.756,44       | Recursos Ordinários / Livres                                                                                                                                 | 13.980.750,15   | 15.939.545,79      |
| Vinculada                                                                                                                                               | 0,00            | 0,00               | Vinculada                                                                                                                                                    | 0,00            | 0,00               |
| Transferências do FUNDEB                                                                                                                                | 0,00            | 0,00               | Transferências do FUNDEB                                                                                                                                     | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Voluntárias                                                                                                                              | 0,00            | 0,00               | Transferências Voluntárias                                                                                                                                   | 0,00            | 0,00               |
| Alienação de Bens                                                                                                                                       | 0,00            | 0,00               | Alienação de Bens                                                                                                                                            | 0,00            | 0,00               |
| Operações de Crédito                                                                                                                                    | 0,00            | 0,00               | Operações de Crédito                                                                                                                                         | 0,00            | 0,00               |
| Regime Próprio de Previdência                                                                                                                           | 0,00            | 0,00               | Regime Próprio de Previdência                                                                                                                                | 0,00            | 0,00               |
| Transferências de Programas                                                                                                                             | 0,00            | 0,00               | Transferências de Programas                                                                                                                                  | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)                                                                                 | 0,00            | 0,00               | Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)                                                                                      | 0,00            | 0,00               |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM                                                                                                                   | 0,00            | 0,00               | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM                                                                                                                        | 0,00            | 0,00               |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal                                                                                                                                | 0,00            | 0,00               | Cessão Onerosa - Pré-Sal                                                                                                                                     | 0,00            | 0,00               |
| Valores Restituíveis                                                                                                                                    | 0,00            | 0,00               | Valores Restituíveis                                                                                                                                         | 0,00            | 0,00               |
| Outras Origens                                                                                                                                          | 0,00            | 0,00               | Outras Origens                                                                                                                                               | 0,00            | 0,00               |
| Deduções da Receita Orçamentária                                                                                                                        | 0,00            | 0,00               |                                                                                                                                                              |                 |                    |
| Deduções da Receita Orçamentária                                                                                                                        | 0,00            | 0,00               |                                                                                                                                                              |                 |                    |
| Transferências Financeiras Recebidas (II)                                                                                                               | 9.569.258,57    | 9.813.043,59       | Transferências Financeiras Concedidas (VII)                                                                                                                  | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária                                                                                                   | 9.569.258,57    | 9.813.043,59       | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária                                                                                                       | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS                                                                                           | 0,00            | 0,00               | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS                                                                                               | 0,00            | 0,00               |
| Recebimentos Extraorçamentários(III)                                                                                                                    | 3.570.566,07    | 5.533.000,03       | Pagamentos Extraorçamentários(VIII)                                                                                                                          | 5.482.490,72    | 2.573.435,99       |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                                                                                                                 | 99.743,27       | 115.476,31         | Pagamento de Restos a Pagar Processado                                                                                                                       | 1.038.035,47    | 855.198,68         |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                                                                                                             | 2.060.251,88    | 4.030.706,35       | Pagamento de Restos a Pagar Não Processado                                                                                                                   | 3.036.721,73    | 332.531,27         |
| Valores Restituíveis                                                                                                                                    | 1.410.570,92    | 1.386.817,37       | Realizável                                                                                                                                                   | 0,00            | 0,00               |
|                                                                                                                                                         |                 |                    | Valores Restituíveis                                                                                                                                         | 1.407.733,52    | 1.385.706,04       |
| Saldo do Exercício Anterior(IV)                                                                                                                         | 18.141.117,91   | 15.041.435,91      | Saldo do Exercício Seguinte(IX)                                                                                                                              | 17.178.134,49   | 16.341.254,19      |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                                                                                           | 18.141.117,91   | 15.041.435,91      | Caixa e Equivalentes de Caixa                                                                                                                                | 17.178.134,49   | 16.341.254,19      |
| TOTAL (V) = (I + II + III + IV)                                                                                                                         | 36.641.375,36   | 34.854.235,97      | TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)                                                                                                                           | 36.641.375,36   | 34.854.235,97      |
| LILIAN MARTINS DOS SANTOS:84521902987<br>7<br>Assinado de forma digital por LILIAN MARTINS DOS SANTOS:84521902987<br>Dados: 2026.07.27 16:06:14 -03'00' |                 |                    | BEATRIZ BATTISTELLA:51916096972<br>Assinado de forma digital por BEATRIZ BATTISTELLA:51916096972<br>Dados: 2026.07.28 17:45:54 -03'00'                       |                 |                    |
| Lilian Martins dos Santos<br>Contador<br>80.424<br>041.992-O-6                                                                                          |                 |                    | Beatriz Battistella<br>Presidente<br>80.272                                                                                                                  |                 |                    |
| MANOEL TADEU BARCELOS:30219035920<br>9035920<br>Assinado de forma digital por MANOEL TADEU BARCELOS:30219035920<br>Dados: 2026.08.21 11:11:41 -03'00'   |                 |                    | SUELY DE FATIMA FREIRE COSTA:7524630991<br>91<br>Assinado de forma digital por SUELY DE FATIMA FREIRE COSTA:7524630991<br>Dados: 2026.07.27 16:58:06 -03'00' |                 |                    |
| Manoel Tadeu Barcelos<br>Diretor Administrativo Financeiro<br>80.464                                                                                    |                 |                    | Suely de Fatima Freire Costa<br>Controle Interno<br>80.436                                                                                                   |                 |                    |

Página 81



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



|  |                                                                          |                 |
|--|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|  | 05 - Instituto Municipal de Administração Pública<br>BALANÇO PATRIMONIAL | Exercício: 2026 |
|--|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|

Quadro das Contas de Compensação

| ESPECIFICAÇÃO                                                     | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>                           |                      |                      |
| Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar                  | 0,00                 | 0,00                 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber   | 27.808,27            | 27.808,27            |
| Direitos Contratuais a Executar                                   | 0,00                 | 0,00                 |
| Outros Atos Potenciais Ativos a Executar                          | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>                                                      | <b>27.808,27</b>     | <b>27.808,27</b>     |
| <b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>                         |                      |                      |
| Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar | 0,00                 | 0,00                 |
| Obrigações Contratuais a Executar                                 | 11.698.089,95        | 11.791.593,62        |
| Outros Atos Potenciais Passivos a Executar                        | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>                                                      | <b>11.698.089,95</b> | <b>11.791.593,62</b> |

LILIAN MARTINS DOS  
SANTOS:8452190298  
7

Assinado de forma digital  
por LILIAN MARTINS DOS  
SANTOS:84521902987  
Dados: 2026.07.27 16:07:19  
-03'00'

Lilian Martins dos Santos  
Contador  
80.424  
041.992/O-6

MANOEL TADEU  
BARCELOS:3021  
9035920

Assinado de forma digital  
por MANOEL TADEU  
BARCELOS:30219035920  
Dados: 2026.08.21  
11:13:28 -03'00'

Manoel Tadeu Barcelos  
Diretor Administrativo Financeiro  
80.464

BEATRIZ  
BATTISTELLA:  
51916096972

Assinado de forma digital  
por BEATRIZ  
BATTISTELLA:5191609697  
2  
Dados: 2026.07.28  
17:50:07 -03'00'

Beatriz Battistella  
Presidente  
80.272

SUELY DE  
FATIMA FREIRE  
COSTA:752463  
09991

Assinado de forma  
digital por SUELY DE  
FATIMA FREIRE  
COSTA:75246309991  
Dados: 2026.07.27  
16:58:29 -03'00'

Suely de Fatima Freire Costa  
Controle Interno  
80.464

Anexo 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                                 | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO |                      |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------|
|                                                                        | Exercício Atual              | Exercício Anterior   |
| 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)                           | 387.004,72                   | -1.353.516,74        |
| 069 - Recultas Intraorçamentárias - P. 869/05 STN                      | 8.637.277,78                 | 9.411.580,12         |
| 2081 - Recursos Próprios do Instituto Municipal de Administração Públi | 5.378.832,67                 | 3.940.432,86         |
| <b>TOTAL</b>                                                           | <b>14.403.115,17</b>         | <b>11.998.496,24</b> |





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



|                                                                                                                                                                                                                                        |                 |                    |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|----------|
|  <div>Instituto Municipal de Administração Pública<br/>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</div> <div>Exercício: 2026      Período (Mês): 6</div> |                 |                    | Anexo 15 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS                                                                                                                                                                                                   |                 |                    |          |
|                                                                                                                                                                                                                                        | Exercício Atual | Exercício Anterior |          |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                                                                                                                                                                                                    | 15.834.456,25   | 14.722.316,37      |          |
| <u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>                                                                                                                                                                                     | 0,00            | 0,00               |          |
| Impostos                                                                                                                                                                                                                               | 0,00            | 0,00               |          |
| Taxas                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00            | 0,00               |          |
| Contribuições de Melhoria                                                                                                                                                                                                              | 0,00            | 0,00               |          |
| <u>Contribuições</u>                                                                                                                                                                                                                   | 0,00            | 0,00               |          |
| Contribuições Sociais                                                                                                                                                                                                                  | 0,00            | 0,00               |          |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico                                                                                                                                                                                      | 0,00            | 0,00               |          |
| Contribuição de Iluminação Pública                                                                                                                                                                                                     | 0,00            | 0,00               |          |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais                                                                                                                                                                                | 0,00            | 0,00               |          |
| <u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>                                                                                                                                                                                 | 5.249.324,60    | 4.064.630,20       |          |
| Venda de Mercadorias                                                                                                                                                                                                                   | 0,00            | 0,00               |          |
| Venda de Produtos                                                                                                                                                                                                                      | 0,00            | 0,00               |          |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços                                                                                                                                                                                  | 5.249.324,60    | 4.064.630,20       |          |
| <u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>                                                                                                                                                                                 | 1.003.384,17    | 829.876,48         |          |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos                                                                                                                                                                            | 0,00            | 0,00               |          |
| Juros e Encargos de Mora                                                                                                                                                                                                               | 0,00            | 0,00               |          |
| Variações Monetárias e Cambiais                                                                                                                                                                                                        | 0,00            | 0,00               |          |
| Descontos Financeiros Obtidos                                                                                                                                                                                                          | 0,00            | 0,00               |          |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras                                                                                                                                                                            | 1.003.384,17    | 829.876,48         |          |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras                                                                                                                                                                               | 0,00            | 0,00               |          |
| <u>Transferências e Delegações Recebidas</u>                                                                                                                                                                                           | 9.569.258,57    | 9.813.208,29       |          |
| Transferências Intragovernamentais                                                                                                                                                                                                     | 9.569.258,57    | 9.813.208,29       |          |
| Transferências Inter Governamentais                                                                                                                                                                                                    | 0,00            | 0,00               |          |
| Transferências das Instituições Privadas                                                                                                                                                                                               | 0,00            | 0,00               |          |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais                                                                                                                                                                                    | 0,00            | 0,00               |          |
| Transferências de Consórcios Públicos                                                                                                                                                                                                  | 0,00            | 0,00               |          |
| Transferências Do Exterior                                                                                                                                                                                                             | 0,00            | 0,00               |          |
| Execução Orçamentária Delegada                                                                                                                                                                                                         | 0,00            | 0,00               |          |
| Transferências de Pessoas Físicas                                                                                                                                                                                                      | 0,00            | 0,00               |          |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas                                                                                                                                                                                           | 0,00            | 0,00               |          |
| <u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>                                                                                                                                                                   | 0,00            | 0,00               |          |
| Reavaliação de Ativos                                                                                                                                                                                                                  | 0,00            | 0,00               |          |
| Ganhos com Alienação                                                                                                                                                                                                                   | 0,00            | 0,00               |          |
| Ganhos com Incorporação de Ativos                                                                                                                                                                                                      | 0,00            | 0,00               |          |
| Ganhos com Desincorporação de Passivos                                                                                                                                                                                                 | 0,00            | 0,00               |          |
| Reversão de Redução a Valor Recuperável                                                                                                                                                                                                | 0,00            | 0,00               |          |
| <u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>                                                                                                                                                                                      | 12.488,91       | 14.601,40          |          |
| Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar                                                                                                                                                                                         | 0,00            | 0,00               |          |
| Resultado Positivo de Participações                                                                                                                                                                                                    | 0,00            | 0,00               |          |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas                                                                                                                                                                                              | 0,00            | 0,00               |          |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas                                                                                                                                                                                           | 12.488,91       | 14.601,40          |          |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                                                                                                                                                                                                     | 14.014.704,85   | 12.247.615,52      |          |
| <u>Pessoal e Encargos</u>                                                                                                                                                                                                              | 4.967.909,11    | 5.134.350,40       |          |
| Remuneração a Pessoal                                                                                                                                                                                                                  | 3.958.567,90    | 4.143.227,52       |          |
| Encargos Patronais                                                                                                                                                                                                                     | 904.633,15      | 955.032,42         |          |
| Benefícios a Pessoal                                                                                                                                                                                                                   | 104.708,06      | 29.442,00          |          |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos                                                                                                                                                                         | 0,00            | 6.648,46           |          |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



| Instituto Municipal de Administração Pública                                  |                     |                     | Anexo 15 |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------|
| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS                                       |                     |                     |          |
| Exercício: 2026 Período (Mês): 6                                              |                     |                     |          |
|                                                                               | Exercício Atual     | Exercício Anterior  |          |
| <b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>                             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |          |
| Aposentadorias e Reformas                                                     | 0,00                | 0,00                |          |
| Pensões                                                                       | 0,00                | 0,00                |          |
| Benefícios de Prestação Continuada                                            | 0,00                | 0,00                |          |
| Benefícios Eventuais                                                          | 0,00                | 0,00                |          |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda                                  | 0,00                | 0,00                |          |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais                             | 0,00                | 0,00                |          |
| <b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>                        | <b>8.943.491,64</b> | <b>6.010.360,31</b> |          |
| Uso de Material de Consumo                                                    | 20.977,31           | 17.617,39           |          |
| Serviços                                                                      | 8.879.479,55        | 5.956.956,23        |          |
| Depreciação, Amortização e Exaustão                                           | 43.034,78           | 35.786,69           |          |
| <b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>                         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |          |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos                      | 0,00                | 0,00                |          |
| Juros e Encargos de Mora                                                      | 0,00                | 0,00                |          |
| Variações Monetárias e Cambiais                                               | 0,00                | 0,00                |          |
| Descontos Financeiros Concedidos                                              | 0,00                | 0,00                |          |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras                       | 0,00                | 0,00                |          |
| <b>Transferências e Delegações Concedidas</b>                                 | <b>0,00</b>         | <b>1.035.582,37</b> |          |
| Transferências Intragovernamentais                                            | 0,00                | 1.035.582,37        |          |
| Transferências Inter Governamentais                                           | 0,00                | 0,00                |          |
| Transferências a Instituições Privadas                                        | 0,00                | 0,00                |          |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais                             | 0,00                | 0,00                |          |
| Transferências a Consórcios Públicos                                          | 0,00                | 0,00                |          |
| Transferências ao Exterior                                                    | 0,00                | 0,00                |          |
| Execução Orçamentária Delegada                                                | 0,00                | 0,00                |          |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas                                 | 0,00                | 0,00                |          |
| <b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>            | <b>3.481,60</b>     | <b>0,00</b>         |          |
| Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas                 | 0,00                | 0,00                |          |
| Perdas com Alienação                                                          | 0,00                | 0,00                |          |
| Perdas Involuntárias                                                          | 0,00                | 0,00                |          |
| Incorporação de Passivos                                                      | 0,00                | 0,00                |          |
| Desincorporação de Ativos                                                     | 3.481,60            | 0,00                |          |
| <b>Tributárias</b>                                                            | <b>99.822,50</b>    | <b>67.305,24</b>    |          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                   | 17,86               | 0,00                |          |
| Contribuições                                                                 | 99.804,64           | 67.305,24           |          |
| <b>Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços p</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |          |
| Custo das Mercadorias Vendidas - Cmv                                          | 0,00                | 0,00                |          |
| Custo dos Produtos Vendidos - Cpv                                             | 0,00                | 0,00                |          |
| Custo dos Serviços Prestados - Csp                                            | 0,00                | 0,00                |          |
| <b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>                              | <b>0,00</b>         | <b>17,20</b>        |          |
| Premiações                                                                    | 0,00                | 0,00                |          |
| Resultado Negativo de Participações                                           | 0,00                | 0,00                |          |
| Incentivos                                                                    | 0,00                | 0,00                |          |
| Subvenções Econômicas                                                         | 0,00                | 0,00                |          |
| Participações e Contribuições                                                 | 0,00                | 0,00                |          |
| Vpd de Constituição de Provisões                                              | 0,00                | 0,00                |          |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas                                   | 0,00                | 17,20               |          |
| <b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>                                       | <b>1.819.751,40</b> | <b>2.474.700,85</b> |          |





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



</



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



| Instituto Municipal de Administração Pública                                                       |                          |               |               |                                 | Anexo 17 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------|---------------|---------------------------------|----------|
| Demonstrativo da Dívida Flutuante                                                                  |                          |               |               |                                 |          |
| Exercício Financeiro de 2026                                                                       |                          |               |               |                                 | em R\$   |
|                                                                                                    | Saldo Exercício Anterior | Inscrição     | Baixa         | Saldo para o Exercício Seguinte |          |
| CONTAS A PAGAR                                                                                     |                          |               |               |                                 |          |
| CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR                                                                       | 0,00                     | 14.830.754,24 | 12.770.502,36 | 2.060.251,88                    |          |
| CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR                                                                | 0,00                     | 11.930.239,71 | 11.830.496,44 | 99.743,27                       |          |
| Sub Total                                                                                          |                          |               |               | 2.159.995,15                    |          |
| RESTOS A PAGAR                                                                                     |                          |               |               |                                 |          |
| NÃO PROCESSADOS                                                                                    |                          |               |               |                                 |          |
| RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR                                                                      | 0,00                     | 3.904.332,06  | 3.327.233,63  | 577.098,43                      |          |
| RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR                                                              | 0,00                     | 3.036.721,73  | 3.036.721,73  | 0,00                            |          |
| PROCESSADOS                                                                                        |                          |               |               |                                 |          |
| RP PROCESSADOS A PAGAR                                                                             | 0,00                     | 1.038.035,47  | 1.038.035,47  | 0,00                            |          |
| Sub Total                                                                                          | 0,00                     | 7.979.089,26  | 7.401.990,83  | 577.098,43                      |          |
| DEPÓSITOS                                                                                          |                          |               |               |                                 |          |
| Consignações                                                                                       | 0,00                     | 367.398,82    | 367.168,82    | 230,00                          |          |
| Depósitos Judiciais                                                                                | 0,00                     | 0,00          | 0,00          | 0,00                            |          |
| Depósitos Não Judiciais                                                                            | 26.670,20                | 93.105,47     | 91.549,22     | 28.226,45                       |          |
| Garantias                                                                                          | 0,00                     | 0,00          | 0,00          | 0,00                            |          |
| Obrigações Deixadas de Empenhar                                                                    | 0,00                     | 0,00          | 0,00          | 0,00                            |          |
| Obrigações Deixadas de Empenhar (empenhado)                                                        | 0,00                     | 0,00          | 0,00          | 0,00                            |          |
| Outros Valores Restituíveis                                                                        | 0,00                     | 0,00          | 0,00          | 0,00                            |          |
| SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR                                                                      | 0,00                     | 20.870,72     | 20.870,72     | 0,00                            |          |
| Valores resituíveis - INTRA OFSS                                                                   | 0,00                     | 896.291,10    | 896.291,10    | 0,00                            |          |
| Valores Restituíveis - INTER OFSS - UNIÃO                                                          | 8.418,14                 | 53.935,09     | 52.883,94     | 9.469,29                        |          |
| Sub Total                                                                                          | 35.088,34                | 1.431.601,20  | 1.428.763,80  | 37.925,74                       |          |
| TOTAL GERAL                                                                                        |                          |               |               | 2.775.019,32                    |          |
| Assinado de forma digital por LILIAN MARTINS DOS SANTOS:84521902987 16:08:20 -03'00'               |                          |               |               |                                 |          |
| Assinado de forma digital por BEATRIZ BATTISTELLA:51916096972 2026.07.28 17:48:01 -03'00'          |                          |               |               |                                 |          |
| Assinado de forma digital por MANOEL TADEU BARCELOS:30219035920 2026.08.21 11:13:49 -03'00'        |                          |               |               |                                 |          |
| Assinado de forma digital por SUELY DE FATIMA FREIRE COSTA:75246309991 2026.07.27 16:59:40 -03'00' |                          |               |               |                                 |          |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2026

Mês: Junho

Emissão: 27/07/2026 14:47:06

Página: 1

|                                                          | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|----------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| <b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES</b>       |                 |                    |
| INGRESSOS                                                | 16.340.262,30   | 15.666.617,40      |
| Receitas Derivadas e Originárias                         | 5.360.432,81    | 4.466.756,44       |
| Transferências Correntes Recebidas                       | 9.569.258,57    | 9.813.043,59       |
| Outros Ingressos Operacionais                            | 1.410.570,92    | 1.386.817,37       |
| DESEMBOLSOS                                              | 16.471.710,51   | 14.365.769,12      |
| Pessoal e Outras Despesas Correntes por Função           | 15.063.976,99   | 12.980.063,08      |
| Juros e Encargos da Dívida                               | 0,00            | 0,00               |
| Transferências                                           | 0,00            | 0,00               |
| Outros Desembolsos Operacionais                          | 1.407.733,52    | 1.385.706,04       |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES      | -131.448,21     | 1.300.848,28       |
| <b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>    |                 |                    |
| INGRESSOS                                                | 0,00            | 0,00               |
| Alienações de Bens                                       | 0,00            | 0,00               |
| Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos   | 0,00            | 0,00               |
| Outros Ingressos de Investimento                         | 0,00            | 0,00               |
| DESEMBOLSOS                                              | 831.535,21      | 1.030,00           |
| Aquisição de Ativo Não Circulante                        | 831.535,21      | 1.030,00           |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos                | 0,00            | 0,00               |
| Outros Desembolsos de Investimento                       | 0,00            | 0,00               |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS   | -831.535,21     | -1.030,00          |
| <b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>   |                 |                    |
| INGRESSOS                                                | 0,00            | 0,00               |
| Integralização Do Capital Social de Empresas Dependentes | 0,00            | 0,00               |
| Operações de Crédito                                     | 0,00            | 0,00               |
| Outros Ingressos de Financiamento                        | 0,00            | 0,00               |
| Transferências de Capital Recebida                       | 0,00            | 0,00               |
| DESEMBOLSOS                                              | 0,00            | 0,00               |
| Amortização/refinanciamento da Dívida                    | 0,00            | 0,00               |
| Outros Desembolsos de Financiamento                      | 0,00            | 0,00               |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS  | 0,00            | 0,00               |
| <b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>             |                 |                    |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENCIA DE CAIXA         | -962.983,42     | 1.299.818,28       |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL                     | 18.141.117,91   | 15.041.435,91      |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL                       | 17.178.134,49   | 16.341.254,19      |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2026

Mês: Junho

Emissão: 27/07/2026 14:47:06

Página: 2

| QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS |                 |                    |
|--------------------------------------------|-----------------|--------------------|
|                                            | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Tributária                         | 0,00            | 0,00               |
| Receita de Contribuições                   | 0,00            | 0,00               |
| Receita Patrimonial                        | 0,00            | 0,00               |
| Receita Agropecuária                       | 0,00            | 0,00               |
| Receita Industrial                         | 0,00            | 0,00               |
| Receita de Serviços                        | 0,00            | 0,00               |
| Remuneração das Disponibilidades           | 1.003.384,17    | 829.876,48         |
| Outras Receitas Originárias e Derivadas    | 4.357.048,64    | 3.636.879,96       |
| Total das Receitas Derivadas e Originárias | 5.360.432,81    | 4.466.756,44       |

| QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS  |                 |                    |
|--------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
|                                                  | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Recebidas                                        |                 |                    |
| Intergovernamental da União                      | 0,00            | 0,00               |
| Intergovernamental de Estados e Distrito Federal | 0,00            | 0,00               |
| Intergovernamental de Municípios                 | 0,00            | 0,00               |
| Intragovernamentais                              | 9.569.258,57    | 9.813.043,59       |
| Outras Transferências Recebidas                  | 0,00            | 0,00               |
| Total das Transferências Recebidas               | 9.569.258,57    | 9.813.043,59       |
| Concedidas                                       |                 |                    |
| Intergovernamental da União                      | 0,00            | 0,00               |
| Intergovernamental de Estados e Distrito Federal | 0,00            | 0,00               |
| Intergovernamental de Municípios                 | 0,00            | 0,00               |
| Intragovernamentais                              |                 |                    |
| Outras Transferências Concedidas                 | 0,00            | 0,00               |
| Total das Transferências Concedidas              | 0,00            | 0,00               |

| QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO |                 |                    |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
|                                                               | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Legislativa                                                   | 0,00            | 0,00               |
| Judiciária                                                    | 0,00            | 0,00               |
| Essencial à Justiça                                           | 0,00            | 0,00               |
| Administração                                                 | 15.001.432,35   | 11.893.530,91      |
| Defesa Nacional                                               | 0,00            | 0,00               |
| Segurança Pública                                             | 0,00            | 0,00               |
| Relações Exteriores                                           | 0,00            | 0,00               |
| Assistência Social                                            | 0,00            | 0,00               |
| Previdência Social                                            | 0,00            | 1.035.582,37       |
| Saúde                                                         | 0,00            | 0,00               |
| Trabalho                                                      | 0,00            | 0,00               |
| Educação                                                      | 0,00            | 0,00               |
| Cultura                                                       | 0,00            | 0,00               |
| Direitos da Cidadania                                         | 0,00            | 0,00               |





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2026

Mês: Junho

Emissão: 27/07/2026 14:47:06

Página: 3

| QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO |                 |                    |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
|                                                               | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Urbanismo                                                     | 0,00            | 0,00               |
| Habitação                                                     | 0,00            | 0,00               |
| Saneamento                                                    | 0,00            | 0,00               |
| Gestão Ambiental                                              | 0,00            | 0,00               |
| Ciência e Tecnologia                                          | 0,00            | 0,00               |
| Agricultura                                                   | 0,00            | 0,00               |
| Organização Agrária                                           | 0,00            | 0,00               |
| Indústria                                                     | 0,00            | 0,00               |
| Comércio e Serviços                                           | 0,00            | 0,00               |
| Comunicações                                                  | 0,00            | 0,00               |
| Energia                                                       | 0,00            | 0,00               |
| Transporte                                                    | 0,00            | 0,00               |
| Desporto e Lazer                                              | 0,00            | 0,00               |
| Encargos Especiais                                            | 62.544,64       | 50.949,80          |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | 15.063.976,99   | 12.980.063,08      |

| QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA           |                 |                    |
|------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
|                                                | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Juros e Correções Monetárias da Dívida Externa | 0,00            | 0,00               |
| Juros e Correções Monetárias da Dívida Interna | 0,00            | 0,00               |
| Outros Encargos da Dívida                      | 0,00            | 0,00               |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida           | 0,00            | 0,00               |

|                                       |                                                                                                           |                              |                                                                                                              |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Curitiba 30 de Junho de 2026          |                                                                                                           | BEATRIZ                      | Assinado de forma digital por BEATRIZ                                                                        |
| LILIAN MARTINS DOS SANTOS:84521902987 | Assinado de forma digital por LILIAN MARTINS DOS SANTOS:84521902987<br>Dados: 2026.07.27 16:09:22 -03'00' | BATTISTELLA:51916096972      | BATTISTELLA:51916096972<br>Dados: 2026.07.28 17:47:18 -03'00'                                                |
| Lilian Martins dos Santos             |                                                                                                           | Beatriz Battistella          |                                                                                                              |
| Contador                              |                                                                                                           | Presidente                   |                                                                                                              |
| MANOEL TADEU BARCELOS:30219035920     | Assinado de forma digital por MANOEL TADEU BARCELOS:30219035920<br>Dados: 2026.08.21 11:12:23 -03'00'     | 80.272                       |                                                                                                              |
| Manoel Tadeu Barcelos                 |                                                                                                           | SUELY DE FATIMA FREIRE       | Assinado de forma digital por SUELY DE FATIMA FREIRE COSTA:75246309991<br>Dados: 2026.07.27 16:59:19 -03'00' |
| Diretor Administrativo Financeiro     |                                                                                                           | COSTA:75246309991            |                                                                                                              |
| 80.464                                |                                                                                                           | Suely de Fatima Freire Costa |                                                                                                              |
|                                       |                                                                                                           | Controle Interno             |                                                                                                              |
|                                       |                                                                                                           | 80.436                       |                                                                                                              |





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Instituto Municipal de Administração Pública

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício: 2026

Período(Mês) : Junho

Data Emissão: 27/07/2026 14:29:25

Página: 1

| ESPECIFICAÇÃO                          | Pat. Social/ Capital Social | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) | Reservas de Capital | Ajustes de Avaliação Patrimonial | Reservas de Lucros | Demais Reservas | Resultados Acumulados | Ações / Cotas em Tesouraria | TOTAL                |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------------|----------------------|
| Saldos Iniciais                        | 0,00                        | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                             | 0,00               | 0,00            | 18.387.963,30         | 0,00                        | 18.387.963,30        |
| Ajustes de Exercícios Anteriores       | 0,00                        | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                             | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                 |
| Aumento de Capital                     | 0,00                        | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                             | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                 |
| Resgate/Reemissão de Ações e Cotas     | 0,00                        | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                             | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                 |
| Juros Sobre Capital Próprio            | 0,00                        | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                             | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                 |
| Resultado do Exercício                 | 0,00                        | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                             | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                 |
| Ajuste de Avaliação Patrimonial        | 0,00                        | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                             | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                 |
| Constituição/Reversão de Reservas      | 0,00                        | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                             | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                 |
| Dividendos a Distribuir                | 0,00                        | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                             | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                 |
| Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão | 0,00                        | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                             | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                 |
| <b>SALDOS FINAIS</b>                   | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                                        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                      | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>     | <b>18.387.963,30</b>  | <b>0,00</b>                 | <b>18.387.963,30</b> |

LILIAN MARTINS DOS SANTOS

Assinado de forma digital por LILIAN MARTINS DOS SANTOS

SANTOS.8452190298

2026.07.27 16:08:46

0300

7

Curitiba, 30 de Junho de 2026

Lilian Martins dos Santos

Contador

80.424

MANOEL TADEU BARCELOS

Assinado de forma digital por MANOEL TADEU BARCELOS

BARCELOS.3021903

2026.08.21 11:30:44

0300

Manoel Tadeu Barcelos

Diretor Administrativo Financeiro

80.464

BEATRIZ BATTISTELLAS

Assinado de forma digital por BEATRIZ BATTISTELLAS

BATTISTELLAS.1916096972

2026.07.28 17:49:49

0300

1

Curitiba, 30 de Junho de 2026

Beatriz Battistella

Presidente

80.272

SUELY DE FATIMA FREIRE

Assinado de forma digital por SUELY DE FATIMA FREIRE

FREIRE.754630999

2026.07.27 17:00:17

0300

Suely de Fatima Freire Costa

Controlador Interno

80.436



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

**PORTARIA Nº 367**

*Designa a servidora Daiane Ferreira Lourenço como gestora, a servidora Veronica de Mattos Palião Klemtz, como suplente e a servidora Jaqueline Pagliari da Silva como fiscal.*

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestora, a servidora Daiane Ferreira Lourenço, matrícula n.º 85.183, Educadora Social, como suplente da gestora, a servidora Veronica de Mattos Palião Klemtz, matrícula n.º 85.747, Educadora Social, e como fiscal, a servidora Jaqueline Pagliari da Silva, matrícula n.º 84.085, Agente Administrativo, do Termo de Convênio com a SMDH - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, processo nº 35-000399/2026, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho "**Fazendo Arte**".

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 27 de agosto de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

**PORTARIA Nº 368**

*Designa e dispensa servidores para e de Funções Gratificadas.*

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2 de 2 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 10/08/2026, a servidora MICHELLY DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 86.418, para a Função Gratificada FASBV3, símbolo FG-G, Gerência de Proteção Social Especial, Gerente.

DISPENSAR, a partir de 06/08/2026, a servidora FRANCIELY PRISCILA PADILHA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 84.965, da Função Gratificada FASDPSBEP, símbolo FG-3, Equipe de Projetos da Diretoria de Proteção Social Básica, Coordenação de Projetos III.

DISPENSAR, a partir de 01/08/2026, a servidora ANA PAULA TOMIO GRECA, matrícula n.º 87.210, da Função Gratificada FASSF23, símbolo FG-G, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS São Braz, Chefe de Unidade.

DISPENSAR, a partir de 03/08/2026, a servidora LEILA DIAS KRIGER, matrícula n.º 88.120, da Função Gratificada FASSF21, símbolo FG-G, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Bom Menino, Chefe de Unidade.

DESIGNAR, a partir de 03/08/2026, a servidora DEBORAH REGINA GIOPOPO TAKAHASHI, matrícula n.º 85.815, para a Função Gratificada FASSF21, símbolo FG-G, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Bom Menino, Chefe de Unidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DESIGNAR, a partir de 03/08/2026, a servidora LEILA DIAS KRIGER, matrícula n.º 88.120, para a Função Gratificada FASSF23, símbolo FG-G, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS São Braz, Chefe de Unidade.

DESIGNAR, a servidora MARIA APARECIDA MARTINS, matrícula n.º 84.903, para responder pela a Função Gratificada FASBN2, símbolo FG-G, Gerência de Proteção Social Básica, Gerente, de 04/08/2026 a 17/09/2026, durante o impedimento da titular.

DISPENSAR, a partir de 07/08/2026, a servidora CLAUDIRENE BARBOSA DA SILVA, matrícula n.º 85.159, da Função Gratificada FASDPLEP, símbolo FG-3, Equipe de Projetos da Diretoria de Planejamento, Coordenador de Projetos III.

DESIGNAR, a partir de 07/08/2026, a servidora CLAUDIRENE BARBOSA DA SILVA, matrícula n.º 85.159, para a Função Gratificada FASPEP, símbolo FG-4, Equipe de Projetos Geral, Coordenador de Projetos II.

DISPENSAR, a partir de 10/08/2026, a servidora ELISANGELA APARECIDA LEITE, matrícula n.º 88.420, da Função Gratificada FASDAEP, símbolo FG-4, Equipe de Projetos da Diretoria Administrativa, Coordenador de Projetos II.

DESIGNAR, a servidora ELISANGELA APARECIDA LEITE, matrícula n.º 88.420, para responder pela a Função Gratificada FASDA54, símbolo FG-G, Gerência de Cadastro e Informação Funcional, Gerente, de 10/08/2026 a 31/10/2026, durante o impedimento da titular.

Fundação de Ação Social, 27 de agosto de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

## RESOLUÇÃO Nº 24

*Altera artigos da Resolução DIR/034/2025, que disciplina o Programa de Residência no âmbito da URBS e dá outras providências.*

A Diretoria da URBS - Urbanização de Curitiba S.A., no uso das suas atribuições contidas no art. 26, inc. VI, do Estatuto Social, e

Considerando que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já assentou a possibilidade de instituição de programas de residência jurídica, nos termos dos seguintes precedentes: ADI 5752, julgado em 18.10.2019, Rel. Min. Luiz Fux, Tribunal Pleno; ADI 6693, julgado em 27.09.2021; ADI 5477, Rel. Min. Cármen Lúcia, Tribunal Pleno, julgado em 29.03.2021; ADI 5803, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, julgado em 18.12.2019; e, ADI 6520, Rel. Min. Roberto Barroso, decisão monocrática, julgado em 17.8.2020,

### RESOLVE:

Art. 1º. O inciso II do §1º do art. 13 da Resolução DIR/034/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“II - Na frente de Inovação voltada à Mobilidade Urbana e ao Desenvolvimento Institucional, a orientação será exercida por agente designado pela Diretoria Jurídica e de Integridade.”*

Art. 2º. O art. 23 da Resolução DIR/034/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 23. Exceto naquilo que for excepcionalizado nesta Resolução, todos os procedimentos para a efetivação da contratação do Residente, para a condução do processo seletivo e para a renovação dos contratos serão realizados pela ADHO/URHS, conforme as Normas para Contratação de Residentes.”*

Art. 3º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 23 da Resolução DIR/034/2025, com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. A elaboração das provas, dos critérios de avaliação curricular e dos quesitos de entrevista será de responsabilidade da unidade solicitante da contratação, observado o disposto nesta Resolução e nas Normas para*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*Contratação de Residentes.”*

Art. 4º O parágrafo único do art. 28 da Resolução DIR/034/2025 passa a vigorar como § 1º, com a seguinte redação:

*“§ 1º A critério da Diretoria responsável, poderá ser aplicada prova como fase integrante do processo seletivo — classificatória e eliminatória — ocasião em que o candidato deverá obter nota mínima de 6 (seis) para prosseguir às demais etapas.”*

Art. 5º Fica acrescido o § 2º ao art. 28 da Resolução DIR/034/2025, com a seguinte redação:

*“§ 2º A entrevista do candidato deverá contar com a participação do Diretor da área solicitante.”*

Art. 6º. O art. 29 da Resolução DIR/034/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 29. A ADHO/URHS conduzirá o processo seletivo, cabendo à unidade interessada na contratação elaborar as provas, os critérios de avaliação curricular e os quesitos de entrevista, conforme previsto nas Normas para Contratação de Residentes.”*

Art. 7º. O art. 32 da Resolução DIR/034/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 32. A Residência será coordenada pela Diretoria Jurídica e de Integridade – DJU em conjunto com a Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, com o apoio da Unidade de Gestão de Riscos – UGR, da Assessoria Jurídica – ASJ, vinculada à Presidência e à DJU, e da Área de Desenvolvimento Humano e Organizacional – ADHO, garantindo a supervisão, o acompanhamento e a efetividade do programa.”*

Art. 8º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 32 da Resolução DIR/034/2025, com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. Compete à UGR a coordenação e o acompanhamento das atividades acadêmicas do Programa de Residência, junto ao CEPEJI, incluindo a organização do conteúdo formativo, o acompanhamento das atividades acadêmicas e demais atribuições relacionadas ao desenvolvimento pedagógico do programa.”*

Art. 9º. O Anexo I da Resolução DIR/034/2025 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026. OGENY PEDRO MAIA NETO – Presidente, PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL - Diretor Administrativo e Financeiro, HELOISA RIBEIRO LOPES - Diretora Jurídica e de Integridade, SERGIO LUIS DE OLIVEIRA - Diretor de Mobilidade Urbana, ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO - Diretor de Urbanização, ELCIO CASAGRANDE -Diretor de Planejamento e Desenvolvimento.

## ANEXO ÚNICO

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Diretoria Jurídica e de Integridade da URBS e da Diretoria Administrativa Financeira, o Centro de Estudos, de Pesquisa e Extensão Jurídicos e Interdisciplinares (CEPEJI), destinado à pesquisa aplicada, análise estratégica e proposição de soluções inovadoras para as demandas da Companhia.

Art. 2º. O CEPEJI será estruturado em duas frentes complementares de atuação:

I - Inovação em Processos Internos: voltada à modernização e ao aprimoramento dos fluxos internos da URBS, com foco na eficiência, integridade e inovação institucional.

II - Inovação voltada à Mobilidade Urbana e ao Desenvolvimento Institucional: voltada à promoção de estudos, projetos e ações estratégicas que contribuam para o aperfeiçoamento da política pública de mobilidade urbana e para o fortalecimento institucional da URBS.

Art. 3º. Na frente de Inovação em Processos Internos, os residentes atuarão, dentre outras atribuições, nas seguintes atividades:

I - elaboração de informativo periódico com temas relevantes relacionados às suas áreas de atuação, à inovação institucional, à integridade pública e à eficiência administrativa;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- II - mapeamento e análise de riscos operacionais, jurídicos e institucionais;
- III - proposição de melhorias normativas, procedimentais e de fluxos internos;
- IV - apoio à criação e atualização de manuais, protocolos e instrumentos de governança;
- V - realização de oficinas internas de formação e disseminação de boas práticas.

Art. 4º. Na frente de Inovação voltada à Mobilidade Urbana e ao Desenvolvimento Institucional, os residentes poderão desenvolver atividades como:

- I - elaboração e execução de projetos com foco em ESG (ambiental, social e governança);
- II - condução de pesquisa aplicada e assessoramento técnico-científico a áreas estratégicas;
- III - elaboração de artigos científicos, relatórios técnicos e projetos de extensão;
- IV - apoio à criação e manutenção de observatórios temáticos vinculados à mobilidade urbana;
- V - análise e avaliação de políticas públicas relacionadas ao transporte coletivo, mobilidade ativa, acessibilidade e inovação urbana;
- VI - articulação com universidades, centros de pesquisa, organizações públicas e privadas para cooperação técnica e científica.

Parágrafo único. O CEPEJI será responsável por sistematizar os resultados das atividades desenvolvidas em ambas as frentes, promovendo sua divulgação institucional e o compartilhamento com a alta gestão da URBS, órgãos de controle, instituições parceiras e demais interessados.

Art. 5º. O Centro de Estudos, de Pesquisa e Extensão Jurídicos e Interdisciplinares (CEPEJI) será vinculado à Diretoria Jurídica e de Integridade e à Diretoria Administrativa e Financeira da URBS, e será composto por:

- I - Residentes Jurídicos do Programa de Residência da URBS;
- II - Residentes Técnicos de áreas diversas, conforme projetos vinculados.

§1º. As duas frentes de atuação do CEPEJI terão coordenação específica, nos seguintes termos:

- I - A frente de Inovação em Processos Internos será coordenada pelo(a) gestor(a) da área técnica em conjunto com o coordenador da área que o residente estiver lotado;
- II - A frente de Inovação voltada à Mobilidade Urbana e ao Desenvolvimento Institucional será coordenada por agente designado pela Diretoria Jurídica e de Integridade.

§2º. A Diretoria Jurídica e de Integridade, em conjunto com a Diretoria Administrativa e Financeira, atuará como coordenadora geral dos estudos jurídicos, técnicos e econômicos desenvolvidos no âmbito do CEPEJI.

§3º. A Unidade de Gestão de Riscos – UGR fica responsável por coordenar as atividades do CEPEJI.

§4º. Em conjunto com a coordenação geral, as coordenações específicas de Inovação em Processos Internos e de Inovação voltada à Mobilidade Urbana e ao Desenvolvimento Institucional serão responsáveis por:

- I - Definir, em suas respectivas áreas de atuação, as prioridades temáticas e orientar a distribuição das demandas aos membros do Centro;
- II - Supervisionar e aprovar os relatórios, estudos e pareceres produzidos pelos residentes, garantindo alinhamento com os objetivos estratégicos da URBS;
- III - Promover reuniões periódicas de acompanhamento e feedback, conforme a coordenação indicada no §1º deste artigo;
- IV - Contribuir para a conexão do saber acadêmico com a realidade operacional da empresa, por meio de orientações, diretrizes e acompanhamento dos projetos executados pelos residentes;
- V - Incentivar o desenvolvimento de produtos de extensão, como oficinas, guias, seminários, cartilhas, entre outros, por parte dos residentes, fortalecendo a disseminação de conhecimento para a sociedade;
- VI - Estimular a produção de publicações científicas e outras produções relevantes para a sociedade, com apoio dos residentes, visando contribuir com a produção acadêmica e a disseminação do conhecimento em mobilidade urbana;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



VII - Identificar e, em colaboração com os residentes, propor soluções inovadoras para os desafios enfrentados pela URBS, com foco na melhoria contínua da gestão pública e na inovação dos processos.

§5º. A área de Compliance será responsável, no âmbito do CEPEJI, por:

I - Distribuir e acompanhar questões relacionadas à conformidade legal nos processos da URBS;

II - Promover soluções inovadoras ligadas ao desenvolvimento sustentável e à diversificação de receitas da Companhia;

III - Conduzir procedimentos de verificação de compliance, visando à conformidade com o ordenamento jurídico e com as boas práticas administrativas.

Art. 6º. As atividades do CEPEJI, coordenadas pela Unidade de Gestão de Riscos - UGR, observarão as seguintes diretrizes operacionais:

I - Realização de reuniões quinzenais ou mensais para análise de casos, alinhamento estratégico e desenvolvimento dos projetos;

II - Elaboração obrigatória de artigos científicos, a serem submetidos posteriormente a revistas científicas visando sua publicação, observando-se a seguinte periodicidade mínima, conforme o nível de formação do participante:

a) Residência de pós-graduação: apresentação de um artigo científico ou projeto obrigatório entre o 12º e o 18º mês;

b) Mestrado: entrega de um artigo científico obrigatório entre o 12º e o 18º mês, seguido de um segundo artigo ou projeto, a ser apresentado até a conclusão do período total de 24 meses;

c) Doutorado: elaboração de um artigo científico entre o 12º e o 18º mês, seguido de um segundo artigo ou projeto a ser entregue até a conclusão do período total de 48 meses;

Parágrafo único. Os residentes que se encontram no período de transição previsto no Art. 25 devem concluir o artigo científico já iniciado conforme o Plano de Atividades vigente à época da assinatura desta resolução. Após a formalização do novo contrato, passam a observar o disposto na alínea a do inciso II do art. 6º do anexo, devendo elaborar o artigo científico ou projeto correspondente à nova etapa formativa.

III - Participação em projetos estratégicos da URBS, com certificação a ser emitida pela Área de Desenvolvimento Humano e Organizacional (ADHO) ao término da residência;

IV - Proposição de soluções inovadoras para os desafios enfrentados pela Companhia, especialmente nas áreas relacionadas à mobilidade urbana, sustentabilidade, governança e eficiência administrativa;

V - Apresentação de relatórios analíticos e pareceres técnicos que contenham diagnóstico, proposições e benefícios esperados, como subsídio à tomada de decisões pela alta gestão.

Art. 7º. Os casos omissos nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Jurídica e de Integridade ou, em sua impossibilidade, pela Diretoria Administrativa e Financeira da URBS.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 26 de agosto de 2026.

Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

## RESOLUÇÃO Nº 25

*Fixa o custo/km e a tarifa técnica para remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte público coletivo de passageiros de Curitiba, referente ao mês de julho de 2026.*

A Diretoria da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições previstas no artigo 26, inciso V, do Estatuto Social, no art. 20, incisos XIII e XIV do Decreto Municipal nº. 1.356, de 15 de dezembro de 2008, e tendo em vista os ajustes





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



operacionais e demais informações formalizados no protocolo nº. 01-204837/2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Definir, para o período compreendido entre os dias **01 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026**, o **custo/km por tipo de veículo**, para cada consórcio, observada a respectiva proporção de participação na composição dos custos do Sistema, conforme disposto na tabela abaixo:

| 1-jul-26               |         | CUSTO/km TOTAL |         |         |           |           |                |                 |                    |                 |             |         |         |         |
|------------------------|---------|----------------|---------|---------|-----------|-----------|----------------|-----------------|--------------------|-----------------|-------------|---------|---------|---------|
| LOTES                  | MICRO   | MICRO ESPECIAL | COMUM   | PADRON  | PADRON LD | PADRON DD | PADRON HÍBRIDO | ARTICULADO 18 m | ARTICULADO LD 18 m | ARTICULADO 30 m | BARTICULADO | #COMUM  | #PADRON | MÉDIA   |
| LOTE 1                 | 10,7741 | 10,7741        | 10,9959 | 12,9111 | 14,8170   | 12,8704   | 17,5223        | 17,4024         | 17,0671            | 19,9312         | 19,9312     | 0,0000  | 20,8801 | 13,7590 |
| LOTE 2                 | 10,9021 | 10,9021        | 11,4731 | 13,1026 | 15,2766   | 0,0000    | 20,1809        | 18,8036         | 19,1768            | 20,6491         | 19,2066     | 23,9843 | 21,5134 | 14,7888 |
| LOTE 3                 | 9,9423  | 11,1210        | 11,8792 | 16,4600 | 16,2861   | 0,0000    | 0,0000         | 19,3644         | 19,1930            | 21,2603         | 19,4181     | 0,0000  | 21,4958 | 16,3021 |
| MÉDIA                  | 9,9423  | 10,8826        | 11,4951 | 13,7874 | 15,5101   | 12,8704   | 18,1159        | 18,6698         | 17,9391            | 20,4873         | 19,4758     | 23,9843 | 21,2959 | 14,6269 |
| PASSAGEIROS PREVISTO : |         |                |         |         |           |           |                |                 |                    |                 | 11.962.106  |         |         |         |
| IPK :                  |         |                |         |         |           |           |                |                 |                    |                 | 1,8137      |         |         |         |
| TARIFA TÉCNICA :       |         |                |         |         |           |           |                |                 |                    |                 | 9,0642      |         |         |         |

Art. 2º. Fixar, para o período referido no artigo 1º, a **tarifa técnica** de remuneração das concessionárias dos serviços de transporte público coletivo de Curitiba em **R\$ 9,0642 (nove reais, seis centavos e quarenta e dois centésimos de centavos)**.

Art. 3º. O valor do **custo/km** considerado na fixação da **tarifa técnica** foi apurado com base nas propostas comerciais apresentadas pelas Concessionárias no âmbito da licitação, em consonância com a metodologia prevista no ANEXO III do Edital da Concorrência Pública nº. 005/2009 e com os termos aditivos aos contratos de concessão.

Art. 4º. A composição do custo/km encontra-se detalhada no ANEXO desta Resolução, que a integra como se nela estivesse transcrita.

Art. 5º. Verificada, supervenientemente, a ocorrência de inconsistências no cálculo do custo/km, da tarifa técnica ou do valor da remuneração das concessionárias, a URBS promoverá, de ofício, às correções necessárias, efetuando o complemento de pagamento ou a retenção dos valores suficientes à recomposição do erário, nos termos contratuais.

Art. 6º. A fixação da **tarifa técnica** levou em consideração:

- a programação operacional dos serviços definida pela AOC, que abrange a quilometragem, a demanda efetiva a ser transportada e a frota operante necessária à prevenção de aglomerações no interior dos veículos e nos terminais de integração, especialmente nos horários de pico;
- a quantidade de dias úteis, sábados e domingos prevista para o mês;
- a atualização do preço do diesel, nos termos da metodologia prevista na Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 8, aplicada sobre o preço apurado na pesquisa referente à semana de **21 de junho de 2026 a 27 de junho de 2026**; e
- os reflexos no regime remuneratório decorrentes dos termos aditivos nº. 008/2022, nº. 009/2022, nº. 010/2024, nº. 011/2025 e nº. 012/2025.

Art. 7º. A vigência desta Resolução tem início na data da sua assinatura, cuja eficácia retroage a **01 de julho de 2026**, inclusive, ratificando-se todos os atos praticados até a data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026. OGENY PEDRO MAIA NETO – Presidente, PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL - Diretor Administrativo e Financeiro, SERGIO LUIS DE OLIVEIRA - Diretor de Mobilidade Urbana, HELOISA RIBEIRO LOPES - Diretora Jurídica e de Integridade, ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO - Diretor de Urbanização, ELCIO CASAGRANDE -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Diretor de Planejamento e Desenvolvimento.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 26 de agosto de 2026.

Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA                            |                                                                   |        |                |            |            |                |           |                |                 |                    |                 |              |        | LOTE 01                      |                |         |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------|----------------|------------|------------|----------------|-----------|----------------|-----------------|--------------------|-----------------|--------------|--------|------------------------------|----------------|---------|
| URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A                          |                                                                   |        |                |            |            |                |           |                |                 |                    |                 |              |        | VALOR A PARTIR DE 01/07/2026 |                |         |
| COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROJETADO POR TIPO DE VEÍCULO        |                                                                   |        |                |            |            |                |           |                |                 |                    |                 |              |        |                              |                |         |
| FROTA OPERANTE                                              |                                                                   |        |                |            |            |                |           |                |                 |                    |                 |              |        |                              |                |         |
| 1º A                                                        |                                                                   |        |                |            |            |                |           |                |                 |                    |                 |              |        |                              |                |         |
| 2                                                           |                                                                   |        |                |            |            |                |           |                |                 |                    |                 |              |        |                              |                |         |
| 373                                                         |                                                                   |        |                |            |            |                |           |                |                 |                    |                 |              |        |                              |                |         |
| 1                                                           | QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL                                        | 0,00   | 451.948,30     | 732.323,72 | 126.168,74 | 336.460,64     | 29.903,39 | 113.802,37     | 219.872,39      | 95.482,90          | 58.603,62       | 196.735,67   | 0,00   | 15.449,26                    | 2.376.751,00   |         |
| ITEMS DO CÁLCULO                                            |                                                                   | MICRO  | MICRO ESPECIAL | COMUM      | PADRON     | PADRON LD 15 m | PADRON DD | PADRON HÍBRIDO | ARTICULADO 15 m | ARTICULADO LD 15 m | ARTICULADO 20 m | BIARTICULADO | eCOMUM | ePADRON                      | Custo/km médio | Peso    |
| 4                                                           | CUSTOS IMPREVEDÍVEIS                                              | 0,0000 | 2,5004         | 2,9625     | 4,7220     | 4,8733         | 4,9003    | 4,8983         | 7,1232          | 6,2188             | 6,9132          | 7,5853       | 0,0000 | 2,0640                       | 4,3361         | 31,51%  |
| 4.1                                                         | COMBUSTÍVEL                                                       |        | 1,7730         | 2,0429     | 3,0696     | 3,0696         | 3,0696    | 2,1935         | 4,2745          | 4,2745             | 4,6910          | 5,0272       |        | 1,1661                       | 2,8143         | 20,45%  |
| 4.2                                                         | LUBRIFICANTES                                                     |        | 0,0709         | 0,0817     | 0,1228     | 0,1228         | 0,1228    | 0,1316         | 0,1710          | 0,1710             | 0,1876          | 0,2011       |        | 0,0366                       | 0,1146         | 0,83%   |
| 4.3                                                         | REAGENTE ARLA 32                                                  |        | 0,1064         | 0,0374     | 0,0146     | 0,1050         | 0,1212    | 0,1212         | 0,0834          | 0,1886             | 0,2346          | 0,1865       |        |                              | 0,0897         | 0,65%   |
| 4.4                                                         | RODAGEM                                                           |        | 0,2406         | 0,3130     | 0,3649     | 0,3649         | 0,3649    | 0,3649         | 0,4334          | 0,4334             | 0,4334          | 0,5116       |        | 0,3649                       | 0,3482         | 2,53%   |
| 4.5                                                         | PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção |        | 0,3095         | 0,4875     | 1,1501     | 1,2110         | 1,3431    | 1,3718         | 2,1609          | 1,1514             | 1,3666          | 1,6589       |        | 0,5164                       | 0,9447         | 6,87%   |
| 4.6                                                         | BATERIAS                                                          |        |                |            |            |                |           | 0,5152         |                 |                    |                 |              |        |                              | 0,0247         | 0,18%   |
| 5                                                           | PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS     | 0,0000 | 5,8573         | 5,8573     | 5,8573     | 5,8573         | 5,8573    | 6,3948         | 5,8573          | 5,8573             | 5,8573          | 5,8573       | 0,0000 | 5,8573                       | 5,8830         | 42,76%  |
| 5.1                                                         | PESSOAL OPERACIONAL                                               |        | 2,8531         | 2,8531     | 2,8531     | 2,8531         | 2,8531    | 3,1214         | 2,8531          | 2,8531             | 2,8531          | 2,8531       |        | 2,8531                       | 2,8659         | 20,83%  |
| 5.2                                                         | ENCARGOS SOCIAIS - 55,8477%                                       |        | 1,5934         | 1,5934     | 1,5934     | 1,5934         | 1,5934    | 1,7433         | 1,5934          | 1,5934             | 1,5934          | 1,5934       |        | 1,5934                       | 1,6005         | 11,63%  |
| 5.3                                                         | BENEFÍCIOS                                                        |        | 0,9916         | 0,9916     | 0,9916     | 0,9916         | 0,9916    | 1,0724         | 0,9916          | 0,9916             | 0,9916          | 0,9916       |        | 0,9916                       | 0,9955         | 7,23%   |
| 5.3.1                                                       | CESTA BÁSICA                                                      |        | 0,8695         | 0,8695     | 0,8695     | 0,8695         | 0,8695    | 0,9457         | 0,8695          | 0,8695             | 0,8695          | 0,8695       |        | 0,8695                       | 0,8731         | 6,35%   |
| 5.3.2                                                       | PLANO DE SAÚDE                                                    |        | 0,1028         | 0,1028     | 0,1028     | 0,1028         | 0,1028    | 0,1069         | 0,1028          | 0,1028             | 0,1028          | 0,1028       |        | 0,1028                       | 0,1030         | 0,75%   |
| 5.3.3                                                       | SEGURO DE VIDA                                                    |        | 0,0106         | 0,0106     | 0,0106     | 0,0106         | 0,0106    | 0,0110         | 0,0106          | 0,0106             | 0,0106          | 0,0106       |        | 0,0106                       | 0,0106         | 0,08%   |
| 5.3.4                                                       | ABONO SALARIAL                                                    |        | 0,0088         | 0,0088     | 0,0088     | 0,0088         | 0,0088    | 0,0088         | 0,0088          | 0,0088             | 0,0088          | 0,0088       |        | 0,0088                       | 0,0088         | 0,06%   |
| 5.6                                                         | PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO                                          |        | 0,2964         | 0,2964     | 0,2964     | 0,2964         | 0,2964    | 0,3233         | 0,2964          | 0,2964             | 0,2964          | 0,2964       |        | 0,2964                       | 0,2977         | 2,16%   |
| 5.7                                                         | ENCARGOS SOCIAIS - 55,8477%                                       |        | 0,1228         | 0,1228     | 0,1228     | 0,1228         | 0,1228    | 0,1344         | 0,1228          | 0,1228             | 0,1228          | 0,1228       |        | 0,1228                       | 0,1234         | 0,90%   |
| 6                                                           | CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO                                            | 0,0000 | 0,6845         | 0,6845     | 0,6845     | 0,6845         | 0,6845    | 1,4746         | 0,6845          | 0,6845             | 0,6845          | 0,6845       | 0,0000 | 0,6845                       | 0,7223         | 5,25%   |
| 6.1                                                         | DESPESAS ADMINISTRATIVAS                                          |        | 0,3774         | 0,3774     | 0,3774     | 0,3774         | 0,3774    | 0,4120         | 0,3774          | 0,3774             | 0,3774          | 0,3774       |        | 0,3774                       | 0,3791         | 2,75%   |
| 6.2                                                         | OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional                |        | 0,3071         | 0,3071     | 0,3071     | 0,3071         | 0,3071    | 0,3071         | 0,3071          | 0,3071             | 0,3071          | 0,3071       |        | 0,3071                       | 0,3071         | 2,23%   |
| 6.3                                                         | TAXA DE RISCO                                                     |        |                |            |            |                |           | 0,7555         |                 |                    |                 |              |        |                              | 0,0362         | 0,26%   |
| 6.3.1                                                       | RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEÍCULO ALUGAVEL)                    |        |                |            |            |                |           | 0,7555         |                 |                    |                 |              |        |                              | 0,0362         | 0,26%   |
| 7                                                           | AMORTIZAÇÃO                                                       | 0,0000 | 0,3342         | 0,5371     | 1,2815     | 1,3343         | 1,4719    | 1,5197         | 2,3693          | 1,2624             | 1,6351          | 1,9196       | 0,0000 | 3,9023                       | 1,0717         | 7,79%   |
| 7.1                                                         | VEÍCULOS                                                          |        | 0,3180         | 0,5107     | 1,2050     | 1,2688         | 1,4072    | 1,4293         | 2,2647          | 1,2066             | 1,5378          | 1,8349       |        | 3,6533                       | 1,0191         | 7,41%   |
| 7.2                                                         | INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS                           |        | 0,0161         | 0,0264     | 0,0765     | 0,0655         | 0,0647    | 0,0905         | 0,1047          | 0,0558             | 0,0973          | 0,0848       |        | 0,2489                       | 0,0526         | 0,38%   |
| 8                                                           | RENTABILIDADE JUSTA                                               | 0,0000 | 0,8602         | 0,9125     | 1,2600     | 1,6284         | 1,5789    | 2,0964         | 2,8667          | 2,0674             | 2,0430          | 3,6395       | 0,0000 | 6,7644                       | 1,5150         | 11,01%  |
| 8.1                                                         | VEÍCULOS                                                          |        | 0,2718         | 0,4492     | 0,5844     | 0,8060         | 0,7967    | 1,0598         | 1,3077          | 1,0451             | 1,0328          | 1,7893       |        | 4,1667                       | 0,7596         | 5,52%   |
| 8.2                                                         | IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS                                    |        | 0,1395         | 0,2305     | 0,3000     | 0,4137         | 0,4069    | 0,5439         | 0,6711          | 0,5364             | 0,5301          | 0,9183       |        | 2,1385                       | 0,3898         | 2,83%   |
| 8.3                                                         | INSTALAÇÕES, EDIFIC. EQUIPAM. E ALMOX.                            |        | 0,0983         | 0,1539     | 0,2482     | 0,2701         | 0,2447    | 0,3256         | 0,4017          | 0,3211             | 0,3173          | 0,5497       |        | 0,3034                       | 0,2416         | 1,76%   |
| 8.3                                                         | IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...                              |        | 0,0505         | 0,0790     | 0,1274     | 0,1386         | 0,1256    | 0,1671         | 0,2062          | 0,1648             | 0,1628          | 0,2821       |        | 0,1557                       | 0,1240         | 0,90%   |
| 9                                                           | IMPOSTOS, TAXAS E ANUÍL.                                          | 0,0000 | 0,7967         | 0,8131     | 0,9553     | 1,0967         | 0,9523    | 1,2975         | 1,2886          | 1,2637             | 1,3737          | 1,4763       | 0,0000 | 1,5468                       | 1,0182         | 7,40%   |
| 11                                                          | DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO                               |        |                | -0,8121    | -1,8904    | -0,6985        | -2,6128   | -2,5482        | -0,3289         | -0,3289            | -1,1723         | -1,1723      |        |                              | -0,8283        | -6,02%  |
| 11                                                          | BASE PARA TRIBUTOS                                                | 0,0000 | 9,9365         | 10,5416    | 11,5939    | 12,3722        | 16,1838   | 16,1838        | 16,1838         | 17,1332            | 18,4440         | 19,2924      | 0,0000 | 19,2924                      | 12,5937        | 92,30%  |
| 9.1                                                         | TRIBUTOS FEDERAIS                                                 | 0,0000 | 0,1613         | 0,1646     | 0,1934     | 0,2220         | 0,1926    | 0,2626         | 0,2606          | 0,2556             | 0,2780          | 0,2968       | 0,0000 | 0,3131                       | 0,2064         | 1,60%   |
| 9.1.1                                                       | PIS - 0,65%                                                       |        | 0,0067         | 0,0068     | 0,0080     | 0,0092         | 0,0080    | 0,0109         | 0,0108          | 0,0106             | 0,0115          | 0,0124       |        | 0,0130                       | 0,0086         | 0,06%   |
| 9.1.2                                                       | COFINS - 0,300%                                                   |        | 0,0309         | 0,0316     | 0,0371     | 0,0426         | 0,0369    | 0,0503         | 0,0500          | 0,0490             | 0,0533          | 0,0573       |        | 0,0600                       | 0,0395         | 0,29%   |
| 9.1.3                                                       | IMPOSTO FEDERAL - CPRB - 1,20%                                    |        | 0,1236         | 0,1262     | 0,1483     | 0,1702         | 0,1478    | 0,2014         | 0,2000          | 0,1961             | 0,2132          | 0,2291       |        | 0,2401                       | 0,1580         | 1,15%   |
| 9.2                                                         | TRIBUTOS MUNICIPAIS                                               | 0,0000 | 0,6554         | 0,6465     | 0,7619     | 0,8747         | 0,7955    | 1,0549         | 1,0278          | 1,0079             | 1,0956          | 1,1775       | 0,0000 | 1,2337                       | 0,9121         | 5,90%   |
| 9.2.1                                                       | ISS - 2,00%                                                       |        | 0,2051         | 0,2103     | 0,2471     | 0,2463         | 0,2329    | 0,3356         | 0,3269          | 0,3553             | 0,3819          | 0,4001       |        | 0,4001                       | 0,2634         | 1,91%   |
| 9.2.2                                                       | TAXA GERENCIAMENTO F.U.C - 4,00%                                  |        | 0,4293         | 0,4382     | 0,5148     | 0,5910         | 0,5132    | 0,6993         | 0,6945          | 0,6810             | 0,7403          | 0,7956       |        | 0,8336                       | 0,5487         | 3,99%   |
| 10                                                          | RECOMPOSIÇÃO DA DIFERENÇA DE CUSTO DE PESSOAL - FEVEREIRO         | 0,0000 | 0,0409         | 0,0409     | 0,0409     | 0,0409         | 0,0409    | 0,0409         | 0,0409          | 0,0409             | 0,0409          | 0,0409       | 0,0000 | 0,0409                       | 0,0409         | 0,30%   |
| CUSTO km TOTAL                                              |                                                                   | 0,0000 | 10,7741        | 10,9959    | 12,9111    | 14,8170        | 12,8704   | 17,5223        | 17,4024         | 17,0671            | 18,5478         | 19,9312      | 0,0000 | 20,8801                      | 13,75903       | 100,00% |
| PARTICIPAÇÃO DO LOTE 01 - CONSÓRCIO PONTUAL PELO CUSTO/km : |                                                                   |        |                |            |            |                |           |                |                 |                    |                 |              |        |                              | 30,160372%     |         |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA                             |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           | LOTE 02                      |  |
|--------------------------------------------------------------|------|------------|------------|------------|------------|------|-----------|------------|-----------|------------|------------|----------|-----------|------------------------------|--|
| URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.                          |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           | VALOR A PARTIR DE 01/07/2026 |  |
| COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROJETADO POR TIPO DE VEÍCULO         |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           | 1º A                         |  |
|                                                              | 0    | 31         | 145        | 19         | 61         | 0    | 8         | 77         | 9         | 18         | 48         | 1        | 2         | 419                          |  |
| 1                                                            | 0,00 | 278.599,61 | 878.680,80 | 116.654,21 | 358.676,45 | 0,00 | 32.710,86 | 429.629,55 | 32.457,55 | 108.397,45 | 255.814,12 | 6.315,04 | 15.326,46 | 2.513.262,11                 |  |
| 2                                                            |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 3                                                            |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 4                                                            |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 4.1                                                          |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 4.2                                                          |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 4.3                                                          |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 4.4                                                          |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 4.5                                                          |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 4.6                                                          |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 5                                                            |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 5.1                                                          |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 5.2                                                          |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 5.3                                                          |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 5.3.1                                                        |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 5.3.2                                                        |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 5.3.3                                                        |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 5.3.4                                                        |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 5.6                                                          |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 5.7                                                          |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 6                                                            |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 6.1.1                                                        |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 6.1.2                                                        |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 6.1.3                                                        |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 6.1.3.1                                                      |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 7                                                            |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 7.1                                                          |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 7.2                                                          |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 8                                                            |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 8.1                                                          |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 8.2                                                          |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 8.2                                                          |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 9                                                            |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 11                                                           |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 9.1                                                          |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 9.1.1                                                        |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 9.1.2                                                        |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 9.1.3                                                        |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 9.2                                                          |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 9.2.1                                                        |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 9.2.2                                                        |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| 10                                                           |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           |                              |  |
| CUSTO km TOTAL                                               |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           | 14,76976                     |  |
| PARTICIPAÇÃO DO LOTE 02 - CONSÓRCIO TRANSBUS PELO CUSTO/km 1 |      |            |            |            |            |      |           |            |           |            |            |          |           | 34,235468%                   |  |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A**

**LOTE 03**

VALOR A PARTIR DE R\$ 01/07/2026

| COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROPOSTOS POR TIPO DE VEÍCULO                  |               |                |                |                |                |               |                |                 |                    |                 |                |               |                | 1º A              |                |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------|----------------|-----------------|--------------------|-----------------|----------------|---------------|----------------|-------------------|----------------|
|                                                                       | 1             | 20             | 146            | 12             | 75             | 0             | 0              | 58              | 10                 | 23              | 70             | 0             | 2              | 417               | -              |
| 1 FROTA OPERANTE                                                      | 5.890,55      | 182.967,64     | 1.002.312,56   | 71.263,24      | 408.481,07     | 0,00          | 0,00           | 318.403,87      | 34.365,24          | 124.368,23      | 359.307,61     | 0,00          | 15.457,66      | 2.522.817,68      | -              |
| 1 FROTA OPERANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)                       |               |                |                |                |                |               |                |                 |                    |                 |                |               |                |                   |                |
| 1 QUILÔMETRAGEM MÉDIA MENSAL                                          | 5.890,55      | 182.967,64     | 1.002.312,56   | 71.263,24      | 408.481,07     | 0,00          | 0,00           | 318.403,87      | 34.365,24          | 124.368,23      | 359.307,61     | 0,00          | 15.457,66      | 2.522.817,68      | -              |
| ITEMS DO CÁLCULO                                                      | MICRO         | MICRO ESPECIAL | COMUM          | PADRON         | PADRON LD      | PADRON DD     | PADRON HÍBRIDO | ARTICULADO 18 m | ARTICULADO LD 18 m | ARTICULADO 20 m | BIARTICULADO   | eCOMUM        | ePADRON        | Custo/km médio    | Peso           |
| 4 CUSTOS DEPENDENTES                                                  | 1,7811        | 2,4587         | 2,9207         | 4,8746         | 5,0031         | 0,0000        | 0,0000         | 7,1399          | 6,8893             | 7,9749          | 7,8673         | 0,0000        | 2,0838         | 4,8118            | 31,44%         |
| 4.1 COMBUSTÍVEL                                                       | 1,3090        | 1,7731         | 2,0430         | 3,0698         | 3,0698         | 0,0000        | 0,0000         | 4,2747          | 4,2747             | 4,6913          | 5,0275         | 0,0000        | 1,1661         | 3,0793            | 20,12%         |
| 4.2 LUBRIFICANTES                                                     | 0,0524        | 0,0709         | 0,0817         | 0,1228         | 0,1228         | 0,0000        | 0,0000         | 0,1710          | 0,1710             | 0,1877          | 0,2011         | 0,0000        | 0,0368         | 0,1231            | 0,80%          |
| 4.3 REAGENTE ARLA 32                                                  |               | 0,0443         | 0,0609         | 0,1535         | 0,1330         | 0,0000        | 0,0000         | 0,1511          | 0,1282             | 0,1938          | 0,0790         | 0,0000        |                | 0,0949            | 0,62%          |
| 4.4 RODAGEM                                                           | 0,1636        | 0,2407         | 0,3131         | 0,3649         | 0,3649         | 0,0000        | 0,0000         | 0,4334          | 0,4334             | 0,4334          | 0,5116         | 0,0000        | 0,3649         | 0,3687            | 2,41%          |
| 4.5 PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção | 0,2562        | 0,3298         | 0,4220         | 1,1636         | 1,3126         | 0,0000        | 0,0000         | 2,1057          | 1,8819             | 2,4687          | 2,0481         | 0,0000        | 0,5161         | 1,1455            | 7,49%          |
| 4.6 BATERIAS                                                          |               |                |                |                |                | 0,0000        | 0,0000         |                 |                    |                 |                | 0,0000        |                |                   |                |
| 5 PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS       | 6,4502        | 6,4502         | 6,4502         | 6,4502         | 6,4502         | 0,0000        | 0,0000         | 6,4502          | 6,4502             | 6,4502          | 6,4502         | 0,0000        | 6,4502         | 6,4502            | 42,15%         |
| 5.1 PESSOAL OPERACIONAL                                               | 3,1186        | 3,1186         | 3,1186         | 3,1186         | 3,1186         | 0,0000        | 0,0000         | 3,1186          | 3,1186             | 3,1186          | 3,1186         | 0,0000        | 3,1186         | 3,1186            | 20,38%         |
| 5.2 ENCARGOS SOCIAIS - 55,8477%                                       | 1,7417        | 1,7417         | 1,7417         | 1,7417         | 1,7417         | 0,0000        | 0,0000         | 1,7417          | 1,7417             | 1,7417          | 1,7417         | 0,0000        | 1,7417         | 1,7417            | 11,38%         |
| 5.3 BENEFÍCIOS                                                        | 1,1281        | 1,1281         | 1,1281         | 1,1281         | 1,1281         | 0,0000        | 0,0000         | 1,1281          | 1,1281             | 1,1281          | 1,1281         | 0,0000        | 1,1281         | 1,1281            | 7,37%          |
| 5.3.1 CESTA BÁSICA                                                    | 0,9892        | 0,9892         | 0,9892         | 0,9892         | 0,9892         | 0,0000        | 0,0000         | 0,9892          | 0,9892             | 0,9892          | 0,9892         | 0,0000        | 0,9892         | 0,9892            | 6,46%          |
| 5.3.2 PLANO DE SAÚDE                                                  | 0,1169        | 0,1169         | 0,1169         | 0,1169         | 0,1169         | 0,0000        | 0,0000         | 0,1169          | 0,1169             | 0,1169          | 0,1169         | 0,0000        | 0,1169         | 0,1169            | 0,76%          |
| 5.3.3 SEGURO DE VIDA                                                  | 0,0120        | 0,0120         | 0,0120         | 0,0120         | 0,0120         | 0,0000        | 0,0000         | 0,0120          | 0,0120             | 0,0120          | 0,0120         | 0,0000        | 0,0120         | 0,0120            | 0,08%          |
| 5.3.4 APOSENTADORIA                                                   | 0,0100        | 0,0100         | 0,0100         | 0,0100         | 0,0100         | 0,0000        | 0,0000         | 0,0100          | 0,0100             | 0,0100          | 0,0100         | 0,0000        | 0,0100         | 0,0100            | 0,07%          |
| 5.6 PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO                                          | 0,3274        | 0,3274         | 0,3274         | 0,3274         | 0,3274         | 0,0000        | 0,0000         | 0,3274          | 0,3274             | 0,3274          | 0,3274         | 0,0000        | 0,3274         | 0,3274            | 2,14%          |
| 5.7 ENCARGOS SOCIAIS - 55,8477%                                       | 0,1343        | 0,1343         | 0,1343         | 0,1343         | 0,1343         | 0,0000        | 0,0000         | 0,1343          | 0,1343             | 0,1343          | 0,1343         | 0,0000        | 0,1343         | 0,1343            | 0,88%          |
| 6 CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO                                              | 0,7654        | 0,7654         | 0,7654         | 0,7654         | 0,7654         | 0,0000        | 0,0000         | 0,7654          | 0,7654             | 0,7654          | 0,7654         | 0,0000        | 0,7654         | 0,7654            | 5,00%          |
| 6.1.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS                                        | 0,4156        | 0,4156         | 0,4156         | 0,4156         | 0,4156         | 0,0000        | 0,0000         | 0,4156          | 0,4156             | 0,4156          | 0,4156         | 0,0000        | 0,4156         | 0,4156            | 2,72%          |
| 6.1.2 OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional              | 0,3498        | 0,3498         | 0,3498         | 0,3498         | 0,3498         | 0,0000        | 0,0000         | 0,3498          | 0,3498             | 0,3498          | 0,3498         | 0,0000        | 0,3498         | 0,3498            | 2,29%          |
| 6.1.3 TAXA DE RISCO                                                   |               |                |                |                |                | 0,0000        | 0,0000         |                 |                    |                 |                | 0,0000        |                |                   |                |
| 6.1.3.1 RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEÍCULO HÍBRIDO)                 |               |                |                |                |                | 0,0000        | 0,0000         |                 |                    |                 |                | 0,0000        |                |                   |                |
| 7 AMORTIZAÇÃO                                                         | 0,2791        | 0,3273         | 0,4614         | 1,3053         | 1,4381         | 0,0000        | 0,0000         | 2,2883          | 2,0451             | 2,6829          | 2,3497         | 0,0000        | 3,8637         | 1,2844            | 8,39%          |
| 7.1 VEÍCULOS                                                          | 0,2636        | 0,3078         | 0,4336         | 1,1954         | 1,3484         | 0,0000        | 0,0000         | 2,1631          | 1,9332             | 2,5361          | 2,2211         | 0,0000        | 3,6514         | 1,2104            | 7,91%          |
| 7.2 INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS                           | 0,0155        | 0,0195         | 0,0278         | 0,1100         | 0,0897         | 0,0000        | 0,0000         | 0,1252          | 0,1119             | 0,1468          | 0,1286         | 0,0000        | 0,2124         | 0,0740            | 0,48%          |
| 8 DEBITABILIDADE JUSTA                                                | 0,6394        | 0,5351         | 0,7633         | 1,6000         | 1,7335         | 0,0000        | 0,0000         | 2,4228          | 3,3859             | 2,9460          | 4,3541         | 0,0000        | 6,6954         | 1,8137            | 11,85%         |
| 8.1 VEÍCULOS                                                          | 0,3232        | 0,2642         | 0,3763         | 0,8292         | 0,8573         | 0,0000        | 0,0000         | 1,2245          | 1,7113             | 1,2873          | 2,2005         | 0,0000        | 4,1645         | 0,9119            | 5,96%          |
| 8.2 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS                                    | 0,1660        | 0,1357         | 0,1933         | 0,4259         | 0,4403         | 0,0000        | 0,0000         | 0,6289          | 0,8790             | 0,6612          | 1,1303         | 0,0000        | 2,1390         | 0,4684            | 3,06%          |
| 8.2.1 INSTALAÇÕES, EDIFÍCIOS, EQUIPAM. E ALMOX.                       | 0,0993        | 0,0893         | 0,1280         | 0,3806         | 0,2880         | 0,0000        | 0,0000         | 0,3762          | 0,5257             | 0,3954          | 0,6760         | 0,0000        | 0,2589         | 0,2864            | 1,87%          |
| 8.2.2 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...                            | 0,0510        | 0,0459         | 0,0653         | 0,1852         | 0,1479         | 0,0000        | 0,0000         | 0,1932          | 0,2700             | 0,2031          | 0,3472         | 0,0000        | 0,1330         | 0,1471            | 0,96%          |
| 9 IMPOSTOS, TAXAS E ANUÍAS                                            | 0,7346        | 0,6221         | 0,8784         | 1,2184         | 1,2055         | 0,0000        | 0,0000         | 1,4339          | 1,4212             | 1,5747          | 1,4379         | 0,0000        | 1,8921         | 1,1324            | 7,40%          |
| 10 DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO                                | -0,7527       | -0,2830        | -0,4054        | -0,3528        | -0,3528        | 0,0000        | 0,0000         | -1,1773         | -1,8094            | -0,7799         | -3,8517        | 0,0000        |                | -1,0007           | -6,54%         |
| BASE PARA TRIBUTOS                                                    | 9,1624        | 10,2536        | 10,9555        | 15,1963        | 15,0354        | 0,0000        | 0,0000         | 17,8852         | 17,7265            | 19,6403         | 17,9349        | 0,0000        | 19,8584        | 14,1243           | 92,30%         |
| 9.1 TRIBUTOS FEDERAIS                                                 | 0,1487        | 0,1664         | 0,1778         | 0,2466         | 0,2440         | 0,0000        | 0,0000         | 0,2903          | 0,2877             | 0,3187          | 0,2911         | 0,0000        | 0,3223         | 0,2292            | 1,50%          |
| 9.1.1 PIS - 0,065%                                                    | 0,0062        | 0,0069         | 0,0074         | 0,0102         | 0,0101         | 0,0000        | 0,0000         | 0,0121          | 0,0119             | 0,0132          | 0,0121         | 0,0000        | 0,0134         | 0,0095            | 0,06%          |
| 9.1.2 COFINS - 0,300%                                                 | 0,0295        | 0,0319         | 0,0341         | 0,0473         | 0,0468         | 0,0000        | 0,0000         | 0,0551          | 0,0551             | 0,0611          | 0,0558         | 0,0000        | 0,0618         | 0,0439            | 0,29%          |
| 9.1.3 IMPOSTO FEDERAL - CPRB - 1,20%                                  | 0,1140        | 0,1276         | 0,1383         | 0,1891         | 0,1871         | 0,0000        | 0,0000         | 0,2226          | 0,2206             | 0,2444          | 0,2232         | 0,0000        | 0,2471         | 0,1758            | 1,15%          |
| 9.2 TRIBUTOS MUNICIPAIS                                               | 0,5859        | 0,6557         | 0,7006         | 0,9717         | 0,9815         | 0,0000        | 0,0000         | 1,1437          | 1,1335             | 1,2559          | 1,1469         | 0,0000        | 1,2699         | 0,9032            | 5,90%          |
| 9.2.1 ISS - 2,00%                                                     | 0,1900        | 0,2127         | 0,2272         | 0,3152         | 0,3118         | 0,0000        | 0,0000         | 0,3709          | 0,3676             | 0,4073          | 0,3720         | 0,0000        | 0,4119         | 0,2929            | 1,91%          |
| 9.2.2 TAXA GERENCIAMENTO F.U.C. - 4,00%                               | 0,3959        | 0,4430         | 0,4734         | 0,6566         | 0,6496         | 0,0000        | 0,0000         | 0,7728          | 0,7659             | 0,8486          | 0,7749         | 0,0000        | 0,8580         | 0,6103            | 3,99%          |
| 10 RECOMPENSAÇÃO DA INFIRMAÇÃO DE CUSTO DE PESSOAL - FÉVIERO          | 0,0483        | 0,0483         | 0,0483         | 0,0483         | 0,0483         | 0,0000        | 0,0000         | 0,0483          | 0,0483             | 0,0483          | 0,0483         | 0,0000        | 0,0483         | 0,0483            | 0,30%          |
| <b>CUSTO km TOTAL</b>                                                 | <b>9,9423</b> | <b>11,1210</b> | <b>11,8792</b> | <b>16,4600</b> | <b>16,2861</b> | <b>0,0000</b> | <b>0,0000</b>  | <b>19,3644</b>  | <b>19,1930</b>     | <b>21,2603</b>  | <b>19,4181</b> | <b>0,0000</b> | <b>21,4958</b> | <b>15,30206</b>   | <b>100,00%</b> |
| PARTICIPAÇÃO DO LOTE 03 - CONSÓRCIO PIONEIRO PELO CUSTO/km            |               |                |                |                |                |               |                |                 |                    |                 |                |               |                | <b>35,604164%</b> |                |



|                          |               |
|--------------------------|---------------|
| PASSAGEIROS PREVISTO .:  | 11.962.106    |
| IPK .:                   | 1,6137        |
| <b>TARIFA TÉCNICA .:</b> | <b>9,0642</b> |





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**RESOLUÇÃO Nº 26**

*Fixa o custo/km e a tarifa técnica para remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte público coletivo de passageiros de Curitiba, referente ao mês de agosto de 2026.*

A Diretoria da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições previstas no artigo 26, inciso V, do Estatuto Social, no art. 20, incisos XIII e XIV do Decreto Municipal nº. 1.356, de 15 de dezembro de 2008, e tendo em vista os ajustes operacionais e demais informações formalizados no protocolo nº. 01-204844/2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Definir, para o período compreendido entre os dias **01 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026**, o **custo/km por tipo de veículo**, para cada consórcio, observada a respectiva proporção de participação na composição dos custos do Sistema, conforme disposto na tabela abaixo:

| 1-ago-26               |         | CUSTO/km TOTAL |         |         |           |           |                |                 |                    |                 |             |         |         |         |
|------------------------|---------|----------------|---------|---------|-----------|-----------|----------------|-----------------|--------------------|-----------------|-------------|---------|---------|---------|
| LOTES                  | MICRO   | MICRO ESPECIAL | COMUM   | PADRON  | PADRON LD | PADRON DO | PADRON HÍBRIDO | ARTICULADO 18 m | ARTICULADO LD 18 m | ARTICULADO 25 m | BARTICULADO | +COMUM  | +PADRON | MÉDIA   |
| LOTE 1                 | 10,7894 | 10,7894        | 11,0768 | 13,0325 | 14,8773   | 12,7119   | 17,1911        | 17,4054         | 17,1812            | 19,9151         | 19,9151     | 0,0000  | 29,1189 | 13,7808 |
| LOTE 2                 | 10,9616 | 10,9616        | 11,5765 | 13,1246 | 15,3953   | 0,0000    | 19,7405        | 19,0071         | 19,5674            | 20,8856         | 19,1120     | 24,0727 | 28,1754 | 14,8426 |
| LOTE 3                 | 10,0597 | 11,2010        | 11,9374 | 16,5039 | 16,3579   | 0,0000    | 0,0000         | 19,4623         | 19,0882            | 21,2846         | 19,4395     | 0,0000  | 28,3141 | 16,3388 |
| MÉDIA                  | 10,0597 | 10,9201        | 11,5814 | 13,8903 | 15,5911   | 12,7119   | 17,8091        | 18,7903         | 18,0711            | 20,5689         | 19,4499     | 24,0727 | 28,5202 | 14,6636 |
| PASSAGEIROS PREVISTO : |         |                |         |         |           |           |                |                 |                    |                 | 10.925.206  |         |         |         |
| IPK :                  |         |                |         |         |           |           |                |                 |                    |                 | 1,5227      |         |         |         |
| TARIFA TÉCNICA :       |         |                |         |         |           |           |                |                 |                    |                 | 9,6302      |         |         |         |

Art. 2º. Fixar, para o período referido no artigo 1º, a **tarifa técnica** de remuneração das concessionárias dos serviços de transporte público coletivo de Curitiba em **R\$ 9,6302 (nove reais, sessenta e três centavos e dois centésimos de centavos)**.

Art. 3º. O valor do **custo/km** considerado na fixação da **tarifa técnica** foi apurado com base nas propostas comerciais apresentadas pelas Concessionárias no âmbito da licitação, em consonância com a metodologia prevista no ANEXO III do Edital da Concorrência Pública nº. 005/2009 e com os termos aditivos aos contratos de concessão.

Art. 4º. A composição do custo/km encontra-se detalhada no ANEXO desta Resolução, que a integra como se nela estivesse transcrita.

Art. 5º. Verificada, supervenientemente, a ocorrência de inconsistências no cálculo do custo/km, da tarifa técnica ou do valor da remuneração das concessionárias, a URBS promoverá, de ofício, às correções necessárias, efetuando o complemento de pagamento ou a retenção dos valores suficientes à recomposição do erário, nos termos contratuais.

Art. 6º. A fixação da **tarifa técnica** levou em consideração:

- a programação operacional dos serviços definida pela AOC, que abrange a quilometragem, a demanda efetiva a ser transportada e a frota operante necessária à prevenção de aglomerações no interior dos veículos e nos terminais de integração, especialmente nos horários de pico;
- a quantidade de dias úteis, sábados e domingos prevista para o mês;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- c. a atualização do preço do diesel, nos termos da metodologia prevista na Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 8, aplicada sobre o preço apurado na pesquisa referente à semana de **19 de julho de 2026 a 25 de julho de 2026**; e
- d. os reflexos no regime remuneratório decorrentes dos termos aditivos nº. 008/2022, nº. 009/2022, nº. 010/2024, nº. 011/2025 e nº. 012/2025.

Art. 7º. A vigência desta Resolução tem início na data da sua assinatura, cuja eficácia retroage a **01 de agosto de 2026**, inclusive, ratificando-se todos os atos praticados até a data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2026. OGENY PEDRO MAIA NETO – Presidente, PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL - Diretor Administrativo e Financeiro, SERGIO LUIS DE OLIVEIRA - Diretor de Mobilidade Urbana, HELOISA RIBEIRO LOPES - Diretora Jurídica e de Integridade, ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO - Diretor de Urbanização, ELCIO CASAGRANDE - Diretor de Planejamento e Desenvolvimento.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 26 de agosto de 2026.

Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Página 105



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A**

**LOTE 03**

VALOR A PARTIR DE R\$ 01/08/2026

| COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROPOSTOS POR TIPO DE VEÍCULO                  |          |            |            |           |            |        |        |            |           |            |            |        |          | 1º A         |         |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|------------|------------|-----------|------------|--------|--------|------------|-----------|------------|------------|--------|----------|--------------|---------|
|                                                                       | 1        | 20         | 144        | 14        | 73         | 0      | 0      | 58         | 10        | 23         | 70         | 0      | 2        | 415          | -       |
| 1 FROTA OPERANTE                                                      |          |            |            |           |            |        |        |            |           |            |            |        |          |              |         |
| 1 FROTA OPERANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)                       |          |            |            |           |            |        |        |            |           |            |            |        |          |              |         |
| 1 QUILÔMETRAGEM MÉDIA MENSAL                                          | 5.890,55 | 180.711,51 | 981.029,48 | 76.192,44 | 388.906,52 | 0,00   | 0,00   | 304.144,21 | 33.904,43 | 120.235,45 | 341.491,68 | 0,00   | 9.976,62 | 2.442.482,88 |         |
| 4 CUSTOS DEPENDENTES                                                  | 1,6623   | 2,2980     | 2,7338     | 4,6685    | 4,7483     | 0,0000 | 0,0000 | 6,8332     | 6,8155    | 7,0168     | 7,0107     | 0,0000 | 2,3673   | 4,5483       | 29,66%  |
| 4.1 COMBUSTÍVEL                                                       | 1,1947   | 1,6183     | 1,8646     | 2,8017    | 2,8017     | 0,0000 | 0,0000 | 3,9015     | 3,9015    | 4,2817     | 4,5885     | 0,0000 | 1,1661   | 2,8021       | 18,27%  |
| 4.2 LUBRIFICANTES                                                     | 0,0478   | 0,0647     | 0,0746     | 0,1121    | 0,1121     | 0,0000 | 0,0000 | 0,1551     | 0,1551    | 0,1713     | 0,1835     | 0,0000 | 0,0366   | 0,1120       | 0,73%   |
| 4.3 REAGENTE ARLA 32                                                  |          | 0,0405     | 0,0563     | 0,1201    | 0,1247     | 0,0000 | 0,0000 | 0,1379     | 0,1170    | 0,1769     | 0,0721     | 0,0000 |          | 0,0868       | 0,57%   |
| 4.4 RODAGEM                                                           | 0,1636   | 0,2407     | 0,3131     | 0,3649    | 0,3649     | 0,0000 | 0,0000 | 0,4334     | 0,4334    | 0,4334     | 0,5116     | 0,0000 | 0,3649   | 0,3678       | 2,40%   |
| 4.5 PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção | 0,2562   | 0,3339     | 0,4252     | 1,2697    | 1,3419     | 0,0000 | 0,0000 | 2,2044     | 1,9075    | 2,5536     | 2,1549     | 0,0000 | 0,7997   | 1,1806       | 7,70%   |
| 4.6 BATERIAS                                                          |          |            |            |           |            | 0,0000 | 0,0000 |            |           |            |            | 0,0000 |          |              |         |
| 5 PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS       | 6,6547   | 6,6547     | 6,6547     | 6,6547    | 6,6547     | 0,0000 | 0,0000 | 6,6547     | 6,6547    | 6,6547     | 6,6547     | 0,0000 | 6,6547   | 6,6547       | 43,39%  |
| 5.1 PESSOAL OPERACIONAL                                               | 3,2177   | 3,2177     | 3,2177     | 3,2177    | 3,2177     | 0,0000 | 0,0000 | 3,2177     | 3,2177    | 3,2177     | 3,2177     | 0,0000 | 3,2177   | 3,2177       | 20,98%  |
| 5.2 ENCARGOS SOCIAIS - 55,8477%                                       | 1,7970   | 1,7970     | 1,7970     | 1,7970    | 1,7970     | 0,0000 | 0,0000 | 1,7970     | 1,7970    | 1,7970     | 1,7970     | 0,0000 | 1,7970   | 1,7970       | 11,72%  |
| 5.3 BENEFÍCIOS                                                        | 1,1636   | 1,1636     | 1,1636     | 1,1636    | 1,1636     | 0,0000 | 0,0000 | 1,1636     | 1,1636    | 1,1636     | 1,1636     | 0,0000 | 1,1636   | 1,1636       | 7,59%   |
| 5.3.1 CESTA BÁSICA                                                    | 1,0204   | 1,0204     | 1,0204     | 1,0204    | 1,0204     | 0,0000 | 0,0000 | 1,0204     | 1,0204    | 1,0204     | 1,0204     | 0,0000 | 1,0204   | 1,0204       | 6,65%   |
| 5.3.2 PLANO DE SAÚDE                                                  | 0,1206   | 0,1206     | 0,1206     | 0,1206    | 0,1206     | 0,0000 | 0,0000 | 0,1206     | 0,1206    | 0,1206     | 0,1206     | 0,0000 | 0,1206   | 0,1206       | 0,79%   |
| 5.3.3 SEGURO DE VIDA                                                  | 0,0124   | 0,0124     | 0,0124     | 0,0124    | 0,0124     | 0,0000 | 0,0000 | 0,0124     | 0,0124    | 0,0124     | 0,0124     | 0,0000 | 0,0124   | 0,0124       | 0,08%   |
| 5.3.4 APOSENTADORIA                                                   | 0,0103   | 0,0103     | 0,0103     | 0,0103    | 0,0103     | 0,0000 | 0,0000 | 0,0103     | 0,0103    | 0,0103     | 0,0103     | 0,0000 | 0,0103   | 0,0103       | 0,07%   |
| 5.6 PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO                                          | 0,3378   | 0,3378     | 0,3378     | 0,3378    | 0,3378     | 0,0000 | 0,0000 | 0,3378     | 0,3378    | 0,3378     | 0,3378     | 0,0000 | 0,3378   | 0,3378       | 2,20%   |
| 5.7 ENCARGOS SOCIAIS - 55,8477%                                       | 0,1386   | 0,1386     | 0,1386     | 0,1386    | 0,1386     | 0,0000 | 0,0000 | 0,1386     | 0,1386    | 0,1386     | 0,1386     | 0,0000 | 0,1386   | 0,1386       | 0,90%   |
| 6 CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO                                              | 0,7871   | 0,7871     | 0,7871     | 0,7871    | 0,7871     | 0,0000 | 0,0000 | 0,7871     | 0,7871    | 0,7871     | 0,7871     | 0,0000 | 0,7871   | 0,7871       | 5,13%   |
| 6.1.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS                                        | 0,4288   | 0,4288     | 0,4288     | 0,4288    | 0,4288     | 0,0000 | 0,0000 | 0,4288     | 0,4288    | 0,4288     | 0,4288     | 0,0000 | 0,4288   | 0,4288       | 2,80%   |
| 6.1.2 OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional              | 0,3583   | 0,3583     | 0,3583     | 0,3583    | 0,3583     | 0,0000 | 0,0000 | 0,3583     | 0,3583    | 0,3583     | 0,3583     | 0,0000 | 0,3583   | 0,3583       | 2,34%   |
| 6.1.3 TAXA DE RISCO                                                   |          |            |            |           |            | 0,0000 | 0,0000 |            |           |            |            | 0,0000 |          |              |         |
| 6.1.3.1 RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEÍCULO HÍBRIDO)                 |          |            |            |           |            | 0,0000 | 0,0000 |            |           |            |            | 0,0000 |          |              |         |
| 7 AMORTIZAÇÃO                                                         | 0,2791   | 0,3314     | 0,4648     | 1,4234    | 1,4674     | 0,0000 | 0,0000 | 2,3985     | 2,0729    | 2,7752     | 2,4723     | 0,0000 | 5,9864   | 1,3237       | 8,63%   |
| 7.1 VEÍCULOS                                                          | 0,2636   | 0,3116     | 0,4370     | 1,3044    | 1,3785     | 0,0000 | 0,0000 | 2,2645     | 1,9595    | 2,6233     | 2,3369     | 0,0000 | 5,6574   | 1,2475       | 8,13%   |
| 7.2 INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS                           | 0,0155   | 0,0198     | 0,0278     | 0,1191    | 0,0889     | 0,0000 | 0,0000 | 0,1310     | 0,1134    | 0,1519     | 0,1353     | 0,0000 | 0,3291   | 0,0762       | 0,50%   |
| 8 DEBITABILIDADE JUNTA                                                | 0,6394   | 0,5417     | 0,7677     | 1,8890    | 1,7806     | 0,0000 | 0,0000 | 2,5364     | 3,4320    | 2,6345     | 4,9812     | 0,0000 | 10,3737  | 1,8684       | 12,18%  |
| 8.1 VEÍCULOS                                                          | 0,3232   | 0,2674     | 0,3789     | 0,8681    | 0,8823     | 0,0000 | 0,0000 | 1,2819     | 1,7345    | 1,3316     | 2,3154     | 0,0000 | 4,4524   | 0,9396       | 6,13%   |
| 8.2 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS                                    | 0,1660   | 0,1374     | 0,1946     | 0,4459    | 0,4532     | 0,0000 | 0,0000 | 0,6584     | 0,8909    | 0,6839     | 1,1892     | 0,0000 | 3,3141   | 0,4826       | 3,15%   |
| 8.2.1 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...                            | 0,0993   | 0,0905     | 0,1283     | 0,3799    | 0,2941     | 0,0000 | 0,0000 | 0,3938     | 0,5328    | 0,4089     | 0,7113     | 0,0000 | 0,4011   | 0,2948       | 1,92%   |
| 8.2.2 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...                            | 0,0510   | 0,0465     | 0,0659     | 0,1951    | 0,1511     | 0,0000 | 0,0000 | 0,2623     | 0,2737    | 0,2100     | 0,3653     | 0,0000 | 0,2060   | 0,1514       | 0,99%   |
| 9 IMPOSTOS, TAXAS E ANUAS                                             | 0,7432   | 0,6279     | 0,8828     | 1,2215    | 1,2107     | 0,0000 | 0,0000 | 1,4411     | 1,4133    | 1,5764     | 1,4394     | 0,0000 | 2,0981   | 1,1349       | 7,40%   |
| 11 DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO                                | -0,7527  | -0,2866    | -0,4000    | -1,1870   | -0,3346    | 0,0000 | 0,0000 | -1,2324    | -1,8340   | -0,8067    | -4,0526    | 0,0000 |          | -1,0280      | -6,70%  |
| BASE PARA TRIBUTOS                                                    | 9,2698   | 10,3264    | 11,0081    | 15,2357   | 15,1005    | 0,0000 | 0,0000 | 17,9745    | 17,6282   | 19,6615    | 17,9534    | 0,0000 | 26,1692  | 14,1553      | 92,30%  |
| 9.1 TRIBUTOS FEDERAIS                                                 | 0,1804   | 0,1676     | 0,1786     | 0,2473    | 0,2481     | 0,0000 | 0,0000 | 0,2917     | 0,2861    | 0,3191     | 0,2914     | 0,0000 | 0,4247   | 0,2397       | 1,50%   |
| 9.1.1 PIS - 0,085%                                                    | 0,0062   | 0,0070     | 0,0074     | 0,0103    | 0,0102     | 0,0000 | 0,0000 | 0,0121     | 0,0119    | 0,0133     | 0,0121     | 0,0000 | 0,0176   | 0,0095       | 0,06%   |
| 9.1.2 COFINS - 0,300%                                                 | 0,0298   | 0,0321     | 0,0342     | 0,0474    | 0,0470     | 0,0000 | 0,0000 | 0,0548     | 0,0612    | 0,0659     | 0,0612     | 0,0000 | 0,0814   | 0,0440       | 0,29%   |
| 9.1.3 IMPOSTO FEDERAL - CPRB - 1,20%                                  | 0,1153   | 0,1285     | 0,1370     | 0,1896    | 0,1879     | 0,0000 | 0,0000 | 0,2237     | 0,2194    | 0,2447     | 0,2234     | 0,0000 | 0,3256   | 0,1761       | 1,15%   |
| 9.2 TRIBUTOS MUNICIPAIS                                               | 0,5928   | 0,6603     | 0,7039     | 0,9743    | 0,9686     | 0,0000 | 0,0000 | 1,1484     | 1,1273    | 1,2573     | 1,1481     | 0,0000 | 1,6734   | 0,9052       | 5,90%   |
| 9.2.1 ISS - 2,00%                                                     | 0,1922   | 0,2142     | 0,2283     | 0,3160    | 0,3132     | 0,0000 | 0,0000 | 0,3728     | 0,3656    | 0,4078     | 0,3723     | 0,0000 | 0,5427   | 0,2936       | 1,91%   |
| 9.2.2 TAXA GERENCIAMENTO F.U.C. - 4,00%                               | 0,4005   | 0,4462     | 0,4756     | 0,6583    | 0,6554     | 0,0000 | 0,0000 | 0,7756     | 0,7617    | 0,8495     | 0,7757     | 0,0000 | 1,1307   | 0,6116       | 3,99%   |
| 10 RECOMPENSAÇÃO DA ENTREGA DE CUSTO DE PESSOAL - FEVEREIRO           | 0,0467   | 0,0467     | 0,0467     | 0,0467    | 0,0467     | 0,0000 | 0,0000 | 0,0467     | 0,0467    | 0,0467     | 0,0467     | 0,0000 | 0,0467   | 0,0467       | 0,30%   |
| CUSTO km TOTAL                                                        | 10,0597  | 11,2010    | 11,9374    | 16,5039   | 16,3579    | 0,0000 | 0,0000 | 19,4623    | 19,0882   | 21,2846    | 19,4395    | 0,0000 | 28,3141  | 15,33692     | 100,00% |
| PARTICIPAÇÃO DO LOTE 03 - CONSÓRCIO PIONEIRO PELO CUSTO/km            |          |            |            |           |            |        |        |            |           |            |            |        |          | 35,604386%   |         |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA                                                                            |          |            |              |            |              |           |            |            |            |            |            |          |           | SISTEMA               |     |  |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|--------------|------------|--------------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|----------|-----------|-----------------------|-----|--|----------|
| URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.                                                                         |          |            |              |            |              |           |            |            |            |            |            |          |           | 01/08/2026            |     |  |          |
| COMPOSIÇÃO DO CUSTO/Km POR TIPO DE VEÍCULO - MÉDIA - RIT DE CURITIBA - PLANILHA DE REMUNERAÇÃO DAS EMPRESAS |          |            |              |            |              |           |            |            |            |            |            |          |           | VALOR A PARTIR DE R\$ |     |  |          |
| PROTA OPERANTE                                                                                              | 1        | 104        | 407          | 68         | 191          | 6         | 26         | 176        | 36         | 47         | 140        | 1        | 6         | 1.207                 | PMU |  |          |
|                                                                                                             |          |            |              |            |              |           |            |            |            |            |            |          |           |                       |     |  | 5.944,56 |
| 1. VALORES DE CUSTO MENSAL                                                                                  | 5.890,55 | 940.783,47 | 2.509.304,12 | 321.450,21 | 1.056.289,27 | 31.171,59 | 143.865,49 | 919.587,46 | 152.676,42 | 275.892,82 | 779.366,42 | 6.386,93 | 29.416,59 | 7.175.081,426         |     |  |          |
| 2. TÍTULOS DO CÁLCULO                                                                                       |          |            |              |            |              |           |            |            |            |            |            |          |           |                       |     |  |          |
| 3. CUSTO DE CUSTO MENSAL                                                                                    | 1.082,3  | 2.320,7    | 2.724        | 4.657      | 4.650        | 4.657     | 4.654      | 5.151      | 5.140      | 7.120      | 7.270      | 2.124    | 2.213     | 4.307                 |     |  |          |
| 4. COMBUSTÍVEL                                                                                              | 1.1947   | 1.6162     | 1.8546       | 2.8017     | 2.8017       | 2.8017    | 2.8017     | 2.8017     | 2.8017     | 2.8017     | 2.8017     | 1.1681   | 1.1681    | 2.7083                |     |  |          |
| 4.3. LUBRIFICANTES                                                                                          | 0,0478   | 0,0647     | 0,0746       | 0,1121     | 0,1121       | 0,1121    | 0,1201     | 0,1561     | 0,1561     | 0,1713     | 0,1835     | 0,0366   | 0,0366    | 0,1091                |     |  |          |
| 4.4. REAGENTE ARLA 32                                                                                       | 0,0794   | 0,0506     | 0,0382       | 0,1127     | 0,1127       | 0,1127    | 0,1210     | 0,1255     | 0,1559     | 0,1980     | 0,1918     | 0,0366   | 0,0366    | 0,0870                |     |  |          |
| 4.4. RODAGEM                                                                                                | 0,1636   | 0,2406     | 0,3130       | 0,3649     | 0,3649       | 0,3649    | 0,3649     | 0,4334     | 0,4334     | 0,4334     | 0,4334     | 0,0366   | 0,0366    | 0,3092                |     |  |          |
| 4.5. PEÇAS E ACESSÓRIOS - serviços de terceiros relativos à manutenção                                      | 0,2562   | 0,3177     | 0,4702       | 1,2468     | 1,2955       | 1,2884    | 1,4278     | 2,2137     | 1,5249     | 2,2497     | 2,0114     | 0,5669   | 0,5136    | 1,4130                |     |  |          |
| 4.5. OUTROS                                                                                                 |          |            |              |            |              |           |            |            |            |            |            |          |           | 0,0103                |     |  |          |
| 5. PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO                                                                   | 6,6647   | 6,1980     | 6,3285       | 6,2367     | 6,2100       | 6,0389    | 6,4391     | 6,2025     | 6,2023     | 6,3943     | 6,3923     | 6,1782   | 6,2948    | 6,3089                |     |  |          |
| 5.1. PESSOAL OPERACIONAL                                                                                    | 3,2177   | 3,0114     | 3,0683       | 3,0283     | 3,0614       | 2,9417    | 3,2332     | 3,0575     | 3,0139     | 3,0811     | 3,0804     | 2,9973   | 3,0545    | 3,0901                |     |  |          |
| 5.2. ENCARGOS SOCIAIS - 45,8121%                                                                            | 1,7970   | 1,6818     | 1,7136       | 1,6912     | 1,7097       | 1,6429    | 1,8056     | 1,7075     | 1,6832     | 1,7207     | 1,7203     | 1,6739   | 1,7059    | 1,7090                |     |  |          |
| 5.3. BENEFÍCIOS                                                                                             | 1,1636   | 1,0612     | 1,0908       | 1,0708     | 1,0872       | 1,0221    | 1,1158     | 1,0864     | 1,0613     | 1,0977     | 1,0968     | 1,0618   | 1,0838    | 1,0854                |     |  |          |
| 5.3.1. CUSTO BANCÁRIO                                                                                       | 1,0204   | 0,9305     | 0,9565       | 0,9399     | 0,9533       | 0,8963    | 0,9940     | 0,9526     | 0,9300     | 0,9625     | 0,9618     | 0,9311   | 0,9504    | 0,9519                |     |  |          |
| 5.3.2. PLANO DE SAÚDE                                                                                       | 0,1206   | 0,1100     | 0,1130       | 0,1110     | 0,1127       | 0,1059    | 0,1112     | 0,1126     | 0,1100     | 0,1138     | 0,1137     | 0,1100   | 0,1123    | 0,1124                |     |  |          |
| 5.3.3. SEGURO DE VIDA                                                                                       | 0,0124   | 0,0113     | 0,0116       | 0,0114     | 0,0116       | 0,0109    | 0,0114     | 0,0116     | 0,0113     | 0,0117     | 0,0117     | 0,0113   | 0,0115    | 0,0116                |     |  |          |
| 5.3.4. ADIANTAMENTO SALARIAL                                                                                | 0,0103   | 0,0094     | 0,0097       | 0,0095     | 0,0096       | 0,0091    | 0,0091     | 0,0096     | 0,0094     | 0,0097     | 0,0097     | 0,0094   | 0,0096    | 0,0096                |     |  |          |
| 5.4. PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                               | 0,3378   | 0,3140     | 0,3207       | 0,3160     | 0,3199       | 0,3066    | 0,3353     | 0,3195     | 0,3142     | 0,3222     | 0,3221     | 0,3130   | 0,3191    | 0,3196                |     |  |          |
| 5.4. ENCARGOS SOCIAIS - 55,8471%                                                                            | 0,1386   | 0,1297     | 0,1321       | 0,1304     | 0,1318       | 0,1267    | 0,1392     | 0,1317     | 0,1298     | 0,1327     | 0,1328     | 0,1291   | 0,1315    | 0,1316                |     |  |          |
| 6. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                   | 0,7871   | 0,7294     | 0,7465       | 0,7391     | 0,7444       | 0,7080    | 0,8037     | 0,7443     | 0,7291     | 0,7905     | 0,7489     | 0,7321   | 0,7425    | 0,7383                |     |  |          |
| 6.1. DESPESAS ADMINISTRATIVAS                                                                               | 0,4288   | 0,3994     | 0,4076       | 0,4018     | 0,4066       | 0,3891    | 0,4271     | 0,4061     | 0,3996     | 0,4094     | 0,4093     | 0,3979   | 0,4056    | 0,4063                |     |  |          |
| 6.1.1. OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional                                                   | 0,3583   | 0,3300     | 0,3389       | 0,3333     | 0,3378       | 0,3169    | 0,3211     | 0,3362     | 0,3295     | 0,3411     | 0,3406     | 0,3342   | 0,3369    | 0,3369                |     |  |          |
| 6.1.2. TAXA DE RISCO                                                                                        |          |            |              |            |              |           | 0,7555     |            |            |            |            |          |           | 0,0181                |     |  |          |
| 6.1.3. RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEÍCULO HÍBRIDO)                                                        |          |            |              |            |              |           | 0,7555     |            |            |            |            |          |           | 0,0181                |     |  |          |
| 7. AMORTIZAÇÃO                                                                                              | 0,2791   | 0,3328     | 0,4185       | 1,3020     | 1,4209       | 1,4120    | 1,8918     | 2,4132     | 1,8991     | 2,4786     | 2,3138     | 4,8998   | 6,1982    | 1,2586                |     |  |          |
| 7.1. VEÍCULOS                                                                                               | 0,2636   | 0,3146     | 0,4883       | 1,2919     | 1,3997       | 1,3499    | 1,8478     | 2,2871     | 1,5823     | 2,3472     | 2,1920     | 4,4041   | 5,7581    | 1,1858                |     |  |          |
| 7.2. INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS                                                               | 0,0155   | 0,0179     | 0,0292       | 0,1000     | 0,0812       | 0,0621    | 0,0442     | 0,1261     | 0,0829     | 0,1374     | 0,1215     | 0,4854   | 0,4401    | 0,0698                |     |  |          |
| 8. IMPLANTABILIDADE JUSTA                                                                                   | 0,6394   | 0,6438     | 0,6972       | 1,4010     | 1,7251       | 1,6116    | 2,1822     | 2,8998     | 2,7371     | 2,4313     | 4,2397     | 6,3445   | 10,7478   | 1,7484                |     |  |          |
| 8.1. VEÍCULOS                                                                                               | 0,3232   | 0,2675     | 0,4277       | 0,6867     | 0,8535       | 0,7643    | 1,1031     | 1,3089     | 1,3635     | 1,2289     | 2,1702     | 4,9580   | 6,5650    | 0,8788                |     |  |          |
| 8.1.1. IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS                                                                       | 0,1660   | 0,1373     | 0,2196       | 0,3526     | 0,4382       | 0,3922    | 0,5663     | 0,6721     | 0,7103     | 0,6311     | 1,1145     | 2,5463   | 3,3709    | 0,4912                |     |  |          |
| 8.1.2. IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES                                                                    | 0,0993   | 0,0917     | 0,1453       | 0,2984     | 0,2850       | 0,2348    | 0,3389     | 0,4021     | 0,4250     | 0,3775     | 0,6667     | 0,5551   | 0,5364    | 0,2764                |     |  |          |
| 8.2. IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES                                                                      | 0,0510   | 0,0471     | 0,0746       | 0,1532     | 0,1464       | 0,1205    | 0,1740     | 0,2085     | 0,2182     | 0,1938     | 0,3424     | 0,2851   | 0,2755    | 0,1419                |     |  |          |
| 9. DESCONTOS INVESTIMENTOS NÃO REALIZADOS                                                                   | 0,7412   | 0,7022     | 0,7153       | 0,7027     | 0,7140       | 0,6854    | 0,7107     | 0,7144     | 0,7131     | 0,7134     | 0,7123     | 0,7123   | 0,7123    | 0,7123                |     |  |          |
| 10. BASE PARA TRIBUTOS                                                                                      | 9,2698   | 10,0694    | 10,8807      | 12,8189    | 14,3929      | 11,7293   | 16,4479    | 17,3547    | 16,8996    | 19,0010    | 17,9651    | 22,2459  | 28,3625   | 13,5344               |     |  |          |
| 10.1. IMPOSTO FUNDIÁRIO                                                                                     | 0,1804   | 0,1634     | 0,1733       | 0,3080     | 0,2336       | 0,1903    | 0,2889     | 0,2816     | 0,2708     | 0,3084     | 0,2816     | 0,3810   | 0,4278    | 0,2198                |     |  |          |
| 10.1.1. IMPOSTO FUNDIÁRIO                                                                                   | 0,0062   | 0,0068     | 0,0072       | 0,0086     | 0,0097       | 0,0079    | 0,0111     | 0,0117     | 0,0112     | 0,0128     | 0,0121     | 0,0150   | 0,0178    | 0,0091                |     |  |          |
| 10.1.2. CORREÇÃO - 1,330%                                                                                   | 0,0288   | 0,0313     | 0,0332       | 0,0399     | 0,0448       | 0,0365    | 0,0512     | 0,0540     | 0,0519     | 0,0591     | 0,0559     | 0,0692   | 0,0820    | 0,0421                |     |  |          |
| 10.2. IMPOSTO FEDERAL - CPMF - 1,320%                                                                       | 0,1153   | 0,1253     | 0,1329       | 0,1595     | 0,1791       | 0,1480    | 0,2047     | 0,2160     | 0,2077     | 0,2384     | 0,2236     | 0,2768   | 0,3280    | 0,1684                |     |  |          |
| 10.3. IMPOSTO RENDIMENTOS                                                                                   | 0,8828   | 0,8439     | 0,8830       | 0,8197     | 0,8204       | 0,7800    | 1,0618     | 1,1098     | 1,0672     | 1,2190     | 1,1498     | 1,4228   | 1,6888    | 0,8855                |     |  |          |
| 10.3.1. IMPOSTO RENDIMENTOS                                                                                 | 0,1922   | 0,2080     | 0,2215       | 0,2659     | 0,2885       | 0,2453    | 0,3411     | 0,3599     | 0,3461     | 0,3941     | 0,3726     | 0,4614   | 0,5467    | 0,2807                |     |  |          |
| 10.3.2. TAXA DE GERENCIAMENTO - 0,80%                                                                       | 0,4005   | 0,4351     | 0,4615       | 0,5539     | 0,6219       | 0,5068    | 0,7107     | 0,7498     | 0,7211     | 0,8210     | 0,7612     | 0,9612   | 1,1390    | 0,5846                |     |  |          |
| 10.4. IMPOSTO DE RENDIMENTO DE CAPITAL - 15,000%                                                            | 0,0467   | 0,0434     | 0,0443       | 0,0437     | 0,0442       | 0,0422    | 0,0425     | 0,0441     | 0,0434     | 0,0445     | 0,0445     | 0,0432   | 0,0441    | 0,0441                |     |  |          |
| CUSTO km TOTAL                                                                                              | 10,0597  | 10,9201    | 11,5814      | 13,8903    | 15,5911      | 12,7419   | 17,8091    | 19,7903    | 18,0711    | 20,5689    | 19,4499    | 24,0727  | 28,5202   | 14,6636               |     |  |          |

PASSEAGEIROS PREVISTO : 10.925.206  
IPK : 1,5227  
TARIFA TÉCNICA : 9,6302





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

*"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 07/2025"*

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer a Rua Vicente Machado, nº 589, bairro Centro, Curitiba, Paraná, no térreo, conforme dia e horário estipulado na correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive a Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4.

**Alertamos que a não apresentação da documentação constante no Edital 07/2025 implica a desclassificação do candidato. O candidato deverá comparecer à Avenida Vicente Machado, nº 589, Centro, no RH da FEAS (1º Andar), nesta Capital, no dia 31 de Agosto de 2026 às 15:30 horas.**

| CARGO         | NOME                        | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------|-----------------------------|---------------|
| NUTRICIONISTA | LILIANE OLIVEIRA DOS SANTOS | PPI - 1       |

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de agosto de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121**

*"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2023"*

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral considerando os portadores de deficiência, os quais deverão comparecer ao setor Gestão de Pessoas no Auditório, no Centro, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para entrega dos documentos elencados no Edital do Concurso, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4, e posterior submissão ao exame médico admissional.

**Os candidatos terão o prazo de 15 dias, improrrogáveis e contados da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba/PR, para comprovar todos os requisitos solicitados no item 9.3 do edital 01/2023 do Processo Seletivo Público e assim consolidar a admissão.**

**O candidato deverá comparecer à Avenida Vicente Machado, nº 589, Centro, no auditório no térreo, nesta Capital, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail).**

| CARGO          | NOME                                        | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------|---------------------------------------------|---------------|
| FARMACÊUTICO   | LAYDIANI PRISCILLI BARBOSA MARTINS BUQUETTI | 54            |
| FISIOTERAPEUTA | GUILHERME TADAO HONJO                       | 27            |

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122**

*"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2025"*

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral considerando os portadores de deficiência, os quais deverão comparecer setor Gestão de Pessoas, no Centro, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para entrega dos documentos elencados no Edital do Concurso, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4, e submissão ao exame médico admissional.

**Os candidatos terão o prazo de 15 dias, improrrogáveis e contados da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba/PR, para comprovar todos os requisitos solicitados no item 18.3 do edital 01/2025 do Processo Seletivo Público e assim consolidar a admissão.**

**O candidato deverá comparecer à Avenida Vicente Machado, nº 589 - Centro, nesta Capital, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail).**

| CARGO             | NOME                   | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------|------------------------|---------------|
| PSICÓLOGO CLÍNICO | GIULIA STELMACH FARIAS | 21            |

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de agosto de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 356**

*Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.*

A **DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

**RESOLVE**

**TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:**

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL.**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Objeto:** Aditivo nº **26857/01** ao Termo de fomento celebrado em 29.08.2025. Prorrogação de prazo de vigência.

**Data de Assinatura:** 25.08.2026.

**Prazo:**

**vigência:** Mais 12 meses a partir 30.08.2026 findando em 29.08.2027.

**Processo:** 01-171617/2026-PMC.

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – SMDH.  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLINICAS DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO PARANÁ.**

**Objeto:** Aditivo nº **26914/01** ao Termo de Fomento celebrado em 04.09.2026. Prorrogação de prazo de vigência.

**Data de Assinatura:** 17.08.2026.

**Prazo**

**vigência:** Mais 08 meses a partir de 12.09.2026 até 11.05.2027.

**Processo:** 01-166445/2026-PMC

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.  
B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.**

**Objeto:** Aditivo nº **27105/01** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 06.11.2025. Pregão Eletrônico nº 28/2025-SME, lote 01. Ajustes de valores.

**Data de Assinatura:** 26.08.2026.

**Valor Global:** R\$ 1.737.446,91.

**Valor do Ajuste:** R\$ 169.716,33.

**Dotação orçamentária:**

09001.12365.0001.1026.449051.0.1.104.

**Processo:** 01-267927/2025-PMC.

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.  
B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.**

**Objeto:** Aditivo nº **27345/02** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 23.01.2026. Pregão Eletrônico nº 28/2025-SME, lote 01. Ajustes de valores.

**Data de Assinatura:** 26.08.2026.

**Valor Global:** R\$ 196.730,00

**Valor do Ajuste:** R\$ 659,76.

**Dotação orçamentária:**

09001.12361.0005.1018.449051.0.1.104 92-0.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Processo:** 01-308982/2025-PMC.

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**ASFALTOBR PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

**Objeto:** Aditivo nº **27530/01** ao Contrato de Empreitada de obras celebrado em 20.03.2026. Concorrência Eletrônica nº CE 018/2025-SMOP/OPO. Prorrogação de prazos de vigência, execução, ajustes de valores e retificação da Cláusula Terceira do Termo Originário em razão de erro material.

**Data de Assinatura:** 26.08.2026.

**Prazo:**

**vigência:** Mais 90 dias findando em 14.12.2026.

**execução:** Mais 60 dias findando para data a constar na emissão da Ordem de Serviço.

**Valor Global:** Até R\$ 868.981,83.

**Valor do Ajuste:** R\$ 94.906,74.

**Dotação orçamentária:**

11001.15543.0006.1071.449051.0.1.000 2-99.

**Processo:** 01-245249/2025-PMC

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA.**

**Objeto:** Contrato nº **27914** de prestação de serviços de desinsetização em áreas internas e externas, para atender os espaços pertencentes a Secretaria Municipal da Educação NRE CIC. Pregão Eletrônico nº 018/2026-SME, lote I.

**Data de Assinatura:** 26.08.2026.

**Prazo:**

**vigência:** Será de 01 ano a partir da assinatura.

**Valor Global:** Até R\$ 99.072,00.

**Dotação orçamentária:**

09001.12361.0005.2054.339039.0.1.103.

09001.12361.0005.2054.339039.0.1.104.

09001.12365.0005.2067.339039.0.1.104.

**Processo:** 01-193709/2026-PMC.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Rejane do Rocio Maito : Gestora

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 357**

*Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.*

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,  
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – AAMPARA – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DO BRASIL.**

**Objeto:** Termo nº **27919** de fomento para destinar recurso financeiro, para execução do Plano de Trabalho “Espaço Autonomia”, promover o desenvolvimento global e funcional da pessoa com TEA por meio do acompanhamento psicológico especializado em ABA/TEACH, visando autonomia, comunicação, regulação comportamental e inclusão social.

**Data de Assinatura:** 25.08.2026.

**Prazo:**

**vigência:** Será de 12 meses a partir de 26.08.2026 findando em 26.08.2027.

**Valor Global:** Até R\$ 90.000,00.

**Dotação orçamentária:**

15201.08242.0002.2146.335041.1.1.000.

**Processo:** 35-000002/2026-PMC.

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**MAIS ACRILICOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**

**Objeto:** Contrato nº **27995** de prestação de serviços especializados de confecção, fornecimento e instalação de materiais gráficos, para atender a Controladoria Geral do Município. Pregão Eletrônico nº 31/2026 – SMSAN.

**Data de Assinatura:** 25.08.2026.

**Prazo:**

**vigência:** Será de 12 meses a partir da assinatura.

**Valor Global:** Até R\$ 180,50.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Dotação orçamentária:**

05001.04124.0007.2019.339039.0.1.000.

**Processo:** 04-063964/2026-PMC.

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**FACHADA.COM LTDA.**

**Objeto:** Contrato nº **28011** de prestação de serviços especializados de confecção, fornecimento e instalação de materiais gráficos, para atender a Controladoria Geral do Município. Pregão Eletrônico nº 31/2026 – SMSAN.

**Data de Assinatura:** 26.08.2026.

**Prazo:**

**vigência:** Será de 12 meses a partir da assinatura.

**Valor Global:** Até R\$ 2.390,00.

**Dotação orçamentária:**

05001.04124.0007.2019.339039.0.1.000.

**Processo:** 04-063954/2026-PMC.

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO.**

**Objeto:** Termo nº **28017** de fomento para destinar recurso financeiro para execução do Plano de Trabalho “Tecnologia, Inclusão, e Acessibilidade: Um Projeto Integrado”, fortalecer a atuação na prestação de serviços à pessoa cega e com baixa visão, promovendo inclusão social, esportiva, cultural e psicossocial, com foco no desenvolvimento emocional, autonomia e bem estar da pessoa com deficiência visual.

**Data de Assinatura:** 26.08.2026.

**Prazo:**

**vigência:** Será de 12 meses a partir 04.09.2026 findando em 04.09.2027.

**Valor Global:** R\$ 50.000,00.

**Dotação orçamentária:**

15201.08242.0002.2146.335041.1.1.000 99-99.

**Processo:** 35-000009/2026-PMC.

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**VILLE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**

**Objeto:** Contrato nº **28027** de locação de imóvel localizado na Rua Heitor Stockler de França, nº 356, de Indicação Fiscal nº 32.077.021.000-4, com área total construída de 2.424,30m² conforme Alvará de Construção nº 111780-A e área total de terreno 648,00m², conforme Matrícula nº 37725, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Capital e Laudo de Avaliação nº 108/2026-CAI/SMATI, para fins de instalação do Departamento de Saúde Ocupacional, Núcleo de Gestão de





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Pessoal Central e Núcleo de Gestão de Pessoal da Educação, afetos a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal.

**Data de Assinatura:** 26.08.2026.

**Prazo:**

**vigência:** Será de 12 meses a partir de 01.09.2026 findando em 31.08.2027.

**Valor Mensal:** R\$ 96.000,00.

**Valor Global:** R\$ 1.152.000,00.

**Dotação orçamentária:**

06001.04122.0007.2023.339039.0.1.000 10-1.

**Processo:** 01-154100/2026-PMC.

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.**

**Objeto:** Contrato nº **28035** de prestação de serviços especializados de confecção, fornecimento e instalação de materiais gráficos, para atender a Controladoria Geral do Município. Pregão Eletrônico nº 31/2026 – SMSAN.

**Data de Assinatura:** 26.08.2026.

**Prazo:**

**vigência:** Será de 12 meses a partir da assinatura.

**Valor Global:** Até R\$ 3.045,00.

**Dotação orçamentária:**

05001.04124.0007.2019.339039.0.1.000.

**Processo:** 04-063959/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 27 de agosto de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 84**

*Torna público Extratos de Contratos, Acordos e  
outros Ajustes*

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 610/2019,  
RESOLVE:

Tornar público os Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO – 226/10**

**Protocolo Eletrônico:** 01-195840/2022

**Partes:** FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

**Assinatura:** Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

**Objeto:** O objeto do contrato é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação. O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração de gestor, suplente e fiscal do contrato. Fica alterado, a partir de 02/06/2025, o Gestor do referido



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Contrato, passando a ser: Gestora Jéssica Alka Cordeiro, CPF/MF nº 065.028.749-59, Matrícula 86.044; Suplente da Gestora, Vinicyos Fernando Marchioro Chudzy, CPF 039.648.789-01 e Matrícula 88.820; e a partir de 19/02/2026, como Fiscal do Contrato, Bruno Ribeiro Ney, CPF: 011.276.229-86 e Matrícula 88.679.

**Ratificação:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original e Aditivos, não alterados por este instrumento.

Fundação de Ação Social, 27 de agosto de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 85**

*Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes*

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 610/2019, RESOLVE:

Tornar público os Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO – 6419/02**

**Protocolo Eletrônico: 01-233059/2022**

**Partes:** FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e a empresa CONDOR TURISMO LTDA.

**Assinatura:** Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

**Objeto:** O objeto do contrato é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, fornecimento de passagens terrestres nacionais, locação de veículos, hospedagem e seguro de viagens nacionais e internacionais, para a Fundação de Ação Social. O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração do Gestor. Fica alterado a partir de 02/06/2025 o gestor do referido Contrato, passando a ser Gestor VINICYOS FERNANDO MARCHIORO CHUDZY, CPF/MF nº 039.648.789-01 e Matrícula: 88.820.

Fundação de Ação Social, 27 de agosto de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 38**

**EXTRATO DE CONTRATO (SGP – 280/03)**

O Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, no uso das atribuições constantes na Lei Municipal nº11.408, de 10 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 1140, de 13 de julho de 2005, resolve tornar público o Extrato de Contrato constante abaixo:

**Partes:** INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – CURITIBA TURISMO

**R&M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – CNPJ ° 50.798.893/0001-30**

**Objeto:** REPACTUAÇÃO a partir de 01 de fevereiro de 2026, no percentual acumulado de 1,87%, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho PR000251/2026, ano base 2026-2028. Em virtude da repactuação, o novo valor anual do contrato passa a ser de até R\$ 148.730,85 (cento e quarenta e oito mil setecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Valor Total do Aditivo:** R\$ 2.734,53 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

**Vigência:** 20/01/2026 até 19/01/2027.

**Dotações Orçamentárias:**

**27001.23122.0004.2112.339039.0.1.2029**

**27001.23122.0004.2112.339039.0.1.001**

**Fundamento Jurídico:** Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 700/2023.

Instituto Municipal de Turismo, 27 de agosto de 2026.

Adriano Alves de Paula : Pregoeiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

*Termo de Apostilamento ao Contrato nº 140/2023, celebrado entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC e a ADITUS CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., para formalização do reajuste anual do valor contratual.*

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 01-106938/2023-IPMC, com fundamento nos arts. 65, § 8º, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no art. 2º, inciso III, no art. 16 e no art. 17, § 1º, do Decreto Municipal nº 610/2019, resolve apostilar o Contrato nº 140/2023 nos seguintes termos. O valor anual do contrato fica reajustado de R\$ 18.414,40 (dezoito mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos) para R\$ 19.232,56 (dezenove mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme a cláusula contratual e os cálculos constantes do processo, para o período de 12 (doze) meses. Ficam substituídas as designações anteriores, passando a gestão do Contrato nº 140/2023 a ser exercida por Angelica Candida de Oliveira Monteiro, matrícula nº 100.063, como gestora, e por Robson de Oliveira Silva, matrícula nº 100.026, como suplente. Ambos exercerão as atribuições previstas nos arts. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 610/2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 140/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 27 de agosto de 2026.

Eduardo Amador da Silva : Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL

PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO

Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - GAPE

RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE - Chefe de Gabinete

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

BRUNO HERAKI PANDINI - Controlador-Geral

IARA MARIA STURMER GAUER - Superintendente Executiva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - Procuradora-Geral

ROSA MARIA ALVES PEDROSO - Subprocuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

ALMIR BONATTO - Secretário

RODRIGO TADEU BARANCZUK - Superintendente Técnico

LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - Superintendente de Projetos

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE

CURITIBA - SEDRMC

THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - Secretário

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM**

MARCELO TSCHÄ FACHINELLO - **Secretário**  
GLAUCO MACHADO REQUIÃO - **Superintendente Executivo**  
JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO - **Superintendente de Manutenção Urbana**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN**

LEVERCI SILVEIRA FILHO - **Secretário**  
SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA - **Superintendente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS**

MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA - **Secretário**  
SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI - **Superintendente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT**

RAFAEL FERREIRA VIANNA - **Secretário**  
JOSÉ SEMMER NETO - **Superintendente Executivo**  
GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT - **Superintendente de Trânsito**  
JOSE CARLOS FELIPUS COSTA - **Superintendente da Guarda Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME**

PAULO AFONSO SCHMIDT - **Secretário**  
GIOVANI SANTOS VIEIRA - **Superintendente Executivo**  
ESTELA ENDLICH - **Superintendente de Gestão Educacional**  
JONATHAN DIETER - **Superintendente de Infraestrutura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ**

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - **Secretário**  
HIDEO GARCIA - **Superintendente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF**

VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK - **Secretário**  
VINÍCIOS JOSÉ BORIO - **Superintendente Executivo**  
EDUARDO MORAES MAKOWSKI - **Superintendente Fiscal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA**

MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - **Secretária**  
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - **Superintendente de Controle Ambiental**  
JEAN BRASIL - **Superintendente de Obras e Serviços**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP**

DANIELE REGINA DOS SANTOS - **Secretária**  
SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN - **Superintendente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH**

CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - **Secretário**  
JEAN EMMANUEL KULCHESKI - **Superintendente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI**

ELISANDRO PIRES FRIGO - **Secretário**  
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - **Superintendente de Administração**  
BRUNO MARTIN BATISTA - **Superintendente de Tecnologia da Informação**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI**

ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - **Secretário**  
FABIANO FERREIRA VILARUEL - **Superintendente Executivo**  
DIMAS JOSE BUENO - **Superintendente Técnico**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR**

MARLI TEIXEIRA LEITE - **Secretária**  
EDSON LUIZ LAU FILHO - **Superintendente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - **Secretário**  
AIRTON SOZZI JUNIOR - **Superintendente de Implantação de Obras Urbanas**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK - **Secretária**  
FLAVIA VERNIZI ADACHI - **Superintendente Executiva**  
JANE SESCATTO - **Superintendente de Gestão da Saúde**

VERIDIANA MARANHO - **Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN**  
REINALDO BOARON - **Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV**  
MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - **Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ**  
AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - **Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ**  
RUDIMAR FEDRIGO - **Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC**  
IVENIO ALVES DOS SANTOS - **Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ**  
JANAINA LOPES GEHR - **Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN**  
RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - **Administrador da Regional do Portão - R.7.PR**  
JOSE DIRCEU DE MATOS - **Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF**  
MARCELO FERRAZ CESAR - **Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ**

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**AUTARQUIAS**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP**

BEATRIZ BATTISTELLA - **Presidente**  
NEUCIMARY AMARAL - **Superintendente Técnica**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO**

RODRIGO DALLA BONA SWINKA - **Presidente**  
EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - **Superintendente**

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC**

ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - **Presidente**

**INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC**

JOCELAINE MORAES DE SOUZA - **Presidente**

**FUNDAÇÕES**

**FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**

RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - **Presidente**  
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - **Superintendente Executiva**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC**

MARINO GALVÃO JÚNIOR - **Presidente**  
MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - **Superintendente**

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - **Diretor Geral**

**CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - **Diretor Presidente**

**INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS**

MARINA BUENO - **Diretora-Presidente**

**SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**

**AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A**

LETICIA WOLF MOURA JUSTUS - **Diretora-Presidente**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A**

JOSÉ LUPION NETO - **Diretor-Presidente**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT**

ANDRÉ BAÚ - **Diretor-Presidente**

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

OGENY PEDRO MAIA NETO - **Presidente**